

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
MESTRADO



O DISCURSO DA VULNERABILIDADE SOCIAL E OS PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DOS SUJEITOS “ASEMATIZÁVEIS”



Rose Méri Santos da Silva

Rio Grande (RS), setembro de 2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
MESTRADO



Rose Méri Santos da Silva

**O DISCURSO DA VULNERABILIDADE SOCIAL E OS
PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DOS SUJEITOS
“ASEMATIZÁVEIS”**



Rio Grande (RS)
2008

ROSE MÉRI SANTOS DA SILVA

**O DISCURSO DA VULNERABILIDADE SOCIAL E OS PROCESSOS DE
CONSTITUIÇÃO DOS SUJEITOS “ASEMATIZÁVEIS”**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do Grau de Mestre ao Programa de Pós Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande, Orientadoras: Prof^a Dr^a Paula Regina Costa Ribeiro e Prof^a Dr^a Méri Rosane Santos da Silva

Rio Grande (RS)
2008

*À Méri, irmã, amiga, companheira,
orientadora, mas acima de tudo o porto
seguro que sempre me ancorou.*

*Àqueles que representam a razão da minha
vida e de minhas conquistas Ubirajara,
Lara e Ubirajara Filho, amo muito todos
vocês.*

AGRADECIMENTOS

Nesse momento desfruto da certeza que este não é um trabalho com autoria única, pois percebo quantas pessoas nele se fizeram presentes, ficando somente a certeza que ele só se efetivou exatamente porque foi fruto de uma construção de muitos. Sendo assim, gostaria de agradecer a todos que contribuíram, mas muito especialmente às minhas orientadoras: Paula, que acima de tudo acreditou em mim e me acolheu com tanto carinho e dedicação, enfrentando os diversos e diferentes desafios que surgiram em nosso caminho e a Méri, pela paciência, carinho, confiança e dedicação.

Gostaria de lançar um agradecimento muito especial ao Professor Luiz Felipe Hecktheuer por suas enfáticas contribuições e orientações que, desde o período inicial, com certeza, foram determinantes na elaboração dessa dissertação, assim como a todos os participantes dos grupos de estudo da Paula e da Méri, por suas incansáveis leituras e discussões.

Agradeço aos participantes dessa banca: professora Maria Ângela Yunes e, em particular, ao prof. Alex Branco Fraga, por ter se configurado em um personagem bastante presente ao longo de todo o transcurso de realização dessa obra, tanto como uma fonte de referência teórica, assim como pela disponibilidade em participar de minhas bancas. Além disso, gostaria de agradecer a professora Elisabeth Schmidt por sua leitura cuidadosa e pelas primorosas contribuições realizadas na qualificação.

Registro minha gratidão também ao meu marido Bira e meus filhos Mano e Maninha, pela compreensão, paciência, carinho e pelas tantas horas de convívio cedidas para o mestrado.

Mas, não poderia jamais deixar de agradecer a todos àqueles (as) crianças atendidas pelos ASEMA, que por suas singularidades na forma de viver, constituíram-se nos principais agentes motivadores para que esse caminho fosse trilhado.

Rose Méri Santos da Silva

O discurso da vulnerabilidade social e os processos de constituição dos sujeitos
“asematizáveis”

Aprovado em Rio Grande, 01 outubro 2008

Prof^a. Dr^a. Paula Regina Costa Ribeiro(Orientadora)

Prof^a. Dr^a. Méri Rosane Santos da Silva (Orientadora)

Prof^a. Dr^a. Maria Ângela Yunes (PPGEA/FURG)

Alex Branco Fraga (ESEF/UFRGS)

RESUMO

A trama constitutiva dessa dissertação foi elaborada com o objetivo de problematizar o processo de construção dos discursos que nomeiam e constituem determinadas crianças e/ou adolescentes como sujeitos em vulnerabilidade social, assim como os efeitos produzidos por essas práticas discursivas, dentro do contexto em que estão inseridos. Destaca-se que a presente investigação está localizada no campo da Educação Ambiental, pois muitos de seus fundamentos trabalham na perspectiva de uma articulação bastante peculiar entre ser humano, natureza e sociedade, tratando-as como instâncias em construção e, assim sendo, em consonância com os princípios que fundamentam esse trabalho. Utilizou-se como corpus de análise os documentos que implementaram as instituições ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto), sendo que o presente trabalho se compôs a partir de uma fundamentação teórica pautada nos pressupostos de Michel Foucault, assim como, do ponto de vista metodológico, foram colocadas em operação algumas ferramentas da genealogia. Nesse sentido, foi organizada uma primeira parte visando mostrar os caminhos percorridos até chegar à proposta de trabalho. Nela, foram problematizadas algumas temáticas necessárias para formar um solo conceitual a partir do qual foi elaborada a próxima etapa, em que foi realizada a análise do universo documental. Nessa fase surgiu a necessidade de olhar, em um primeiro momento, a massa documental sob a ótica da construção dos discursos que nomeiam e constituem determinadas crianças e/ou adolescentes como em vulnerabilidade social para, posteriormente, adentrar nos caminhos em torno da organização de instituições governamentais criadas para atender a essa parte da população constituída como asematizáveis. Realizou-se a análise das Constituições Brasileiras, das documentações infra-constitucionais, das legislações trabalhistas, até chegar aos documentos relacionados com o campo da Assistência Social, que receberam um destaque especial, pois foi neles, mais especificamente naqueles que regulamentam o

Sistema Único de Saúde (SUAS), que surgiu pela primeira vez uma legislação fazendo uso da terminologia vulnerabilidade social. Posteriormente, passou-se a problematizar o processo de constituição do termo vulnerabilidade e, mais especificamente, vulnerabilidade social. A partir daí, foi se esboçando uma trajetória da expressão vulnerabilidade social, percorrendo caminhos que vão desde o vínculo com a questão do direito internacional, penetrando na área da saúde e da temática da Aids/HIV, até adentrar pelas vias das condições sócio-econômicas. Percebe-se assim, que os múltiplos discursos, produzidos em torno da temática da vulnerabilidade social, mantêm como ponto em comum a questão do risco, assim como da necessidade de controle e gerenciamento dessas situações. É assim que são criadas uma série de estratégias, tais como a implementação de instituições, estabelecidas no sentido de administrar e gerenciar tanto os indivíduos como as populações, que se formam a partir desse “espectro” do risco e/ou da vulnerabilidade social. Saliente-se ainda que o processo de institucionalização dessa parcela da população também tem toda uma trajetória de construção histórica e cultural que, ao ser analisada, possibilitou a compreensão dessas instituições, inclusive os ASEMA, assim como as condições de possibilidades que as rodeiam, constituindo-se como biopolíticas operadas no sentido de controlar a população e de gerenciar os riscos gerados por eles.

PALAVRAS CHAVES: Vulnerabilidade social, sujeito, discurso

ABSTRACT

This dissertation was established with the aim to explain the construction process of appointing and speeches that are certain children and / or adolescents as subjects in social vulnerability, as well as the effects produced by the discursive practices, within the context in which they are inserted. It is expected that this research is located in the field of environmental education, because many of its foundations working in conjunction prospect of a very peculiar between human beings, nature and society, treating them as instances in progress and it is therefore in line with the principles underlying this work. It was used as a body of analysis documents that implemented the institutions ASEMA (Support Partner Education in Half Open), and that this work is composed from a theoretical foundation based on the assumptions of Michel Foucault, as well as from the point of view methodology, were put into operation some tools of genealogy. In that sense, was first organized a part in order to show the path traveled to reach the proposed work. There were some thematic necessary to form a conceptual ground from which they were drafted the next step, which was held in the documentary analysis of the universe. At that stage came the need to look in a first moment, the mass documentary from the perspective of the construction of speeches that nominate and are certain children and / or adolescents as a social vulnerability to then enter the paths around the organization of institutions government created to deal with that as part of the population consists "asematizáveis". There was a review of the Brazilian constitution, the constitutional documentation infrastructure, and the labor laws, to reach the documents related to the field of Social Welfare, who received a special mention, because it was them, especially those governing the Single System Health (SUS), which first emerged a law making use of terminology social vulnerability. Later, it moved to question the process of incorporation of the term vulnerability and, more specifically, social vulnerability. From there, he was outlining a path if the term social vulnerability, traversing paths ranging from the link with the question of international law, moving on health and the

issue of AIDS / HIV, to enter the ways of socio-economic conditions . Clearly it is thus that the many speeches, produced around the theme of social vulnerability, have in common point as the issue of risk as well as the need to control and manage these situations. Thus is created a series of strategies, such as the implementation of institutions, established to administer and manage both individuals and populations, which are formed from that "spectrum" of the risk and / or social vulnerability. It should be noted that the process of institutionalization of that portion of the population also has a whole trajectory of historical and cultural construction that when analyzed has facilitated the understanding of those institutions, including the ASEMA, as well as all the conditions of possibilities that surround, constituting themselves as biopolitics operated to control the population and manage the risks generated by them.

KEY WORDS: social vulnerability, subject, speech

SUMÁRIO

Lista de Anexos	xii
Lista de Apêndices	xiii
Lista de Figuras	xiv
01. Apresentação	01
02. Dos Caminhos Percorridos à Proposta de Trabalho	09
03. Adentrando no Universo Documental	27
04. Epílogo	69
05. Referências Bibliográficas	74
07. Anexos	80
08. Apêndice	161

LISTA DE ANEXOS

A - Constituição de 1824 - Título VIII.....	81
B - Constituição de 1891 – Título IV.....	86
C - Constituição de 1934 - Título IV.....	89
D - Constituição de 1937 – Considerações Gerais	95
E - Constituição de 1988 –Seção IV.....	97
F- Decreto 17943/27 – Capítulo IV.....	99
G - Lei 6697/79 – Título I.....	102
H - Lei Orgânica da Assistência Social	104
I - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.....	117
J- Lei 4513 – Capítulo I	124
K - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90.....	127
L - Projeto Político Pedagógico dos ASEMA de Pelotas	133
M - Ficha de Matrícula dos ASEMA de Pelotas	157

LISTA DE APÊNDICE

A - Panorama Geral dos ASEMA	162
------------------------------------	-----

LISTA DE FIGURAS

Figura 01.	Roda de Expostos do Rio de Janeiro	49
Figura 02.	Roda de Expostos de São Paulo	50

01. APRESENTAÇÃO



“Guiada pelas leis humanas,
a humanidade seguiu em frente
se arrastando, enquanto era fustigada,
pressionada e atormentada
pelas forças da irracionalidade,
do preconceito e da superstição.”
(BAUMAN, 2004, p. 40)

01. APRESENTAÇÃO

*Desde que me cansei de procurar,
aprendi a encontrar;
Desde que o vento começou a soprar-
me na face,
velejo com todos os ventos.*

(Nietzsche, 1995, p 18)

Apresentar este trabalho se constitui em mais um dos tantos desafios a que me vejo empenhada na elaboração dessa dissertação, pois da forma que ela foi construída é muito difícil precisar um ponto de partida para dar início a sua descrição.

Saliento que essa investigação não se fez a partir da necessidade de encontrar um tema que possibilitasse a elaboração de uma pesquisa científica. A trama constitutiva desse trabalho se fez em uma perspectiva diferente dessa lógica, ou seja, ela foi se compondo e se engendrando a partir da necessidade de compreender o emaranhado constituinte do meu cotidiano profissional, assim como de me entender dentro dele, pois me encontrava bastante imersa nesse panorama.

Dentro desse contexto, estando absolutamente envolvida com a realidade que me propunha a problematizar, foi que estruturei essa dissertação, localizada no campo da Educação Ambiental, pois muitos dos fundamentos epistemológicos que fundamentam a referida área de conhecimento trabalham na perspectiva de uma articulação bastante peculiar entre ser humano, natureza e sociedade, tratando-as como instâncias em construção, em contínua transformação. Dessa maneira, percebo nessa área uma possibilidade de compreender os processos de constituição desses sujeitos em referência.

Assim sendo, investi em uma fundamentação teórica pautada nos pressupostos de Michel Foucault, como norteador da presente dissertação, mesmo reconhecendo em seus princípios um solo absolutamente instável e permeável. Mas foi exatamente esse o meu encanto com o referido autor, pois sua teoria e seus fundamentos não se assumem enquanto instâncias acabadas, detentoras de verdades únicas e absolutas,

não tomando nada por fixo ou garantido, portanto, seu método ensina a considerar as experiências historicamente singulares, referidas ao objeto que investigamos: nelas nos defrontamos não mais com as coisas em si, mas com produtos do discurso, um discurso que se transforma, pois que está vivo em multiplicadas lutas, em inúmeros jogos de poder (FISCHER, 1996, p. 45-46).

Para conseguir elaborar uma investigação científica nesta perspectiva tive que romper com muitas barreiras, pois utilizar os pressupostos de Foucault exige uma atenção, uma acuidade muito grande com todos os detalhes, assim como quanto a assumir uma metodologia que fosse minimamente coerente com seus pressupostos.

Minha ansiedade era de obter um caminho metodológico que me possibilitasse “trazer à luz o campo epistemológico, a epistémê onde os conhecimentos, encarados fora de qualquer critério referente a seu valor racional ou a suas formas objetivas, enraízam sua positividade e manifestam assim uma história que não é a de sua perfeição crescente, mas, antes, a de suas condições de possibilidades” (FOUCAULT, 1995, p. 11).

Foram muitas investidas frustradas, principalmente porque “as diretrizes metodológicas mais convencionais somente consideram como útil àquilo que ‘corta caminho’, encurta distâncias e objetiva a investigação. (...) É preciso pensar no tipo de questão que o aporte teórico escolhido/acolhido nos permite formular, em vez de simplesmente encaixar um problema num trabalho aparentemente já pensado. (FRAGA, 2005, p. 20). Ainda segundo o mesmo autor, “tema, objeto de estudo, corpus, estratégias de análise, metodologia dependem visceralmente dos vínculos, filiações e pressupostos teóricos pelos quais somos ‘arremessados’ ao campo investigativo.”

Neste sentido assumi como princípio metodológico utilizar-me de algumas ferramentas da genealogia, pois através delas é possível “manter o que se passou na dispersão que lhe é próprio: é demarcar os acidentes, os ínfimos desvios – ou ao contrário as inversões completas – os erros, as falhas na apreciação, os maus cálculos que deram nascimento ao que existe e tem valor para nós” (FOUCAULT, 1993, p 21).

Revel (2005, p. 52) aponta que “o enfoque genealógico não é (...) um simples empirismo, ‘nem tampouco um positivismo, no sentido habitual do termo’” Segundo a referida autora ele é “uma tentativa de desassujeitar os saberes históricos, isto é, de torná-los capazes de oposição e de luta contra ‘a ordem dos discursos’; isso significa que a genealogia não busca somente no passado a marca de acontecimentos singulares, mas que ela se coloca hoje a questão da possibilidade dos acontecimentos”.

Utilizando-me de alguns princípios da genealogia, como norteadores dos caminhos investigativos desta análise, vi a possibilidade de respeitar e reconhecer os elementos constituintes do presente trabalho, pois elaborar uma escrita acadêmica “se torna ainda mais complicado quando o tema a ser tratado está muito arraigado à própria trajetória do pesquisador e é tida como cláusula pétrea do campo ao qual ele é filiado (FRAGA, 2005, p. 20).

Saliento ainda, que nessa dissertação não foram usadas as metodologias tradicionais, portanto, não vai se achar aqui presente uma estrutura convencional de pesquisa, não só metodológica, bem como de organização, pois o presente trabalho busca expressar a própria dinâmica de constituição do tema de estudo, assim como da relação do pesquisador com o objeto analisado, em uma trama investigativa característica do processo genealógico, ou seja, “a genealogia trabalha, portanto, a partir da diversidade e da dispersão, do acaso dos começos e dos acidentes: ela não pretende voltar ao tempo para restabelecer a continuidade da história, mas procura, ao contrário restituir os acontecimentos na sua singularidade” (REVEL, 2005, p. 52).

Foi assim que estruturei essa investigação que tem como objetivo problematizar o processo de constituição de determinadas crianças e/ou adolescentes, constituídos a partir de práticas discursivas que os nomeiam como sujeitos em vulnerabilidade social e os produzem enquanto “asematizáveis”, assim como os efeitos produzidos por essas práticas discursivas, dentro do contexto em que estão inseridos. Para isso adotei como corpus¹ de análise os documentos que regulamentam essas instituições conhecidas como ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto), locais esses distribuídos em sete regiões periféricas de Pelotas (RS). Saliento que esses núcleos são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pelotas, especificamente vinculados à Secretaria de Cidadania, sendo que lá desempenhei, durante o período de 2000 a 2004, a função de Técnica em Educação Física.

É nesse sentido que farei um apanhado geral dos elementos que constituíram o presente trabalho, mas não tentando estabelecer um ponto de origem, ou mesmo de fixar um acontecimento a uma época determinada, mas, isso sim, na busca de entender como os fatos e as coisas foram se constituindo e compondo a presente investigação. Assim sendo descrevi, na parte inicial, os caminhos percorridos até chegar a proposta de trabalho, ou seja, apresentei o contexto em que o presente trabalho foi elaborado, assim como problematizei algumas temáticas, a partir de uma perspectiva foucaultiana, como a questão da constituição do sujeito, o papel adotado pelo discurso, a concepção assumida pela temática do poder e suas relações, assim como o tratamento que Foucault dá a questão do documento. Ressalto, ainda, que esses princípios não são os únicos, nem tomados a priori, mas, isso sim, àqueles que foram se estabelecendo como balizadores iniciais, ou seja, que se constituíram como necessários para formar

¹ Aqui corpus de análise deverá ser entendido como “um conjunto de textos associados a inúmeras práticas sociais”, considerando-se ainda que “esses textos não seriam realidades mudas, as quais, por um trabalho de interpretação e análise, seriam despertas, revelando sentidos escondidos, palavras talvez nunca faladas, as quais seriam orientadas por uma certa iluminação teórica definidora do que realmente diriam os ditos”. Eles serão vistos e entendidos na “sua materialidade pura e simples de coisas ditas em determinado tempo e lugar” (FISCHER, 2002, p. 43).

um solo conceitual a partir do qual foi se construindo a próxima etapa, em que adentrei na análise do universo documental.

Ao iniciar a leitura dos documentos senti necessidade de olhar, em um primeiro momento, a massa documental sob a ótica da construção dos discursos que nomeiam e constituem determinadas crianças e/ou adolescentes como em vulnerabilidade social para, em um segundo momento, adentrar nos caminhos em torno da organização de instituições governamentais para atender a essa parte da população constituída como asemantizáveis.

Nesse sentido, analisei as Constituições Brasileiras, para compreender como se estabeleceu, em nível da legislação oficial do país, a construção dos discursos que se referem às crianças e/ou adolescentes necessitados de proteção e que atualmente passaram a ser identificados como em vulnerabilidade social. Ao percorrê-las fui problematizando alguns pontos como a questão da infância tomada como uma invenção social, historicamente construída e não algo naturalmente concebido; o vínculo sempre presente entre a categoria de crianças e/ou adolescentes com o mundo do trabalho; assim como as diferentes maneiras de nomear a infância abandonada, sendo que sua caracterização também sofreu toda uma trajetória de modificações ao longo do tempo, adotando assim, desde a nomeação de santa infância, órfãos, infância desvalida, infância abandonada, petizes, peraltas, menores viciosos, infância em perigo moral, pobrezinhos sacrificados, vadios, capoeiras, desvalidos, abandonados, expostos até crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, como são conhecidos nos dias de hoje.

Ao percorrer todas as constituições brasileiras observei que não existe nelas nenhuma citação ao termo vulnerabilidade social, sendo que as referências que se fazem presentes, em relação à nomeação de crianças e/ou adolescentes, quando passaram a existir, se estabeleceram de uma maneira bastante generalizante e mais no sentido de torná-las produtivas, seja no sentido de produção nos moldes capitalistas, ou mesmo, na perspectiva de evitar qualquer desestabilização do contexto social vivido.

Após adentrei nas documentações infra-constitucionais, de onde foram surgindo alguns elementos que passaram a ser analisados, tais como os discursos marcando e objetivando uma determinada parcela da população como “menores abandonados”, assim como a forma de aproximar, categorizar, padronizar, associar a questão da pobreza infantil com os desvios de condutas.

Nesse processo cheguei às legislações relacionadas com o campo da Assistência Social, que receberam um destaque especial para esse trabalho, pois foi nelas, mais especificamente nos documentos que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUAS), datado de março de 2005, que surgiu pela primeira uma legislação fazendo uso da terminologia vulnerabilidade social.

Dentro desse contexto, passei a problematizar a questão da vulnerabilidade e mais especificamente da vulnerabilidade social, colocados na ordem de um discurso que foi sendo produzido e modificado ao longo da história, assumindo diversas designações e sentidos que vão desde o vínculo com o campo da advocacia internacional, adquirindo um papel importante junto à área da saúde, mais especificamente junto às pesquisas sobre o HIV/Aids, até ser adotado como uma instância relacionada com as condições sócio-econômicas.

Mas, observei que os múltiplos discursos, produzidos em torno da temática da vulnerabilidade social, mantém como ponto em comum a questão de estarem vinculados à situações de riscos, assim como da necessidade de controle e gerenciamento das mesmas. Assim sendo, essas práticas discursivas geram como efeito uma série de estratégias, tais como a implementação de instituições, estabelecidas no sentido de administrar e gerenciar tanto os indivíduos como as populações, que se formam a partir desse “espectro” do risco e/ou da vulnerabilidade social. Surge, outro elemento a ser destacado, que é a implementação de instituições, tais como os ASEMA, configurando-se em estratégias de governo, para controlar, gerenciar tanto os indivíduos como as populações envolvidas.

A partir daí passei a examinar a construção desse processo de institucionalização de crianças e/ou adolescentes, que estão ou que representam

risco para a sociedade. Constatei que no Brasil, essas políticas sociais que geram instituições assistenciais mantidas pelo Estado foram sendo produzidas desde o período de colonização, passando também por diversas modificações e exercendo diferentes funções, até chegar aos dias de hoje com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/90, que faz legalmente, pela primeira vez, referência aos ASEMA (apoio sócio-educativo em meio aberto). Sendo assim, passei a problematizar os ASEMA de Pelotas buscando compreender seus elementos constitutivos, assim como todas as condições de possibilidades que os rodeiam.

02. DOS CAMINHOS PERCORRIDOS À PROPOSTA DE TRABALHO



“A expansão global da forma de vida moderna
liberou e pôs em movimento quantidades
enormes e crescentes de seres humanos
destituídos de formas e meios
de sobrevivência”
(BAUMAN, 2004, p. 14)

02. DOS CAMINHOS PERCORRIDOS À PROPOSTA DE TRABALHO

“É que somos precisamente estranhos a nós mesmos, não nos compreendemos, temos que nos confundir com os outros, estamos eternamente condenados a esta lei: “não há ninguém que não seja estranho a si mesmo”; nem a respeito de nós mesmos somos “homens de conhecimento”. (NIETZSCHE, 1988 p. 13)

Utilizo-me desta citação para adentrar no emaranhado que compõe a busca pelo conhecimento de nós mesmos e dos elementos constitutivos que nos integram e ao mesmo tempo nos desconstituem. Faço isso no sentido de tentar entender e explorar o entrelaçado que integram esta proposta de investigação, considerando onde estou inserida neste contexto que, à medida que se constrói e se desfaz, vai mostrando seus nós, seus entrecruzamentos e suas múltiplas possibilidades, fazendo-me parar para tentar entendê-los na sua constituição, nos seus efeitos, enfim, em suas diversas faces.

Parto do princípio que uma realidade não é algo estabelecido, acabado, pronto para ser desvelado, seja através de uma pesquisa científica ou de qualquer outra forma de análise. O que constitui os fatos e as coisas tais como elas são, está diretamente ligado com a forma como as vemos e pensamos, do olhar que lançamos sobre elas, assim como do momento histórico em que elas se compõem. Enfim, de toda uma perspectiva teórico-prática que serve de balizador, de norteador para um caminho que se constrói nele mesmo. Como afirma Garcia (2002, p.14), “existimos a partir de uma miríade de discursos, de práticas, de tempos e lugares, de táticas e estratégias, de tecnologias particulares pertencentes a tradições culturais identificáveis, não coerentes e não unificadas”.

Temos, então, que a busca por um tema, por um objeto ou por um problema de pesquisa não se efetivam por eles mesmos, pois não há uma realidade-referente aonde ir buscá-los, mas teorias-linguagens que servem de coordenadas para os percursos e permitem que se tenha alguma idéia dos rumos a tomar (CORAZZA, 2002, p. 114).

Reconhecendo o caráter local, temporal e histórico dos elementos constituintes da realidade tal qual a vemos e a narramos, sinto a necessidade de localizar e justificar a partir de qual campo teórico e em que contexto histórico este trabalho está sendo desenvolvido, ou seja, de ressaltar o vínculo entre os pressupostos que me norteiam, minha prática profissional e a construção do presente estudo. Digo isso, pois percebo que se faz necessário, em termos de elaboração de uma pesquisa científica um significado entre os pressupostos teórico-práticos, os diversos momentos e os distintos elementos que envolvem sua realização.

Destaco, ainda, que teoria e prática são instâncias que se justificam e não se separam jamais. “A teoria não expressará, não traduzirá, não aplicará uma prática; ela é uma prática. Mas local e regional, (...) não totalizadora” (FOUCAULT, 1993, p.71). Refiro-me, então, não a existência de uma prática, mas, isto sim, a práticas diversas, concretas, históricas, temporais, que foram se construindo e balizando este estudo.

Parto do princípio que todas as práticas devem ser entendidas como modos de pensar, de agir e, assim sendo, passam a ser constituidoras dos objetos e dos sujeitos a que se referem. Foi assim que, esse trabalho, foi se edificando a partir de minhas vivências profissionais, por isso passo a explicitá-las, enfatizando, também, os motivos que me levaram a fazer um estudo baseado nos pressupostos de Foucault, assim como a operar com algumas ferramentas genealógicas na presente análise.

Sou Professora de Educação Física e atuei, durante um período compreendido entre os anos de 2000 a 2005, como Técnica de Educação Física dos núcleos ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto), da Secretaria

Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social, pertencente à Prefeitura Municipal de Pelotas.

Em Pelotas, essas instituições destinam-se a trabalhar com crianças e jovens, na faixa etária de sete a quatorze anos, de ambos os sexos, caracterizados como em vulnerabilidade social. Localizam-se em diferentes bairros, mas principalmente naqueles que integram os cinturões de miséria existentes na cidade.

Ao ingressar nesses locais fiquei encantada com a possibilidade de desenvolver tudo aquilo que julgava “certo” em termos de educação, pois como já tinha alguns anos de docência, sempre no mundo da escola, construí uma série de certezas e convicções, que iam estruturando minha prática e que, dentro do contexto escolar, inquietavam-me um pouco, mas ao mesmo tempo iam se perpetuando. Uma das questões que muito me incomodava era a solidez, o engessamento, que constituía as instituições escolares em que havia trabalhado, com seus currículos e conteúdos a serem cumpridos e respeitados. Já nos ASEMA eu não teria nada disso, logo, no meu entendimento, poderia realmente atender os princípios e fundamentos que julgava imprescindíveis para educar.

Iniciei meu trabalho com a postura de quem conseguiu descobrir “a luz” do conhecimento, como a detentora de uma verdade única e universal, que precisa ser transmitida, disseminada para todos/(as) os/(as) educandos/(as), como se eles fossem seres sem luz. Considerava o processo educacional como um espelho e os/(as) alunos/(as) como seres disformes, buscando imagens a se projetar.

Ansiosa, elaborei meus planos de aulas, com meus objetivos, minhas avaliações, enfim, toda aquela parafernália estrutural a que sempre estive acostumada e que, apesar de muitas vezes questioná-los, não sabia como fazer sem eles. Agora tinha a certeza de que as coisas iriam dar certo, pois tinha tudo pronto, meticulosamente organizado, conforme havia aprendido ao longo de minha formação e especialização docente e, também, porque achava que tinha a liberdade de trabalhar sem a obrigatoriedade de um programa oficial.

Triste ilusão. Ao tentar implementar meu trabalho surge uma insatisfação muito grande, ou seja, não conseguia ver um sentido, um significado para o que estava fazendo, nem para mim nem para aquelas crianças e jovens com os quais estava trabalhando, pois eles não se enquadravam nas imagens e nem se estagnavam nas molduras dos espelhos que eu conhecia. A cada contato que mantinha com as diferentes comunidades envolvidas, mostravam-me pressupostos e valores completamente diferentes daqueles que conhecia.

Procurando entender essas realidades, tentei desenvolver um diagnóstico desses núcleos. Utilizei os dados fornecidos pela Assistente Social responsável na época, acrescentei algumas caracterizações e informações fornecidas pelas educadoras sociais de cada núcleo e, assim, montei um levantamento, que caracterizei como “Panorama Geral dos ASEMA” (Apêndice A). A finalidade desse empreendimento era tentar formatar as principais características, achando que a partir daí conseguiria classificá-los, ordená-los e assim estabelecer as necessidades gerais desses núcleos, para posteriormente determinar os conteúdos a serem trabalhados.

Outra desilusão. Compreendi que não havia uma ordem geral e unificadora, não era admissível determinar uma coerência entre as coisas vistas e, assim, não era possível construir um solo a partir do qual poderia estruturar um caminho único a ser seguido, pois esse era meu objetivo inicial ao elaborar esse material.

Percebi que as realidades vividas por essas crianças e jovens nominadas como em vulnerabilidade social, constituíam-se em arranjos sociais diferentes entre si e também de todos àqueles que eu já havia vislumbrado. São práticas culturais distintas daquelas que a sociedade moderna considera como normas desejáveis em diversos sentidos, tais como a forma de constituição e os laços familiares, as questões materiais e de consumo, os padrões comportamentais e relacionais e tantos outros. Concluí que tudo isso vai formando um panorama que exige ser analisado na sua constituição, nas suas diversidades, ou seja, faz-se necessário compreendê-los através de diferentes

formas de seus arranjos familiares e afetivos, com outros padrões de moralidade, assim como, com distintas concepções de verdades que se estabelecem entre eles.

Em função disso, vivenciei uma quebra dos rumos das minhas práticas educativas, senti a necessidade de re-adequar meus valores, meus conceitos e me reconstruir enquanto profissional. Desta forma e por aceitar a sugestão de Machado² quando coloca que “caminante no hay camino, se hace camino al caminar”, comecei a buscar subsídios teóricos que me auxiliassem a satisfazer meus anseios e a perscrutar esses territórios tão encantadoramente desconhecidos.

Nesse trajeto em diversos momentos, vivenciei dúvidas quanto ao caminho a ser seguido, às vezes, me via como se estivesse frente a um cruzamento, com placas sinalizadoras diversas, sem saber o percurso a seguir.

Como parte dessa viagem sem roteiro determinado, embarquei em um navio rumo a portos desconhecidos, sendo que uma das escalas que atraquei foi investir em minha qualificação teórica. Assim, inicialmente, ingressei como aluna especial no mestrado de Educação na Faculdade de Educação (Fae/UFPe), cheia de dúvidas e ao mesmo tempo de possibilidades.

Neste período comecei a leitura árdua, mas inebriante de Foucault, deixando-me absolutamente contaminada por suas análises, que apresentam uma proximidade muito grande, senão por me dar às respostas procuradas, mas por ajudar a compreender que a maior parte das minhas ansiedades eram compartilhadas e, ao invés de representarem um despreparo pessoal, configuravam-se em uma inquietante possibilidade de abertura para o mundo. Pois, como afirma Veiga Neto (2005, p. 22),

se quisermos adotar uma perspectiva foucaultiana, não devemos nos preocupar em chegar a conceitos estáveis e seguros em nossas pesquisas, já que acreditar que eles tenham tais propriedades é acreditar que a própria linguagem possa ser estável e segura – uma suposição que não faz o mínimo sentido nessa perspectiva. Muito mais interessante e produtivo é perguntarmos e examinarmos como as coisas funcionam e acontecem e ensaiarmos alternativas para que elas venham a funcionar e acontecer de outras maneiras.

² Citação feita por Valdo Barcelos in: Navegando e Traçando mapas – uma contribuição à pesquisa em educação ambiental.

Foi no sentido de compreender a constituição dos fatos, das coisas e dos elementos que compunham a realidade em que me encontrava inserida, analisados à luz dos referenciais teóricos de Foucault, que passei a problematizar alguns de seus componentes. Minha busca estabeleceu-se no sentido de extrapolar a questão de emitir qualquer tipo de avaliação, de enquadramento de certo ou errado, mas tentando, isto sim, conhecer, “não rir, não lamentar, nem detestar, mas compreender!” (NIETZSCHE, 1979, p. 170), buscando sempre mais do que qualquer coisa, ser capaz de lançar um olhar sobre as realidades apresentadas.

Nesse contexto emergiram algumas questões como: Por que foram criados esses núcleos? Como foram organizados? Como viviam, e, principalmente, quem eram esses sujeitos narrados como vivendo em vulnerabilidade social? Sob qual solo conceitual se estabeleciam esses discursos que naturalizavam a existência de sujeitos tidos como vulneráveis sociais?

Na ânsia de compreender o universo dos ASEMA, que à medida que eram adentrados, transformavam-se e passavam a se constituir de diferentes maneiras, tomando formas absolutamente inesperadas, foi que estruturei um projeto, relacionado aos discursos e à constituição desses sujeitos nomeados como “vulneráveis sociais”, apontando como caminho metodológico a perspectiva de utilizar-me de ferramentas da genealogia.

Com esta proposta de investigação fui aprovada e passei a cursar o mestrado em Educação Ambiental na FURG. Saliento que fiz a opção dessa área de conhecimento por perceber nas abordagens da Educação Ambiental uma proximidade muito grande com aquilo que eu buscava, ou seja, vislumbrava nesse campo a possibilidade de compreender os processos de constituição dos sujeitos, pois suas temáticas tratam de uma articulação muito própria entre ser humano, natureza e sociedade, tratando-as como instâncias em construção, em contínua transformação, ou seja,

Suas abordagens possibilitam compreender o conhecimento como construção e transformação, num incansável processo de construção e reconstrução, de

desterritorialização e territorialização de conceitos, de uma articulação entre ser humano, natureza e sociedade que organizam o mundo e se organizam a partir das próprias interações (TRISTÃO, 2004 p. 97)

Lá continuei investindo cada vez mais nas leituras de Foucault, fui aumentando e solidificando meu envolvimento, imbricando-me cada vez mais com esse referencial teórico. Além disso, a possibilidade de utilizar as ferramentas da genealogia, como uma maneira de estruturar meu caminho investigativo, foi me seduzindo e ao mesmo tempo me cativando. Por mais que tentasse abandoná-las, e foram diversas tentativas de fazê-los, pois a complexidade das mesmas me aterrorizava, à medida que eu ia aprofundando minhas leituras, fui me sentindo absolutamente emaranhada e atrelada a elas.

Essa fase, vivenciada por todas as pessoas envolvidas na construção desta investigação, apresentou uma obscuridade e uma nebulosidade muito grande, principalmente ao tentar elaborar uma pesquisa sem perscrutar os caminhos investigativos mais conhecidos, ou seja, por onde andar sem trabalhar com os pressupostos sólidos e fixos que respondem tão bem aos critérios de rigor das teorias científicas?

Por onde ir sem utilizar os elementos sempre presentes nas metodologias das pesquisas qualitativas, tais como objeto de estudo, problema, objetivo, hipótese e tantos outros que balizam e estruturam tais perspectivas?

O que vislumbrava em termos de metodologias, não respondia com uma coerência, com um significado próprio, tão procurado por mim, assim como tão necessário e vital para adentrar nessa perspectiva teórica.

Tantas palavras acumuladas, tantas marcas depositadas em tantas folhas de papel e oferecidas a inúmeros olhares, um zelo tão grande para mantê-las além do gesto que as articula, uma piedade tão profunda destinada a conservá-las e inscrevê-las na memória dos homens – tudo isso para que não reste nada da pobre mão que as traçou, da inquietude que nelas procurava acalmar-se (FOUCAULT, 2002, p. 238).

Assumindo os fundamentos metodológicos, recorrentes nas investigações científicas qualitativas, significaria criar uma categorização, uma espécie de engessamento da pesquisa que de nada estaria em consonância com os princípios que norteiam o referencial teórico assumido. Levando-me,

conseqüentemente, a pensar que as verdades, os saberes e os sujeitos estão prontos, acabados, somente à espera de serem descobertos, mascarando, assim, o caráter de que o mundo, tal qual ele se apresenta, é uma construção temporal, social e culturalmente estabelecida.

Saliento que, de forma alguma, estou traçando qualquer avaliação de certo ou errado, de melhor ou pior, para os caminhos metodológicos utilizados até então, que baseiam tantas e tantas pesquisas já realizadas. Minha busca se estabeleceu no sentido de construir um tipo de análise que permitisse ouvir as diversas vozes presentes nesse diálogo que eu tentava estabelecer com essas realidades a que me propunha analisar. É como se eu tentasse perceber os feixes de luzes que constituíam especificamente esse panorama em que me via imbricada, buscando compreender seus reflexos, suas imagens formadas, enfim, seus efeitos.

Seguindo essa perspectiva e com o decorrer dos estudos, a possibilidade de utilizar os princípios da genealogia foi se delineando enquanto uma maneira, um modo de realizar essa prática de investigação, pois percebi uma possibilidade muito concreta de torná-la um instrumento para lançar um olhar, um modo de enxergar, de estabelecer um diálogo com essa realidade que me circulava e me envolvia, ou seja, o universo dos ASEMA e a constituição desses sujeitos “asematizáveis”. Como afirma Varela e Alvarez-Uria (s/d), “la genealogía permite reconstruir em la historia el juego de los procesos materiales y simbólicos que atraviesan la formación de los saberes, su institucionalización y desarrollo, así como sacar a la luz sus funciones sociales”.

Trabalhar com a genealogia chamou-me muito a atenção pela possibilidade de através dela, produzir "o que se poderia chamar de insurreição dos saberes dominados" (FOUCAULT, 1993, p. 170), sendo que o referido autor dá dois entendimentos para saber dominado: "por um lado, os conteúdos históricos, que foram sepultados, mascarados em coerências funcionais ou em sistematizações formais". De outra forma, ele caracteriza saber dominado como sendo "uma série de saberes que tinham sido desqualificados como não

competentes ou insuficientemente elaborados: saberes ingênuos, hierarquicamente ou insuficientemente inferiores, saberes abaixo do nível requerido de conhecimento ou de cientificidade".

Meu encantamento com a genealogia se estabeleceu pela perspectiva de “libertar da sujeição os saberes históricos” (FOUCAULT, 1993, p. 171), isto é, via a possibilidade de, através dela, respeitar e considerar as verdades locais, descontínuas, não legitimadas em detrimento de um discurso científico único, padronizante e hierarquizante. Nesse sentido, a genealogia pode ser considerada como “o acoplamento do conhecimento com as memórias locais, que permite a constituição de um saber histórico das lutas”, ou mesmo, como “o método próprio à análise da discursividade local” (Ibid, p. 172). Foucault (2005, p. 13) coloca ainda que se trata “da insurreição dos saberes. Não tanto contra os conteúdos, os métodos ou os conceitos de uma ciência, mas de uma insurreição, sobretudo e acima de tudo contra os efeitos centralizadores de um discurso científico organizado no interior de uma sociedade como a nossa”.

Para operar o que estou denominando de uma abordagem genealógica senti a necessidade de buscar compreender seu significado, seu processo de construção e, assim sendo, busquei adentrar um pouco da trama conceitual que envolve o referido tema.

O termo genealogia é de origem grega, composto pelo radical “geneá” (gênero, espécie) ou ainda do radical “génos” (nascimento, origem), em composição com o sufixo “logia” (estudo, conhecimento), adquirindo, então, o significado de “linhagem”, “descendência” (PASCHOAL, 2000, p. 03).

Ainda, segundo o mesmo autor, é Nietzsche quem primeiro se utiliza, no campo da filosofia, do termo “genealogia”, atribuindo a ele o “sentido de herança dos antepassados, de conhecimento sobre a origem daquele que ainda vive, (...) daquelas ‘marcas’ inscritas como sintomas nos corpos das gerações presentes (...). É deste movimento de aparecimento de marcas que o genealogista procura fazer a leitura até onde pode atingir, antes que se perca na escuridão do passado” (PASCHOAL, 2000, p 02). Nietzsche não procura cristalizar em sua

análise a busca de uma “verdade”, com o que estaria negando o jogo das perspectivas, mas fazer seguir o próprio jogo, apossando-se de suas regras e buscando mantê-lo em movimento.

Baseado nos princípios de Nietzsche é que Foucault passa a trabalhar com a genealogia; define-a como “uma forma de história que dê conta da constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objeto, etc., sem ter que se referir a um sujeito seja ele transcendente com relação ao campo de acontecimentos, seja perseguindo sua identidade vazia ao longo da história” (FOUCAULT, 1993, p. 07).

Assim, considere que ao utilizar algumas ferramentas genealógicas, em uma perspectiva foucaultiana, seria uma maneira muito própria para compreender os processos de constituição desses sujeitos asemantizáveis. Digo isso, pois através dela é possível referir-me a um tipo de história³ que ressalta a constituição dos discursos, saberes, práticas, sem remeter-se a um sujeito constituinte, único e indivisível, com uma identidade fixa, possuidor de um núcleo interior, que nasce e se desenvolve com ele, ou seja, naturalizado, essencializado, ou seja, para Foucault a problemática do sujeito aparece balizada pela noção de que o sujeito não é um dado, mas algo constituído. (FONSECA, 2003, p. 10).

Embrenhar-me nos estudos foucaultianos foi se constituindo não mais como uma opção e sim como uma condição para tentar ver e compreender esse mundo e as realidades constituídas nos ASEMA, com suas diversidades e complexidades, enfim, com suas múltiplas facetas, respeitando seus elementos constituintes, principalmente por reconhecer, no trabalho de Foucault, uma insatisfação com o que é dado e estabelecido, um refazer contínuo dos seus

³ Destaco que a história aqui enfatizada não é uma história qualquer ou aquela utilizada no sentido que habitualmente se atribuí, como uma entidade descritiva, como um relato dos fatos e dos acontecimentos, no sentido de tentar estabelecer uma relação de causa e efeito entre o passado e presente, mas “em vez disso, o argumento é usar a história como forma de diagnosticar o presente e não buscar saber como o presente surgiu do passado” (KENDALL & WICKHAM, 1999, p. 03).

princípios, uma avidez pelo detalhe, pela minúcia e, acima de tudo, por ver que suas pesquisas “eram realizadas, pensadas e relatadas com plena vivacidade, com gana de viver e com uma radical abertura às possíveis transformações do próprio pensamento”.(FISCHER, 2002, p. 40).

Contudo, admito uma dificuldade em trabalhar com o referido filósofo, pois reconhecendo em mim um sujeito constituído sob a égide de uma educação formal, tornou-se muito difícil pensar, olhar e construir uma análise sob um terreno tão "movediço" como aquele percorrido por Foucault. Analisemos um trecho de uma de suas obras, *Arqueologia do Saber*, que reporta um pouco desta fluidez sentida ao tentar "aprender e apreender" seus princípios:

Você não está seguro do que diz? Vai novamente mudar, deslocar-se em relação às questões que lhe são colocadas, dizer que as objeções não apontam realmente para o lugar em que você se pronuncia? Você se prepara para dizer, ainda uma vez, que você nunca foi aquilo que em você se critica? Você já arranja a saída que lhe permitirá, em seu próximo livro, ressurgir em outro lugar e zombar como o faz agora: não, não, eu não estou onde você me espreita, mas aqui de onde o observo rindo" (...) Não me pergunte quem sou e não me diga para permanecer o mesmo: é uma moral de estado civil; ela rege nossos papéis. Que ela nos deixe livres quando se trata de escrever. (FOUCAULT, 2002, p. 20)

Dessa forma, passei por diversas dificuldades, foi um eterno assumir/abandonar, construir/reconstruir, recomeçar/abandonar, em todas as etapas da presente pesquisa. Quantas e quantas vezes desfrutei da ilusão do "agora sim me achei", mas insólita esperança, pois não passava de meras investidas ao nada e ao lugar nenhum. Porém, com o passar do tempo, conclui que este processo não se deve a minha incapacidade pessoal, mas é inerente a teoria, pois segundo Fonseca (2003, p. 09), o pensamento de Foucault oferece, por um lado, “inúmeras possibilidades de pesquisa, por outro, ela impõe escolhas e demarcações”. Foram diversas tentativas de acertos, muitas idas e vindas, fazendo com que me sentisse como alguém que tenta agarrar em suas mãos uma substância gelatinosa, algo que não apresenta um contorno. À medida que eu tentava segurá-la, ela escapava entre meus dedos e assumia outra forma totalmente diferente daquela inicialmente apresentada.

É nesse cenário e em função da minha vivência, das possibilidades de percepções do mundo dos ASEMA, assim como dos imbricamentos que foram

surgindo com os sentidos percebidos por mim em relação aos pressupostos teóricos de Foucault, é que assumi como questão de pesquisa analisar os documentos que regulamentam os ASEMA, no sentido de compreender os processos de subjetivação desses sujeitos em situação de vulnerabilidade social e os efeitos produzidos no contexto social em que estão inseridos.

Mas, algumas demarcações foram se constituindo enquanto balizadoras para estabelecer o envolvimento da temática do presente trabalho com o pensamento foucaultiano.

Dentre elas gostaria de destacar o tratamento que Foucault dá a questão do documento, que dentro da história era tratado como algo que buscava reconstituir o passado de onde emanavam, ou seja, através deles indagava-se não apenas o que queriam dizer, mas se diziam a verdade. Em uma perspectiva foucaultiana, o documento passa a ser trabalhado em seu interior, ou seja, não mais como uma matéria inerte através da qual a história tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros. Sendo assim, o que se procura definir, através do próprio tecido documental, são unidades, conjuntos, séries, relações (FOUCAULT, 2002 p. 07). Fischer (2002, p. 40) destaca ainda, que Foucault é rigorosíssimo no tratamento dos documentos, mas também é um exemplo da flexibilidade de pensar e refazer as próprias afirmações.

Outros elementos que se evidenciaram, como norteadores para o imbricamento desse trabalho com uma perspectiva foucaultiana, foi a questão da constituição do sujeito, o papel adotado pelo discurso, entendido como uma prática geradora de efeitos, assim como a concepção assumida pela temática do poder e suas relações.

Ressalto, como imprescindível, o entendimento que esses princípios não são os únicos, nem tomados a priori, mas, isso sim, àqueles que foram se estabelecendo como balizadores iniciais nesse cenário construído, sendo que, com o decorrer das minhas andanças, muitos outros foram surgindo e sendo problematizados.

Em relação à questão dos discursos, Foucault (2002, p. 56), ressalta que eles não são mais considerados como um puro e simples entrecruzamento de coisas e de palavras, uma estreita superfície de contato ou de confronto, entre uma realidade e uma língua, o intrincamento entre um léxico e uma experiência. Não mais podem ser considerados como um conjunto de signos, “mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falamos” (Ibid). Certamente eles são feitos de signos, entretanto, “o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse mais que os tornam irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse ‘mais’ que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever”.

Nesta perspectiva, discurso é concebido como uma prática social, ele passa a ser exatamente aquilo que está na sua superfície, ou seja, o que é efetivamente dito e produzido. Dessa forma, podemos considerar que “em toda a sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 1993, p.08).

Neste movimento é que se fortalece a noção de que as coisas, os discursos e os sujeitos se constituem constantemente, quebrando a noção de rigidez, de centramento dessas unidades. Vê-se que não existe um “a priori” das coisas, à espera de serem nomeadas pelo discurso e pela linguagem, ou seja, não existe a captura de qualquer significado anterior as suas existências.

Não há aqui um centro, um ponto consistente de convergência e unidade do sujeito a ser decifrado por um discurso, por outro ou por si mesmo. (...) Em Michel Foucault não há ‘natureza humana’, e sua história crítica da subjetividade é ao mesmo tempo história e crítica de todos os essencialismos, de todos os naturalismos que povoam a filosofia moderna (FALCÃO, 2005, p. 44).

A constituição e a significação das coisas, dos sujeitos e do mundo é que nos permitem entender a realidade social não como algo dado, natural, mas como efeito de um discurso. Sendo assim, cada sociedade apresenta o que Foucault chama de regime de verdade, sua política geral de verdade, isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os

mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (FOUCAULT, 1993, p.12).

Isso é reforçado por Foucault (2005, p. 28-29) quando aponta que, numa sociedade como a nossa – mas, afinal de contas, em qualquer sociedade – múltiplas relações de poder perpassam, caracterizam, constituem o corpo social; elas não podem dissociar-se, nem estabelecer-se, nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso verdadeiro.

Desta forma, faz-se necessário adentrar nas discussões a respeito do funcionamento político da verdade na sociedade ocidental, visto que,

estamos submetidos à verdade também no sentido em que ela é lei e produz o discurso verdadeiro que decide, transmite e reproduz, ao menos em parte, efeitos de poder. Afinal somos julgados, condenados, classificados, obrigados a desempenhar tarefas e destinados a um certo modo de viver ou de morrer em função dos discursos verdadeiros que trazem consigo efeitos de poder (FOUCAULT, 1993, p. 180).

Nesta temática, Foucault trabalha com um entendimento de verdade não como coisas a descobrir ou a fazer aceitar, mas como “o conjunto de regras segundo as quais se distingue o verdadeiro do falso e se atribui ao verdadeiro, efeitos específicos de poder” (FOUCAULT, 1993, p. 180). Ainda segundo o mesmo autor “A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados pelo poder”, assim sendo, “a verdade não existe fora do poder ou sem o poder”(ibid, p. 12), para ele “somos submetidos pelo poder à produção de verdade e só podemos exercer o poder mediante a produção da verdade. Isso é verdadeiro em toda sociedade, mas acho que na nossa essa relação entre poder, direito e verdade se organiza de um modo muito particular”. (FOUCAULT, 2005 p. 29).

Surge aqui outro elemento a ser destacado como balizador para o envolvimento do presente trabalho com o referencial teórico de Foucault, como

já apontado anteriormente, que é a temática do poder. A concepção adotada pelo referido autor refere-se ao poder como uma instância que “produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso” (Ibid, p. 08).

Segundo Machado, para Foucault não existe uma teoria geral e unificadora de poder, sendo que, em suas análises, ele não considera

o poder como uma realidade que possua uma natureza, uma essência que ele procuraria definir por suas características universais. Não existe algo unitário e global chamado poder, mas unicamente formas díspares, heterogêneas, em constante transformação. O poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social e, como tal, constituída historicamente. (MACHADO, 1993 p. X)

Compreendido assim, poder é “uma ação sobre ações” (FOUCAULT, 1995, p. 240). Aqui, ele não constitui uma instância negativa, que tem por objetivo reprimir, assim como, seu exercício, também não obriga os outros a fazerem o que se quer, ou mesmo a obedecerem a um governante. Ele deve ser tomado como uma instância produtiva, ou seja, devemos “considerá-lo entre as práticas divisoras que transformam os seres humanos em sujeitos, onde ele se relaciona direta e imediatamente com aquilo que podemos chamar provisoriamente de seu objeto, seu alvo ou campo de aplicação, quer dizer, onde ele se implanta e produz efeitos reais” (FOUCAULT, 1993 p. 182).

Ainda com relação à questão do poder, assim como de seus efeitos, trata-se aqui de dimensioná-los como instâncias sempre presentes nas relações humanas e se aplicam à vida cotidiana, ao indivíduo, ligando-o as suas próprias verdades e definindo-o como sujeito. Estabelece-se uma tríade poder-verdade-sujeito que se justifica e se constitui.

Conforme Foucault (1993 p. 183) o indivíduo não é o outro do poder ele é um de seus primeiros efeitos de poder. Além de considerar o sujeito como um efeito do poder, o autor destaca que esse mesmo sujeito é o centro de transmissão do poder, ou seja, o poder é difundido através do indivíduo que ele constituiu.

Segundo Veiga Netto (2005, p.74), “mesmo estudando minuciosamente o funcionamento do poder, a rigor esse não é o objeto de Foucault; o poder entra em pauta como um operador capaz de explicar como nos

subjetivamos imersos em suas redes”. Temos, então, que um dos objetivos das análises foucaultianas é considerar o poder em sua forma produtiva, microscópica e em constante transformação, como uma prática histórica e socialmente construída, ou seja, “os poderes se exercem em níveis variados e em pontos diferentes da rede social” (MACHADO, 1979, p. X), produzindo o próprio sujeito de que trata.

Respeitando essa idéia de fluidez, de constituição temporal das coisas, dos sujeitos e dos objetos, assim como o papel determinante do discurso e do poder nesse contexto, é que a problemática da constituição dos sujeitos, a partir dos discursos que narram e demarcam algumas crianças e/ou adolescentes como em situação de vulnerabilidade social, toma uma dimensão muito própria, ou seja, ela se tornou crucial quanto a minha opção de fazer das análises de Foucault um balizador para esta investigação.

Estabeleço essa relação entre a constituição do sujeitos vulneráveis sociais e um referencial baseado nos pressupostos teórico operados em uma perspectiva foucaultiana, por entender que entre as muitas preocupações surgidas nas obras de Foucault, a temática que sempre acompanhou o referido autor, ao longo de sua trajetória, foram os processos de constituição dos sujeitos e o objetivo de suas obras é “criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos” (DREYFUS e RABINOW, 1995, p. 231).

Reconheço que Foucault transita por campos diversos de análises e parece bastante arbitrário tentar estabelecer um ponto principal em suas obras, pois, segundo Fonseca (2003 p.10), estamos “diante de um pensamento que se recusa a recorrer a unidade como eventuais eixos de trabalho, temas essenciais, assuntos de maior ou menor importância, mas, em suas obras, são admitidas apenas preocupações e inquietações que permanecem de forma mais ou menos freqüente na maior parte dos trabalhos.

Mesmo assim, um dos focos que se encontra sempre presente no pensamento de referido autor é a noção de libertar-se da idéia do sujeito

transcendental, preexistente, único e soberano, há tanto tempo vinculada. Ele se propõe a estudar a questão do sujeito ao longo de todas suas obras, mas essa problemática dos processos de subjetivação dos sujeitos ramifica-se, desdobra-se, fazendo necessário demarcá-la e delimitá-la. Princípios esses que se aproximam, em muito, de me fornecer subsídios para tentar compreender àqueles sujeitos produzidos por práticas discursivas que os nomeiam como em situação de vulnerabilidade social, assim como os efeitos produzidos dentro do contexto social em que vivem.

Dentro dessa perspectiva, ressalto que as pesquisas realizadas por Foucault transitam em torno daquilo que ele mesmo chamou de “os três modos de objetivação que transformam os seres humanos em sujeitos” (DREYFUS e RABINOW, 1995 p. 231).

O primeiro deles é o modo de investigação que trabalha com a objetivação do sujeito que tenta atingir o estatuto da ciência ou do saber. Segundo Florence (2003, p. 236), trata-se de entender como se formaram os diversos jogos de verdade⁴ através dos quais o sujeito se tornou um objeto do conhecimento.

O segundo é aquele que investiga os modos de objetivação do sujeito naquilo que ele chama de práticas divisoras, em que o sujeito é classificado, é dividido no seu interior e em relação aos outros.

O terceiro são os modos pelos quais um ser humano torna-se sujeito, ou seja, considera como ele é levado a se analisar, a se decifrar e a se reconhecer como um campo de saber possível. O sujeito faz a experiência de si mesmo em um jogo de verdade em que ele se relaciona consigo mesmo. Dessa forma, “nos tornamos sujeitos pelos modos de investigação, pelas práticas divisoras e pelos modos de transformação que os outros aplicam e que nós aplicamos sobre nós mesmos” (VEIGA-NETO, 2005, p. 136).

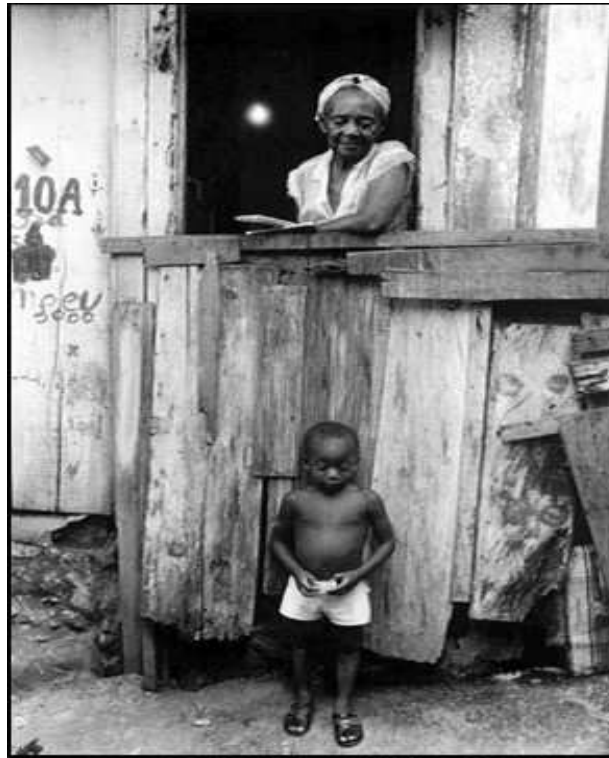
⁴ Jogos de verdade são “as regras segundo as quais, a respeito de certas coisas, aquilo que um sujeito pode dizer decorre da questão do verdadeiro e do falso” (Florence, 2003 p. 235)

Outra instância destacada por Fonseca (2003, p. 10) como bastante importante na análise de Foucault, em relação a temática da constituição do sujeito, é a questão do presente, ou seja, “o solo do presente é aquele em que Foucault deseja se situar (...). Sobre ele e nele é que desenvolve seu ofício”. Estrutura-se, assim, a discussão da construção do sujeito em Michel Foucault, constituição essa, que se dá no presente e que fabrica, para o presente, um tipo específico de indivíduo.

É na perspectiva de situar sob que solo do presente este trabalho está sendo desenvolvido, que defini um corpus de análise e, a partir dele, estarei problematizando os processos de constituição desses sujeitos asemantizáveis e os efeitos produzidos por essas práticas discursivas, dentro do contexto em que estão inseridos.

03. ADENTRANDO NO UNIVERSO

DOCUMENTAL



“O sombrio na abóbada celeste
cresceu em proporção da vergonha
que o homem experimentou à
vista de outro homem.”
(NIETZSCHE, 1999, 65)

03. ADENTRANDO NO UNIVERSO DOCUMENTAL

*Oh! Como somos felizes,
nós que buscamos o conhecimento,
quando sabemos calar por algum tempo.
(Nietzsche, 2005, p. 107)*

No campo teórico, em que o presente trabalho se construiu estabelecer um começo ou um fim para as análises torna-se um empreendimento disperso, difuso, pois as realidades e as verdades vão se constituindo e se imbricando de uma maneira tal, que se forma uma espécie de caleidoscópio⁵ gigante, em que a imagem a ser formada se transforma a cada mexida das peças, não se podendo jamais determinar a primeira peça, nem mesmo ter a pretensão de que as possibilidades de formação de novas imagens estejam esgotadas.

Assim, ao iniciar a leitura dos documentos, percebi que surgiam à minha frente dois espectros a serem observados, ou seja, senti necessidade de olhar, em um primeiro momento, a massa documental sob a ótica da construção dos discursos que nomeiam e constituem determinadas crianças e/ou adolescentes como em vulnerabilidade social para, em um segundo momento, adentrar nos caminhos em torno dos efeitos gerados por esses discursos, ou seja, na organização de instituições governamentais para atender a essa parte da população constituída como asematizáveis.

Com isso, não quero, de forma alguma, estabelecer uma separação ou um isolamento entre essas duas instâncias, pois as reconheço enquanto absolutamente envolvidas e dependentes. O que me proponho, ao operar com algumas ferramentas da genealogia, é extrair os enunciados que vão surgindo, a

⁵ Caleidoscópio é um aparelho óptico formado por um tubo de cartão ou de metal, com pequenos fragmentos de vidro colorido que se refletem em pequenos espelhos inclinados, apresentando, a cada movimento, combinações variadas. (MICHAELIS, 2000 p.110)

partir do olhar que vou lançando sobre os documentos em referência, ou seja, vou estabelecer o solo do presente em que esse trabalho se constituiu.

Saliento que, ao proceder dessa maneira, vou trabalhar com uma linearidade histórica que se manifesta somente no sentido de uma organização de apresentação do referido trabalho. Ressalto que não vou atrelar-me ao sentido tradicional da história, que supõe uma verdade como eterna, um ponto de partida (origem), que perpassa por todo o tempo, como se fosse à procura da “essência exata da coisa, sua mais pura possibilidade, sua identidade cuidadosamente recolhida em si mesma, sua forma imóvel e anterior a tudo o que é externo, acidental, sucessivo. (...) Procurar por tal origem é tentar reencontrar ‘o que era imediatamente’, ‘o aquilo mesmo’ de uma imagem exatamente adequada a si (...); é querer tirar todas as máscaras para desvelar enfim uma identidade primeira”. (FOUCAULT, 1993, p. 17).

O tratamento que atribuo à história é sob um ponto de vista genealógico, ou seja, nele o sentido histórico reconhece que vivemos sem referências, que não temos coordenadas originárias, que vivemos em míriades de acontecimentos perdidos.

A história dos historiadores constrói um ponto de apoio fora do tempo; ela pretende tudo julgar segundo uma objetividade apocalíptica; (...) Em compensação, o sentido histórico escapará da metafísica para tornar-se um instrumento privilegiado da genealogia se ele não se apóia sobre nenhum absoluto. Ele deve ter apenas a acuidade de um olhar que distingue, reparte, dispersa, deixa operar as separações e as margens – uma espécie de olhar que dissocia e é capaz ele mesmo de se dissociar e apagar a unidade deste ser humano que supostamente o dirige soberanamente para seu passado (FOUCAULT, 1993, p. 29).

Dentro dessa perspectiva, para compreender o presente é preciso conhecer as condições de formação destes conceitos, teorias e ciências. Não se trata de reescrever o passado em termos do presente, aceitando como dadas às categorias de análises estabelecidas, é preciso, isto sim, restituir o jogo das interações que existem entre saberes e poderes específicos. Nessa acepção, ressaltar a historicidade dos fatos e das coisas é uma tentativa de entendimento de como elas acontecem, como se apresentam, na sua singularidade, buscando

enxergar seus estratos constitutivos, suas camadas que se relacionam, se cruzam, se dizem, se enunciam e se constituem.

De este modo se trata de hacer entrar em interacción las relaciones que existen en el ámbito microfísico com lás de alcance más general, por lo que es preciso conferir em el análisis uma especial importancia a lás mediaciones. Y es que son precisamente los procesos mediadores, y correlativamente la necesidad de emplear conceptos elaborados para dar cuenta de procesos situados a distinto nivel, quienes obligan a um trabajo de innovación. (VARELA E ALVARES-Uria, s/d, p. 07).

Foucault, citado por Deleuze (1988, p. 58), espera da história uma noção muito própria, que “é esta determinação dos visíveis e dos enunciáveis em cada época”, ou seja, a maneira de dizer e a forma de ver, em cada época, que ultrapassa os comportamentos e as mentalidades, as idéias, tornando-as possíveis. Ainda, segundo Deleuze, “a História só responde por que Foucault soube inventar, sintonizando com as novas concepções dos historiadores, uma maneira propriamente filosófica de interrogar, maneira nova e que dá nova vida à História” (ibid, p. 59).

Nesse sentido, fui à busca das Constituições Brasileiras, para compreender como se estabeleceu, em nível da legislação oficial do país, a construção dos discursos que se referem às crianças e/ou adolescentes necessários de proteção e que atualmente passaram a ser identificados como em vulnerabilidade social.

Na constituição de 1824 (Anexo A), considerada a de maior vigência, pois durou mais de 65 anos, o país vivia em um Estado centralizado, com uma monarquia hereditária e constitucional. Nela não havia referência a uma parcela específica de brasileiros que fizesse distinção entre adultos e crianças, sendo todos tratados como cidadãos, como podemos verificar, por exemplo, no art. 179 do Título 8º - Das Disposições Geraes, e Garantias dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

I. Nenhum Cidadão pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude da Lei.

II. Nenhuma Lei será estabelecida sem utilidade publica.

III. A sua disposição não terá effeito retroactivo.

IV. Todos podem communicar os seus pensamentos, por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa, sem dependencia de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos, que commetterem no exercicio deste Direito, nos casos, e pela fórma, que a Lei determinar.

V. Ninguem póde ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não offenda a Moral Publica.

VI. Qualquer póde conservar-se, ou sahir do Imperio, como lhe convenha, levando comsigo os seus bens, guardados os Regulamentos policiaes, e salvo o prejuizo de terceiro.

VII. Todo o Cidadão tem em sua casa um asylo inviolavel. De noite não se poderá entrar nella, senão por seu consentimento, ou para o defender de incendio, ou inundação; e de dia só será franqueada a sua entrada nos casos, e pela maneira, que a Lei determinar.

Esse fato repete-se também na constituição de 1891, pois nela não se encontra ainda nenhuma especificação que se refira as crianças e/ou adolescentes, tratando toda a população brasileira como iguais e detentoras dos mesmos direitos, como podemos verificar no Título IV – Dos Cidadãos Brasileiros, na Seção I – Das Qualidades do Cidadão Brasileiro (Anexo B).

Art 69 - **São cidadãos brasileiros:**

1º) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não, residindo este a serviço de sua nação;

2º) os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecerem domicílio na República;

3º) os filhos de pai brasileiro, que estiver em outro país ao serviço da República, embora nela não venham domiciliar-se;

4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem;

5º) os estrangeiros que possuïrem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6º) os estrangeiros por outro modo naturalizados

A partir da Constituição de 1934 (Anexo C) é que ocorrerá uma referência específica em relação à infância e à juventude, como podemos verificar no Título IV – Da Ordem Econômica e Social:

Art 138 - Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas:

a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar;

b) estimular a educação eugênica;

c) amparar a maternidade e a infância;

d) socorrer as famílias de prole numerosa;

e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual;

f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis;

g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais.

Nesse momento as categorias da infância e da juventude são legalmente inventadas, ou seja, esses grupos saem do anonimato e passam a existir, sendo considerados a partir de então segundo critérios baseados em um mundo próprio, diferente do adulto.

Temos, assim, que essa divisão, em etapas distintas da vida humana, é uma invenção social historicamente construída e não algo naturalmente concebido, como é apresentado por Bujes (2000, p. 26) ao enfatizar a questão da infância como algo que passou a fazer parte da história recentemente, ou seja, como “um acontecimento caracteristicamente moderno, produto de uma série de condições que se conjugam e que estabelecem novas possibilidades de compreensão de um fenômeno que antes de uma realidade biológica, como se quis fazer crer, é um fato cultural por excelência”.

Nesse sentido Ariès (1981, p. 18, 99) faz grandes contribuições ao trabalhar com a noção de que reconhecimento da infância como uma fase da existência do ser humano não existia, ou seja, “partimos de um mundo de representação onde a infância é desconhecida” ela é tida como um “período de transição, logo ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida”. O referido autor coloca ainda que essa categoria da vida humana não existia porque suas particularidades, que as distinguia do mundo adulto, não eram consideradas, como pode ser verificado no trecho a seguir descrito:

Na Idade Média, no início dos tempos modernos, e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturavam-se com os adultos assim que eram consideradas capazes de dispensar a ajuda das mães ou das amas, poucos anos depois de um desmame tardio – ou seja, aproximadamente, aos sete anos de idade. A partir desse momento, ingressavam imediatamente na grande comunidade dos homens, participando com seus amigos jovens ou velhos dos trabalhos e dos jogos de todos os dias. (ibid p.193)

Essa categorização, de uma parcela da população nomeada a partir de agora como infância e juventude, produz efeitos diversos, dentre eles, pode-se citar uma maior visibilidade para as mesmas, assim como o fato de serem concebidas como merecedoras de cuidados e atenções por parte do Estado,

principalmente para àqueles que não se enquadravam nos padrões e normas econômicas preconizados pela sociedade.

Nessa época, o país vivia sob um forte capitalismo emergente, assim como o embate pela consolidação das leis trabalhistas se fazia muito presente. Foi nesse período que ocorreu a criação da Justiça do Trabalho e foram implementadas leis que instituíram a jornada de trabalho de oito horas, o repouso semanal e as férias remuneradas. Sendo assim, vê-se que as principais “referências” que essa legislação dispensa a essa nova categoria, que é a infância e a juventude, são no sentido de torná-las produtivas e adequá-las ao mercado de trabalho, como podemos verificar no Art. 121,

Art 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que prometem melhorar as condições do trabalhador:

- a) proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;
- b) salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador;
- c) trabalho diário não excedente de oito horas, reduzíveis, mas só prorrogáveis nos casos previstos em lei;
- d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;**

Na Constituição de 1937 (Anexo D) o detalhamento dos cuidados dispensado à infância e à juventude, vai se especificando cada vez mais, assim como um novo elemento é mencionado: o abandono; antes tratado como uma prática recorrente na sociedade em geral, mas a partir desse documento legislativo passa a ser tratado com repúdio. Tais fatos podem ser verificados na seção destinada à Família, em seu artigo 127, quando diz:

Art 127 - A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral.

Outro diferencial que surge a partir dessa constituição, é a questão da institucionalização da infância e da juventude como estratégia de proteção, sob

responsabilidade do Estado, como se pode observar na parte que se refere à Educação e à Cultura, no art. 129, que traz:

Art 129 - A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, **pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus**, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

Nesse período vivia-se um regime, conhecido como Estado Novo, que foi marcado por um golpe militar, protagonizado pelo então presidente da República Getúlio Vargas, que permaneceu no cargo caracterizando uma época conhecida como Era Vargas. Nessa fase, os partidos políticos foram abolidos passando a adotar um Governo com características ditatoriais, desempenhando um papel bastante intervencionista inclusive na economia.

Essas intervenções estatais visavam regulamentar as condições de trabalho dessa parcela da população, buscando assim potencializá-las e torná-las produtivas, como podemos verificar no artigo abaixo descrito, que se refere à seção da Ordem Econômica: “Art. 137 - A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos: k) proibição de trabalho a menores de catorze anos; de trabalho noturno a menores de dezesseis, e, em indústrias insalubres, a menores de dezoito anos e a mulheres;”.

Nas próximas constituições, tanto na de 1946 como na de 1967, não ocorre nenhuma modificação quanto à maneira de se referir às crianças e/ou aos adolescentes, sendo que somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada “Constituição Cidadã”, é que poderá ser observada uma mudança quanto à nomenclatura que passa a adotar a expressão “crianças e adolescentes carentes”, como podemos verificar em sua Seção III (Anexo E)- da Assistência Social:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - **o amparo às crianças e adolescentes carentes;**
- III - **a promoção da integração ao mercado de trabalho;**
- IV - **a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;**

Ao se analisar essa pequena massa documental, composta pelas constituições que regulamentaram o país, observa-se que não existe nenhuma citação ao termo vulnerabilidade social, sendo que as referências que se fazem presentes, em relação à nomeação de crianças e/ou adolescentes, quando passaram a existir, se estabeleceram de uma maneira bastante generalizante e mais no sentido de torná-las produtivas, sejam no sentido de produção nos moldes capitalistas, ou mesmo, na perspectiva de evitar qualquer desestabilização do contexto social vivido.

O processo seguinte foi observar as documentações infra-constitucionais, ou seja, àqueles dispositivos e leis que implementam as constituições, tentando explicitar a maneira como os discursos ali presentes nomeavam essa parcela da população, composta de crianças e/ou adolescentes, como em situação de vulnerabilidade social.

Inicialmente me reportei ao Código de Menores (Decreto 17947/27), considerado como o primeiro documento legal voltado ao atendimento da população menor de 18 anos, editado no Brasil, em 1927. Popularmente chamado de Código Mello de Mattos⁶, essa lei passou a vigorar frente a uma grande efervescência social no país. O presidente era Washington Luiz, que administrava uma nação em meio à carestia, à recessão e a um aumento da população urbana, principalmente de menores de 19 anos, que, naquele momento, representavam 51% da população. (ARAÚJO e COUTINHO, 2007).

Nesse documento, a terminologia utilizada para caracterizar essas crianças e/ou adolescentes era a de “menores abandonados”, como podemos verificar no capítulo IV, da referida lei (Anexo F)

Art. 26. Consideram-se **abandonados os menores de 18 anos:**

I. que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;

⁶ José Cândido de Albuquerque Mello Mattos foi jurista, escritor e advogado. Considerado como o primeiro Juiz de Menores da América Latina foi referenciado pelas discussões internacionais em torno do tema. Promoveu a consolidação e sistematização de uma legislação de assistência e proteção aos menores.

II. que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistência, devido a indigência, enfermidade, ausência ou prisão dos pais, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;

III, que tenham pai, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para, com o filho ou pupilo ou protegido;

IV, que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregue à prática de actos contrários à moral e aos bons costumes;

V, que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem;

VI, que frequentem logares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida.

VII, que, devido a crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:

a) vítimas de maus tratos físicos habituais ou castigos immoderados;

b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde;

c) empregados em ocupações proibidas ou manifestamente contrárias à moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saúde;

d) excitados habitualmente para a gatuñice, mendicidade ou libertinagem;

Vê-se aqui identificados discursos marcando e objetivando uma determinada parcela da população como “menores abandonados”, ou seja, não era todo e qualquer menor assim classificado, mas somente aqueles que apresentassem as características indicadas pelo Código de Menores (alínea I, II, V e VII), que podiam ser desde a situação de mendicância, pobreza ou mesmo a falta de residência fixa.

Salienta-se, ainda, que o referido documento nomeava como abandonados não somente àqueles que fossem submetidos a situações desfavoráveis, mas também a todos que desempenhassem comportamentos ou atitudes tidas como anormais para os padrões da época. (alínea V e VI).

Outro fator a ser destacado é a forma de aproximar, categorizar, padronizar e associar a questão da pobreza com os desvios de condutas. Assim, menores abandonados seriam àqueles que não atingissem as condições mínimas de sobrevivência, os pobres, mas também todos que rompessem com os padrões de normalidade comportamentais e morais.

O caráter da pobreza infantil, considerada como a falta de acesso aos bens de consumo e de sobrevivência, vai sendo vinculado com a questão da criminalidade e da violência. Essa situação pode ser observada desde o período de formação da população brasileira, pois nessa época era muito presente à

prática do abandono de crianças, que pode ter como uma das causas, o fato apontado por Marcílio (1998, p. 103), ou seja,

a população brasileira, em toda sua história, não pôde reproduzir inteiramente o modelo da família ideal, criado no Ocidente cristão e trazido ao Brasil pela Igreja e pelos colonizadores portugueses. Devido a razões complexas — e que vêm sendo estudadas pelos demógrafos historiadores nas últimas décadas — uma grande parcela da nossa população foi fruto de relacionamentos mantidos fora do quadro da família sacramentada. Somente na cidade de São Paulo, entre 1750 e 1850, 25% das crianças nascidas livres provinham de casais concubinados, e 15% tinham sido abandonadas ao nascer. Com certeza, uma boa parte destas era também de ilegítimos.

Essas crianças eram enviadas a instituições como as Casas de Misericórdias, que apresentavam altos índices de mortalidade infantil⁷ e àqueles que sobreviviam eram enviados precocemente ao mercado de trabalho. As crianças, principalmente as do sexo masculino, iam atuar como aprendizes nas Companhias de Marinheiros ou nas Companhias de Arsenal de Guerra, sendo que nesses locais conviviam com presos comuns, portugueses degredados e escravos condenados às galés⁸, numa brusca inserção no mundo do trabalho e no mundo da violência. (MARCÍLIO, 1998, p. 185)

Ainda, segundo a referida autora, durante meados do século XVII e início do século XVIII, é que o abandono de crianças passou a ser uma prática socialmente condenada, principalmente porque os maus cuidados e a indiferença com relação à infância faziam com que grande parte delas morressem. Para ela quando isso representou um risco para o Estado, já que não haveria mão-de-obra para a indústria nem força para o Exército, em um país que se encontrava em franco desenvolvimento industrial, é que o abandono passou a ser tomado como um problema social, demográfico e político, resultando inclusive no fechamento dessas instituições.

Já em 1979, teremos a implementação da Lei 6697/79 (Anexo G), que altera o Código de Menores e que introduziu o conceito de "menor em situação

⁷ Nessas instituições as taxas de mortalidade infantil eram elevadíssimas, as mais altas de todos os segmentos da sociedade, inclusive dos escravos. Eram encontradas cifras de 85% e mesmo de 90% de mortes antes do primeiro ano de vida. (Marcílio, 1998, p. 105)

⁸ Galés são espécie de antigas embarcações de guerra, compridas e estreitas, que emergiam pouco acima da água, impelidas basicamente por grandes remos. (CARVALHO e PEIXOTO, 1971, p. 512)

irregular", como podemos ver em seu Art. 1º, do Livro I, na Parte Geral, no Título I - Disposições Preliminares, ao afirmar que "Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular".

O referido documento define as condições para o menor ser considerado em situação irregular, como passo a descrever:

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - **privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória**, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - **em perigo moral**, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - **com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária**;

VI - **autor de infração penal**.

Mesmo com a mudança de nomenclatura, de menores abandonados para menores em situação irregular, vê-se que os aspectos anteriormente citados permanecem vigorando, ou seja, mantém-se uma objetivação de determinado grupo de menores e/ou adolescentes, assim como o imbricamento entre a noção de pobreza, questões comportamentais e de violência.

Os dispositivos e leis que se referem à regulamentação do trabalho são outras grandes fontes encontradas no sentido de caracterizar esses sujeitos que hoje se constituem como vulneráveis sociais, como podemos verificar na Consolidação das Leis de Trabalho, datada de 1967, no Título III, das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, que traz no Capítulo IV, Seção I, nas Disposições Gerais:

Art. 402 - Considera-se **menor** para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos.

Parágrafo único - O trabalho do **menor** rege-se-á pelas disposições do presente Capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos arts. 404, 405 e na Seção II.

Art. 403 - É proibido qualquer trabalho a **menores de dezesseis anos de idade**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único - O trabalho **do menor** não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Além dessa relação com as leis trabalhistas, somente foi possível identificar outras indicações legais que se referissem a nomear crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social nos documentos relacionados ao campo da Assistência Social.

Essa área de conhecimento foi sendo construída ao longo da história, tendo seu início em 1937, quando se registra no Brasil duas ações inaugurais: a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS); e, na década de 40, com a implementação da Legião Brasileira de Assistência. Nesse período, o país estava passando por um processo de redemocratização, pois, em 1945, o então presidente Getúlio Vargas é deposto e, em 1946, é promulgada uma nova Constituição, de caráter liberal, mas que, como apontado anteriormente, ainda mantinha a lógica de somente referir-se a essa parcela da população ao tratar da regulamentação das condições de trabalho.

Em 1977 é criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, mas somente em 1988, através da promulgação da Constituição, é que se reconhece a assistência social como dever de Estado no campo da seguridade social e não mais como uma política isolada e complementar à Previdência.

O LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Anexo H) definiu algumas alterações institucionais, visando a organização da Assistência Social no Brasil, assim sendo, estabeleceu como objetivo da Assistência Social o amparo às crianças carentes e atribuiu a competência de cada um dos órgãos responsáveis pela execução dos projetos de enfrentamento da pobreza, como podemos ver no artigo 2º da referida

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - **a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;**

II - **o amparo às crianças e adolescentes carentes;**

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - **a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.**

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Percebe-se, assim, um fortalecimento da área da Assistência Social, pois seu campo de atuação amplia-se para os setores da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, criando em todos eles a necessidade de serem atendidos.

De todas as profundas mudanças que se efetivaram, no campo da Assistência Social, nesse período no Brasil, destaca-se como relevante para esse trabalho, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (Anexo I), datado de março de 2005, sob o governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, pois é nele que vamos encontrar uma legislação trazendo pela primeira vez a terminologia “vulnerabilidade social”.

O SUAS é um sistema constituído por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente – ou através de convênios com organizações sem fins lucrativos – por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, tendo entre seus objetivos: “prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e, ou, risco”.

Observa-se, assim, a utilização dessa terminologia, que mesmo não estando presente em nenhuma constituição brasileira, passa a fazer parte do cotidiano da população, assim como a ser recorrente em diversas legislações, principalmente, após a década de 80, absorvendo-a da área da saúde, quando foi amplamente utilizada com relação ao HIV/Aids.

Mas, para que esse processo de constituição do vocábulo vulnerabilidade, e mais especificamente da expressão vulnerabilidade social, seja compreendido, assim como, por entender que nesse referencial teórico é imprescindível ressaltar o significado das palavras, problematizar o sentido dos

diversos elementos utilizados, pois um vocábulo não pode ser reduzido simplesmente à expressão de uma idéia; ele é temporal, circunstancial e, assim sendo, pode remeter a significações e ações diferentes. Para cumprir com tal tarefa, é importante recorrer a Deleuze (1988, p. 61) quando aponta que “é preciso então rachar, abrir as palavras, as frases e as proposições para extrair delas os enunciados⁹”, faz-se necessário “esmiuçar” o processo de constituição dos mesmos.

Vulnerabilidade é a “qualidade de vulnerável”, sendo que o termo significa “suscetível de ser ferido ou atacado; diz-se do ponto por onde uma pessoa pode ser atacada ou ferida”. (CARVALHO e PEIXOTO, 1972, p. 1054). Partindo dessa conceituação inicial, vamos perscrutar um pouco das andanças, ao longo do tempo, para tentar compreender os caminhos percorridos pelo referido tema, até assumir a dimensão e os sentidos utilizados em nossos dias.

Em princípio, sua utilização está atrelada à área da advocacia internacional, como podemos observar na obra “Os Direitos Humanos como Tema Global” de Lindgren Alves, quando se refere a “grupos ou indivíduos fragilizados, jurídica ou politicamente, na promoção, proteção ou garantia de seus direitos de cidadania” (ALVES apud AYRES et al., 2003 p. 118). Saliente-se aqui que a referida obra foi elaborada sob forte influência do final da Guerra Fria e pelo crescente processo de democratização de todo o mundo, sendo que nessa época os direitos humanos e todas as temáticas relacionadas eram centrais nas discussões internacionais.

Posteriormente, vamos assistir uma potencialização, bastante significativa, no emprego do conceito de vulnerabilidade, ao estabelecer seu vínculo com as análises na área da saúde e, mais especificamente, das pesquisas sobre o HIV/Aids.

⁹ Para Foucault (2002 p. 113) enunciado não é “simplesmente a utilização, por um sujeito falante, de um certo número de elementos e de regras lingüísticas”, mas ele o considera como uma seqüência de elementos lingüísticos que está imersa em um campo enunciativo em que aparece como elemento singular, ou seja, ele tem uma substância, um suporte, um lugar uma data.

Ayres et al. (2003 p. 118) ressalta que “o conceito de vulnerabilidade, especificamente aplicado à saúde, pode ser considerado o resultado do processo de progressivas interseções entre o ativismo diante da epidemia da Aids e o movimento dos Direitos Humanos”. Nesse cenário, ele passa a ser adotado nos discursos voltados para as temáticas da saúde pública, principalmente, as formas de prevenção da referida doença, assim como das questões de intervenção junto às pessoas, aos grupos e às populações.

É nessa perspectiva que vemos surgir um outro aspecto de grande relevância nesta discussão, que é o envolvimento da noção de risco com a temática da vulnerabilidade. Segundo Spink (2003), a palavra risco passa a ser utilizada a partir do século XIV, sendo que somente no século XVI é que adquire seu sentido moderno, constituindo-se como um “híbrido entre perigo e controle”. Ressalte-se ainda, que “a noção de risco que é própria da modernidade está intimamente relacionada à incorporação cultural da noção de probabilidade”. (ibid p. 151)

Traversini (2003 p. 110) nos traz uma análise sobre a questão de risco como algo presente, mesmo antes da Modernidade, mas vinculado a aspectos naturais (chuva, temporais etc), sobrenaturais (fantasmas, bruxas etc) e reais (bandidos, saqueadores etc), estando presentes muitas estratégias para “evitar os males e vigiar os perigos que poderiam se abater sobre as pessoas”. A referida autora, baseada em Lupton (1999), enfatiza ainda que a produção de insegurança não estava relacionada com a responsabilidade humana, mas com a vontade da natureza e do próprio sobrenatural.

A ampliação dos usos da noção de risco envolve diversas áreas de conhecimento, mas é no campo da saúde que sua utilização é bastante potencializada, principalmente vinculada às questões dos riscos de contaminação relacionados ao vírus do HIV/Aids. Esse panorama se estabeleceu, mais

fortemente na década de 80, dando ênfase à questão dos mecanismos causais¹⁰ a comportamentos individuais para, em um segundo momento, a partir do final desta década até nossos dias, passarem a coexistir também os enfoques que levam em conta as características mais contextuais e estruturais.

Assim, inicialmente, o foco da prevenção era destinado basicamente ao comportamento específico de alguns indivíduos, passando posteriormente a considerar também as relações e interações estruturais em que ocorrem os riscos de contaminação. Com essa mudança a expressão “vulnerabilidade” se fortalece, pois apresenta uma maior amplitude conceitual, comportando melhor esse caráter mais abrangente que a noção de risco não dava conta.

Ayres et al. (2003 p. 127) aponta que basicamente a diferença, entre esses dois conceitos, é o caráter iminente analítico do risco, em contraste com as aspirações sintéticas da vulnerabilidade, ou seja, toda a produção de conhecimento, elaborada a partir da noção de risco, era construída baseada em instrumentos capazes de isolar, de determinar, quase matematicamente, os processos de adoecimento, especificamente de um indivíduo. Já a questão da vulnerabilidade nasce de uma pretensão praticamente inversa, ou seja, todo o conhecimento sobre vulnerabilidade é fundamentado na consideração de situações que expressem as possibilidades ou não de adoecimento relacionados a todo e a cada indivíduo.

A partir da noção de risco associado ao conceito de vulnerabilidade, as práticas de intervenções, utilizadas pelos programas de saúde pública, também modificaram seu foco, passando a atuar mais em torno dos grupos com comportamentos tidos como de riscos, considerando todas as possibilidades que interferem nos mecanismos de causalidade, ou seja, em todos os fatores estruturais que podem causar o risco de contaminação. Dessa forma, a expressão

¹⁰ Utilizo aqui a expressão “mecanismos causais” em um sentido mais biológico, que atribui uma relação direta entre as condições de causa-efeito das doenças, ou seja, refere-se a idéia de que o desenvolvimento de uma enfermidade poderia ser atribuído a uma causa determinada e específica.

vulnerabilidade vai se legitimando, como podemos observar com a caracterização apontada por Sanches (1999 p. 110),

este conceito aponta para um conjunto de fatores, de níveis e magnitudes distintos, cuja interação amplia ou reduz as possibilidades de uma pessoa se infectar com o HIV. Nessa perspectiva, os comportamentos individuais de maior ou menor exposição ao risco são considerados em relação a um conjunto mais amplo de determinantes, que devem ser contemplados no planejamento das intervenções preventivas.

É nesse contexto que a expressão vulnerabilidade, no campo da saúde, consolida-se como sendo “o resultante de um conjunto de aspectos não apenas individuais, mas também coletivos, contextuais, que acarretam maior suscetibilidade à infecção e ao adoecimento e, de modo inseparável, maior ou menor disponibilidade de recursos de todas as ordens para se proteger de ambos” (AYRES et al., 2003 p. 123).

Somente a partir do final da década de 90 é que encontramos referências à questão da vulnerabilidade social, mas ainda relacionada à Aids e às chances de exposição das pessoas ao adoecimento. Porém, hoje, nas perspectivas constituídas a partir do contexto da relação exposição das pessoas, adoecimento e risco, a vulnerabilidade social é considerada como uma das três dimensões que a expressão vulnerabilidade pode assumir, juntamente com a individual e a programática.

A dimensão individual é aquela que considera todos os comportamentos que criam oportunidades para que as pessoas venham a contrair doenças ou a viver em determinadas condições desfavoráveis, assim como quanto ao grau de consciência que essas pessoas e grupos têm sobre tais comportamentos e, ainda, quanto ao efetivo poder que podem exercer para transformá-los. Já o componente programático da vulnerabilidade envolve o grau e a qualidade de compromisso, recursos, gerência e monitoramento de programas nacionais, regionais ou locais de prevenção, que são importantes para identificar as necessidades, direcionar os recursos sociais existentes e potencializar seu uso. Por último, a dimensão social é considerada como aquela que envolve o acesso às informações, as possibilidades de compreendê-las e o poder de incorporá-las a mudanças práticas na vida cotidiana.

Sanches (1999 p. 110) acrescenta que o conceito de vulnerabilidade social é construído a partir da premissa de que os fatores sociais são determinantes tanto na vulnerabilidade pessoal quanto na programática, sendo que ela chama a atenção para o fato de que “os grandes temas contextuais, como estrutura governamental, relações de gênero, atitudes em relação à sexualidade, crenças religiosas e pobreza, influenciam a capacidade de reduzir a vulnerabilidade pessoal ao HIV, tanto diretamente quanto mediada através dos programas”.

Adentrando um pouco mais no universo conceitual do vocábulo vulnerabilidade, encontrar-se-á relações com outras temáticas tais como com a pobreza e a fome, assim como com o crime e a violência. Nessa perspectiva, pode-se considerar vulnerabilidade social como sendo “o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade” (ABRAMOVAY, 2002 p. 13).

Mas, segundo a referida autora, essas aproximações ainda não davam conta da complexidade desse fenômeno, já que se baseavam apenas no uso de indicadores quantitativos de renda ou carências, ou seja, restringiam-se somente a delimitar e a constatar a insatisfação das necessidades básicas a que determinados seres humanos eram submetidos.

Dentro desse contexto, vai se esboçando uma trajetória da expressão vulnerabilidade social, percorrendo caminhos que vão desde o vínculo com a questão do direito internacional, penetrando na área da saúde e da temática da Aids/HIV, até adentrar pelas vias das condições sócio-econômicas. Saliento que essa conceituação, ainda hoje, é muito mutável e, assim sendo, muitas vezes, fica difícil definir as frágeis linhas demarcatórias que delimitam seus campos de abrangência e seus limites.

Somente a partir das pesquisas realizadas por Caroline Moser e seu grupo do Banco Mundial, datadas de 1998, é que uma geração de estudiosos

passaram a trabalhar com uma abordagem de vulnerabilidade social mais no sentido sintético, ou seja, tentando atribuir os riscos das configurações vulneráveis não somente àqueles situados abaixo da linha de pobreza, mas a toda população.

Sendo assim, o conceito de vulnerabilidade social passa a ser tomado como o “resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade”. (SANCHES, 1999 p. 111).

Filgueira e Peri (2004 p. 08-10) aponta ainda algumas considerações interessantes ao definir o referido termo como sendo “la escasa capacidad de respuesta individual o grupal ante riesgos y contingencia.(...) Por extensión, se puede afirmar que es también una predisposición negativa para la superación de condiciones adversas”. Ainda segundo o mesmo autor, nessa perspectiva vulnerabilidade social pode ser definida como “una configuración particular, negativa, resultante de la intersección de dos conjuntos; uno, definido a nivel ‘macro’ relativo a la estructura de oportunidades y otro definido a nivel ‘micro’, referido a los activos de los actores” (ibid p. 21).

Nos últimos anos ocorreu uma aproximação da questão da vulnerabilidade social com uma reflexão voltada às condições sócio-econômicas, passando, assim, a ser assumida pelas políticas públicas adotadas pelo Estado. Essa concepção pode ser verificada na definição do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atribui o conceito de vulnerabilidade social àqueles indivíduos que vivem em situação de pobreza ou privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos dentre outros), ou mesmo que tenham fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etária, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) (SUAS - Resolução 130/2005).

Mas, os múltiplos discursos, produzidos em torno da temática da vulnerabilidade social, mantém como ponto em comum a questão da ameaça, do

medo, assim como da necessidade de controle e gerenciamento das situações consideradas como de riscos, seja na dimensão individual ou no sentido da população. Segundo Traversini (2003 p.111) “a invenção do risco possibilitou classificar espaços e indivíduos, ou um conjunto deles, com determinadas características (...) como problemáticos, necessitando serem administrados de determinado modo para evitar sua multiplicação e a geração de elevadas despesas para o Estado”.

É assim que são produzidas uma série de estratégias, de dispositivos e de mecanismos múltiplos, tais como a implementação de instituições, estabelecidas no sentido de administrar e gerenciar tanto os indivíduos como as populações, que se formam a partir desse “espectro” do risco e/ou da vulnerabilidade social. Traversini (2003, p. 130) coloca que esses grupos, considerados como em vulnerabilidade social, é a população alvo de programas governamentais planejados para conter o aumento do risco, ou seja, são ações planejadas para conter, diminuir ou eliminar os problemas identificados como um risco para si e/ou para a população.

Mas é importante destacar que esses processos de organização de instituições governamentais para atender àquelas crianças e/ou adolescentes que estão em risco ou mesmo que representam um risco para a sociedade, foram produzidos como efeitos de práticas discursivas construídas historicamente, ou seja, a institucionalização dessa parcela da população criada a partir dos discursos que nomeiam e caracterizam determinada parcela da população como submetidas ou mesmo que submetem outras pessoas a situações de risco social, não é um fenômeno social, a-temporal ou mesmo a-histórico, mas, isso sim, ele deve ser entendido como resultado de práticas discursivas que também tem toda uma trajetória de construção histórica e cultural.

Por isso, como havia me proposto inicialmente, gostaria de adentrar por caminhos que permitam lançar um olhar tentando compreender como, em que contexto e quais os efeitos e verdades são geradas por esses discursos, que produzem sujeitos tidos como vulneráveis e, ao mesmo tempo, os colocam como

indivíduos necessitários de proteção e assistência, justificando, assim, a formação de instituições para atendê-los.

No Brasil, os primeiros registros do desenvolvimento de políticas sociais que geraram a criação de instituições assistenciais, implementadas e mantidas pelo Estado, tem início com a própria colonização. Segundo Marcílio (1998, p. 130) “quando os pais ou os parentes não assumiam a responsabilidade por um filho, essa obrigação recaía sobre a Câmara Municipal, que devia encontrar os meios para criar a criança sem-família”. Mas, na prática essa situação sempre foi enfrentada com diversas dificuldades e falta de interesse por parte dos governantes, ou seja, no período colonial, nem o estado nem a Igreja, através dos jesuítas que na época detinham a hegemonia educacional da infância brasileira, assumiram a assistência aos pequenos abandonados.

Observa-se que, essa assistência aos expostos¹¹, custava aos cofres das Câmaras Municipais, gastos muito significativos, consumindo grande parte de suas receitas, dessa forma, a municipalidade tentava de todas as maneiras, isentarem-se de tal responsabilidade. Inicialmente, as Câmaras Municipais delegaram os serviços de proteção a outras entidades, através de convênios mantidos principalmente com as Santas Casas de Misericórdias, mas ainda mantendo a responsabilidade de subsidiar financeiramente os gastos com essas crianças. Essas instituições implementaram, então, o sistema de Rodas e as Casas dos Expostos. (MARCÍLIO, 1998 p. 144).

Ainda segundo a mesma autora, as “primeiras instituições de proteção à infância desvalida só surgiram no século XVIII e, até a Independência, limitaram-se a apenas três cidades: Rio de Janeiro, Salvador e Recife. Foram elas as Rodas de Expostos e os Recolhimentos para Meninas Pobres”. (p. 145)

O sistema de Roda de Expostos constituía-se de um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo, com uma abertura em uma das

¹¹ Surge aqui uma outra maneira de nomear a infância abandonada, não presente em documentos constitucionais, mas utilizados por Marcílio (1998, p. 195) ao trabalhar com a mudança da designação da infância. Essa expressão é mencionada juntamente com outras designações, como “santa infância, órfãos, infância desvalida, infância abandonada, petizes, peraltas, menores viciosos, infância em perigo moral, pobrezinhos sacrificados, vadios, capoeiras”.

faces, construído em um tipo de janela onde eram colocados os bebês. Esse dispositivo, com origem medieval e italiana, era utilizado inicialmente para manter o máximo de isolamento dos monges reclusos, mas posteriormente foi adotado também para preservar o anonimato daqueles que agora depositam nelas bebês enjeitados.

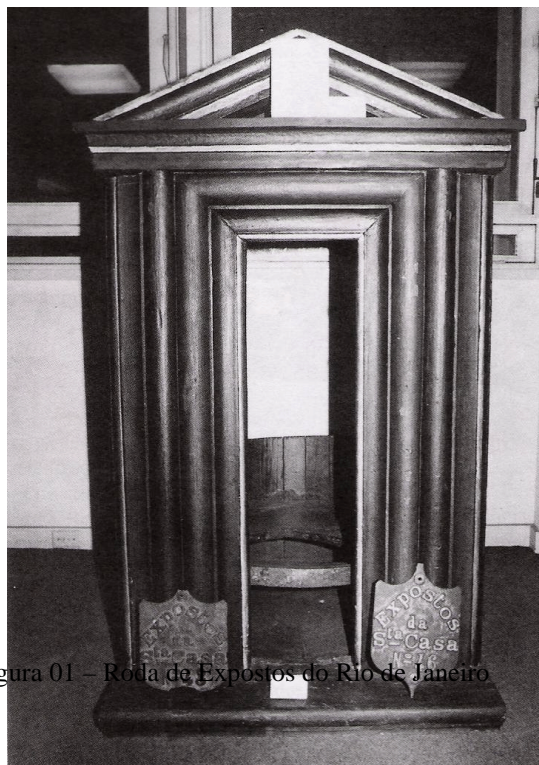


Figura 01 – Roda de Expostos do Rio de Janeiro



Figura 02 – Roda de Expostos de São Paulo

No Brasil, essa prática de acolhimento de órfãos se estabelece no século XVIII e segue a tradição ibérica, segundo a qual caberia a Santa Casa de Misericórdia o monopólio da assistência à infância abandonada, contando, todavia, com o auxílio da respectiva Câmara Municipal. (MARCÍLIO, 1997).

Com a aprovação do Código de Menores, ou Código de Melo Mattos, em 1927, definia-se um novo projeto jurídico e institucional, mas somente a partir de 1929 é que foi abolido o anonimato, proporcionado pelo sistema de rodas, passando a ser implantada a admissão aberta.

Destaca-se aqui a mudança de tratamento dado pelo governo para o abandono, ou seja, essa prática, até então absolutamente aceita na sociedade, passou, a partir de então, a ser condenada e tratada como crime. Dessa forma, com a identificação e a conseqüente criminalização dos responsáveis pelo abandono ocorre uma mudança de foco, em relação a quem deve ser protegido, ou seja, até aqui todas as ações governamentais eram no sentido de preservar e

proteger àqueles que abandonavam. A partir de agora, com o aumento indiscriminado do número de crianças abandonadas, constrói-se uma ação governamental no sentido de conter e gerenciar essa situação, ou seja, o governo passou a proteger os abandonados e a atribuir o tratamento de crime àqueles que abandonavam, fazendo assim com que diminuíssem as taxas de abandono.

Em 1942 temos a criação do Serviço de Assistência ao Menor, conhecido como SAM, substituindo o Instituto Sete de Setembro, que ficou marcado por uma política repressora e rígida. Neste período, o Brasil estava vivendo o Estado Novo (1937-1945) e sofrendo alterações profundas quanto aos seus arranjos políticos, principalmente, em decorrência da Revolução de 30.

O SAM era um órgão do Ministério da Justiça e funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população menor de idade. Sua orientação era correcional-repressiva e previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado, mas esse sistema era considerado como o responsável por dar orientações e medidas tanto para os menores abandonados como para aqueles que cometiam algum delito. Permanece, assim, o tratamento generalista e padronizante que vinculava a pobreza com àqueles praticantes de atos infracionais.

Temos aqui uma época em que o Estado já se preocupava em identificar e intervir em qualquer situação que desestabilizasse a ordem, considerando que todas essas ocorrências deveriam ser alvos de ações preventivas e controladoras, surgindo, assim, diversas instituições como as responsáveis pelo gerenciamento e controle dessas condutas, visando sempre o desenvolvimento pleno e harmonioso da nação.

É nesse panorama que vemos a ampliação de políticas que tinham por objetivo a consolidação de instituições voltadas à assistência dos menores considerados sem amparo, tais como:

- LBA : Legião Brasileira de Assistência - agência nacional de assistência social criada por Dona Darcy Vargas. Intitulada originalmente de

Legião de Caridade Darcy Vargas, a instituição era voltada primeiramente ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Mais tarde expandiu seu atendimento.

- Casa do Pequeno Jornaleiro: programa de apoio a jovens de baixa renda baseado no trabalho informal e no apoio assistencial e sócio-educativo.

- Casa do Pequeno Lavrador: programa de assistência e aprendizagem rural para crianças e adolescentes filhos de camponeses.

- Casa do Pequeno Trabalhador: Programa de capacitação e encaminhamento ao trabalho de crianças e adolescentes urbanos de baixa renda.

- Casa das Meninas: programa de apoio assistencial e sócio educativo a adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta.

No início dos anos 60, o papel do SAM começa a ser questionado, tanto que ficou conhecido popularmente como “Sem Amor aos Menores”, passando a ser considerado repressivo, desumanizante e reconhecido como “universidade do crime” ou “sucursal do inferno” (LORENZI, 2003).

Na área das políticas sociais voltadas à infância, esse período foi marcado por um caráter compensatório, tendo como prerrogativa a busca constante pela diminuição da insatisfação popular e pelo arrefecimento das tensões sociais. Foi assim que em dezembro de 1964 é criada a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - Lei 4.513 de 1/12/64) (Anexo J), que tinha como forma de ação a internação, tanto dos abandonados e carentes como dos infratores, tratando todos como menores.

A FUNABEM ficou como responsável por elaborar e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), herdando do SAM o prédio, a estrutura de recursos humanos e, com isso, toda a sua cultura organizacional, assim como, grande parte de seus problemas. Essa situação, agravada ainda pela pressão exercida pela Declaração Universal dos Direitos da

Criança¹², que passou a considerar a proteção e o bem-estar das crianças um dever do Estado, fez com que fosse criado o Estatuto do Menor, em 1979.

Tal código atribuía aos governos estaduais a responsabilidade pelas instituições de proteção e assistência ao menor, sob a supervisão das políticas gerais estabelecidas pela FUNABEM, assim como criava instituições de internamentos totais para o abrigo das crianças carentes e infratores. Mas tais elementos não foram suficientes para uma melhora efetiva dos problemas vividos, sendo assim, foi criado, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069/90 (Anexo K), que extinguiu a FUNABEM. (MARCÍLIO, 1998 p.227)

Dentre as muitas inovações, introduzidas pelo ECA, gostaria de destacar a diferenciação do tratamento previsto para as crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social e àqueles praticantes de atos infracionais, como podemos verificar, no art. 86 do Título I, no art. 98 do Título II e no art. 103 do Título III, ou seja, os títulos I e II, prevêem um caráter preventivo e de proteção às crianças e/ou adolescentes, enquanto que no título III, institui-se uma série de medidas especificamente para àqueles autores de atos infracionais.

Livro II - Parte Especial

Título I - Da Política de Atendimento

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 86 - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Título II - Das Medidas de Proteção

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

¹² A Declaração Universal dos Direitos da Criança foi criada pela ONU, em 1959, com objetivo “de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição”. (Biblioteca Virtual)

III - em razão de sua conduta.

Título III - Da Prática de Ato Infracional

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 103 - Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Essa lei 8.069/90 estabelece também, como linhas de ação da política de atendimento, a implementação e as responsabilidades por políticas e programas de assistência social, como podemos verificar no artigo abaixo:

Art. 87 - São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Já o Art. 88, estabelece os responsáveis pelas diretrizes de atendimento, como podemos verificar no trecho abaixo descrito:

Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Observa-se assim a criação de entidades de atendimento, sob a responsabilidade do governo municipal, regulamentadas pelo artigo abaixo descrito:

Capítulo II - Das Entidades de Atendimento

Seção I - Disposições Gerais

Art. 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

Destaca-se aqui a alínea II, que faz legalmente, pela primeira vez, referência aos ASEMA (apoio sócio-educativo em meio aberto). Sendo assim, torna-se necessário mencionar algumas considerações quanto a esse tipo de política de atendimento.

Inicialmente, ressalta-se à questão da nomenclatura que se utiliza da expressão apoio **sócio-educativo** em meio aberto em substituição a apoio **social e educativo** em meio aberto. Tal modificação, ocorrida em decorrência de uma tentativa de adequação gramatical, desencadeou uma considerável confusão com as medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei. Entretanto, não era essa a intenção dos formuladores do projeto de lei ao elaborarem esse regime, pois o conceito, utilizado como apoio social e educativo em meio aberto, foi elaborado no sentido de designar toda “a gama de programas de atendimento que acontecem fora dos âmbitos da família, das escolas e das diversas formas de institucionalização totalizantes¹³, como internatos, abrigos e hospitais”. (LORENZI, 2003).

Outro aspecto que deve ser ressaltado é o fato de que o Estatuto da Criança e do Adolescente fornece as diretrizes para o funcionamento dessas instituições, mas não define o que vem a ser “atendimento sócio-educativo em meio aberto”, gerando, assim, problemas de interpretação e/ou de reduções conceituais. Essa situação pode ser verificada quando os ASEMA são tratados como um dispositivo de atendimento a crianças e adolescentes em conflito com a

¹³ Instituições totalizantes são aquelas em que as crianças e/ou adolescentes permanecem em tempo integral, ficando privados de liberdade e do convívio comunitário, semelhante a sistema prisional. (LORENZI, 2003)

lei e com prática de ato infracional, reduzindo seu espectro de abrangência, assim como, perdendo seu caráter de prevenção (ASSIS, s/d). Segundo esse mesmo autor, esses tipos de instituições devem ser oferecidas de forma aberta, ou seja, em caráter complementar à escola e à família, diferenciando-se do sistema prisional que prevê a internação e a privação de liberdade como medida punitiva àqueles que já infringiram a lei.

Mas, mesmo considerando todos esses aspectos, é com a implementação dessa forma de política de atendimento, prevista na lei 8069/90, que se opera uma tecnologia política de governo denominada de panoptismo¹⁴, que é caracterizada por Foucault (2005, p. 103) como sendo um tipo de poder que se exerce sobre os indivíduos através da vigilância individual e contínua, na forma de controle, de punição e recompensa, assim como pela correção, isto é, por meio da formação e transformação dos indivíduos em função de certas normas.

Ainda, segundo o mesmo autor, o panoptismo pode ser utilizado “cada vez que se tratar de uma multiplicidade de indivíduos a que se deve impor uma tarefa ou um comportamento.” (FOUCAULT, 2005 p. 170), sendo que

ele é capaz de integrar-se a uma função qualquer (de educação, de terapêutica, de produção, de castigo); de aumentar essa função, ligando-se intimamente a ela; de constituir um mecanismo misto no qual as relações de poder (e de saber) podem-se ajustar exatamente, e até nos detalhes, aos processos que é preciso controlar; de estabelecer uma proporção direta entre o “mais-poder” e a “mais-produção”. (ibid, p. 171)

É à luz dessas considerações e tentando compreendê-las em operação, que se faz importante lançar um olhar sobre os ASEMA de Pelotas, pois foi através da vivência do cotidiano dessas instituições que se desencadeou todo o processo de elaboração do presente trabalho e, além disso, por considerá-las, juntamente com os discursos documentais, como produtoras desses sujeitos em

¹⁴ Panoptismo é um termo utilizado por Foucault, em homenagem ao panóptico de Bentham, que era uma prisão, construída de uma forma circular, em que a vigilância sob os presos era feita através de uma visibilidade extrema, ou seja, todos os detentos tinham suas celas de onde pudessem ser vistos de frente pelo vigia (colocado em uma torre central), mas não tinham contato com seus companheiros, pois existiam muros laterais. Nesse modelo prisional a vigilância era permanente em seus efeitos, mesmo sendo descontínua em suas ações, ou seja, não era necessário que o prisioneiro seja constantemente vigiado, mas, isso sim, que ele se saiba vigiado. (FOUCAULT, 2005, 2007)

vulnerabilidade social. Mas, saliento que minha intenção aqui não é tratar do fenômeno da constituição dessas instituições, mas isso sim compreender os saberes, os poderes, enfim, os dispositivos acionados para produzir esses sujeitos asematicáveis.

Os referidos núcleos foram organizados inicialmente em nove bairros classificados como de maior índice de carência sócio-econômica da cidade, sendo que suas caracterizações podem ser encontradas no Panorama Geral dos ASEMA (Anexo A). Eram eles: bairro Santa Terezinha (ASEMA Santa Terezinha), bairro Peres (ASEMA Santa Rita), bairro Castilhos (ASEMA Castilhos), bairro Simões Lopes (ASEMA Simões), bairro Porto (ASEMA Rosário), bairro Cruzeiro do Sul (ASEMA CSU), bairro Z-3 (ASEMA Z-3) e no bairro Pestano (ASEMA Pestano).

Quanto ao período de implantação dessas instituições há uma divergência em relação à data, pois no Projeto Político Pedagógico (Anexo M) encontra-se como referência o ano de 1999, já o artigo denominado “Perpetuando dependências: uma leitura do Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto na cidade de Pelotas”¹⁵, indica o período compreendido entre os anos de 1995 e 1996, como podemos verificar na citação: “Diante desse conjunto de leis, o município de Pelotas criou, em 1995, embora efetivamente implantado em 1996, o Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (ASEMA)” (VIEIRA, 2004 p. 159).

Ao adentrar um pouco mais na análise dos documentos de implantação dos ASEMA de Pelotas, vê-se como constante a presença de algumas práticas discursivas veiculadas no sentido de demarcar claramente a existência de uma categoria, que é a da criança e do adolescente em vulnerabilidade social, como pode se verificar no Projeto Político Pedagógico que aponta como objetivo geral: “assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social”.

¹⁵ Esse artigo foi publicado na revista “Cadernos de Educação”, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), tendo sido elaborado pelo professor da Faculdade de Educação (UFPel), Doutor em Educação, Jarbas Santos Vieira, com o objetivo de mostrar o resultado de uma pesquisa sobre os ASEMA de Pelotas.

Já nos objetivos específicos do referido Projeto Político Pedagógico, abaixo relacionados, pode-se perceber em ação uma série de estratégias exercidas no sentido de tornar produtivos esses sujeitos demarcados como em situação de vulnerabilidade social, seja na perspectiva de incluí-los em uma cadeia social baseada no mundo do trabalho ou mesmo na perspectiva de evitar padrões de comportamento que venham a infringir qualquer risco de desestabilizar a ordem social.

- Promover o auto-conhecimento, a formação política e a capacidade de desejar um novo projeto de vida, na perspectiva do resgate e da construção de sua cidadania.
- Oportunizar os educandos e educadores a exploração criativa de seus interesses e talentos individuais.
- Atender interesses e necessidades das crianças e adolescentes.
- **Dar apoio psico-sócio-educativo às famílias e às crianças e adolescentes incluídos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**
- Propiciar a formação sistemática dos educadores da entidade, para implementar uma proposta de caráter político pedagógico.
- Ser interlocutores das crianças e dos adolescentes no que diz respeito a sua relação com a sociedade.
- **Incluir as crianças e os adolescentes na dinâmica social.**
- Qualificar o ASEMA enquanto espaço educativo oportunizado a classe social mais desfavorecida.
- **Prevenir ou tirar crianças e adolescentes das ruas, da ociosidade, da drogadição e da evasão escolar.**

Destaca-se aqui a presença marcante da questão da prevenção na forma de atuação dessas instituições, reportando-se novamente ao panoptismo, como tecnologia de governo, visto que, esse caráter preventivo “permite intervir a cada momento e a pressão constante age antes mesmo que as faltas, os erros, os crimes sejam cometidos” (FOUCAULT, 2005 p. 170).

O referido autor coloca que no esquema panóptico esse caráter preventivo funciona como um dos mecanismos intensificadores para qualquer aparelho de poder. Sendo assim, nessas instituições são colocados em funcionamento diversos tipos de poderes, que adquirem características e formas muito próprias, podendo ser designados como poder econômico, poder político, poder judiciário e poder epistemológico (FOUCAULT 2005 p. 115-123). Saliento que, à medida que se fizer necessário, evocarei cada um deles, mas, nesse momento, gostaria de operar especificamente esse último, pois ele “de certa forma, atravessa e anima estes outros poderes” (Ibid. p. 121), assim como,

põem em jogo duas instâncias bastante relevantes na analítica foucaultiana, que é questão do poder e a do saber. Trata-se de um poder que extrai do próprio indivíduo um saber específico, que nasce a partir do seu próprio comportamento, da sua observação, ou seja,

temos antes que admitir que o poder produz saber (e não simplesmente favorecendo-o porque o serve ou aplicando-o porque é útil); que poder e saber estão diretamente implicados; que não há relações de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder. (FOUCAULT, 2007 p. 27).

É o que se pode observar ao analisar a atuação dos diversos profissionais que trabalham nos referidos núcleos, ou seja, a partir do ano de 2000 os ASEMA passaram a ser atendidos por um quadro profissional constituído por uma Equipe Técnica, composta por assistentes sociais, psicólogos, orientadores educacionais, nutricionistas, professores de educação física, professores de educação artística e técnico agrícola. Na época, esses profissionais eram auxiliados por uma Equipe de Apoio integrada por educadoras sociais¹⁶, auxiliares de serviços gerais, cozinheiras e serventes.

Forma-se assim, toda uma gama de especialistas, organizados para possibilitar o funcionamento desses núcleos, com atribuições e papéis bem definidos, conforme pode ser observado no Projeto Político Pedagógico (2003), no item que trata da “composição e competência da equipe de trabalho” (anexo M).

Esses profissionais passam a atuar a partir da produção de um campo de saber específico, que segundo Foucault (2005 p. 122) é formado através da observação minuciosa, da classificação, do registro e da análise dos comportamentos dos sujeitos produzidos.

Tal relação de poder-saber, vivenciado por esses profissionais, produz um jogo que define e delimita determinadas áreas como mais atuantes sobre as ações de outras, ou seja, há toda uma hierarquização e uma disputa de poderes entre elas, como pode ser verificada ao se analisar a atuação das assistentes

¹⁶ Segundo Vieira (2004, p. 163), educadoras sociais são pessoas, geralmente mulheres, que trabalham diretamente com as crianças/adolescentes.

sociais, prevista no Projeto Político Pedagógico, conforme abaixo descrito:

Ao Assistente Social compete:

- Realizar o processo de avaliação sócio-econômica;
- Realizar a matrícula e controle de frequência da clientela no Núcleo, bem como atestados médicos e toda documentação geral;
- Manter a documentação relativa ao bom funcionamento do projeto em dia, entregando pontualmente os relatórios e demais documentos solicitados;
- Manter permanente observação, detectando as necessidades de orientação sócio-educativa, aplicando-as de forma reservada;
- Diligenciar para que as orientações sejam efetivadas, comunicando ao coordenador os não atendimentos a seu chamamento por partes;
- Coordenar seminários, encontros e eventos relativos a área de atuação;
- Sugerir ou criar medidas e/ou encaminhamentos, quando a solução fugir da sua área de competência;
- Manter documentação relativa aos atendimentos prestados - Ficha de Evolução;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sobre a área de atuação;
- Realizar reuniões com familiares, prestando orientação e apoio;
- Avaliar e supervisionar estágios de Serviço Social;

Dentre os muitos “poderes” exercidos por esses profissionais destaco àquele que estabelece as Assistentes Sociais como àquelas que definem quais as crianças e/ou adolescentes que serão produzidos como sujeitos vulneráveis e, assim sendo, poderão ter o direito de serem assistidos e ingressarem nos referidos núcleos.

A assistente social detém assim a autoridade para definir quem pode ou não entrar para o ASEMA. Centralmente, é ela que desempenha o papel de primeiro perscrutar, mapear e radiografar a população, produzindo um saber sobre suas necessidades que, ao fim e ao cabo, concorrem para uma leitura da cultura, dos hábitos e da expectativa das pessoas que frequentam os ASEMA (VIEIRA, 2004, p.163).

Esta triagem é feita a partir de critérios especificados na “Ficha de Matrícula” (Anexo O), que passam a funcionar como “marcas da vulnerabilidade” dessas crianças e/ou adolescentes, que variam entre fatores econômicos, abandono ou maus tratos, recebimento de PETI¹⁷. Assim, é elaborada uma listagem, com a definição de atendimento aos mais necessitados, sendo que aqueles que não conseguem vagas passam a integrar uma lista de

¹⁷ PETI é um Programa do Governo Federal que prevê o pagamento de uma bolsa mensal para a família por cada filho, com idade de 7 a 15 anos de idade, que for retirado do trabalho. (CARTILHA DO PETI, 2004 p.4)

espera.

A permanência ou não no programa também é regulada pela Assistente Social, sendo que o desligamento é definido por elas, a partir dos critérios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico, como podemos observar a seguir:

O desligamento ocorrerá quando:

* For por vontade dos pais e/ou mudança de residência;

* Apresentar 07 faltas consecutivas e não justificadas e/ou 15 faltas alternadas sem justificativa dentro do mês;

* Apresentar conduta agressiva a funcionários e colegas (3 vezes) e após esgotados todos os recursos p

* Após comprovada a infrequência e/ou abandono escolar, encaminhar ao Conselho Tutelar;

* Completar 14 anos, observando-se os desligamentos entre os períodos de Julho/Agosto e Janeiro/Fevereiro, ou seja, o desligamento acontecerá a cada encerramento do semestre e após esta data o adolescente será encaminhado para o Projeto Profissão Futuro.

OBS.: O desligamento deverá ser feito pelo profissional do Serviço Social.

Através desses princípios, estabelecidos como critérios definidores do desligamento dos assistidos, ressalto a ênfase dada à faixa etária de 14 anos, como idade máxima para a permanência nos referidos núcleos. A utilização desse demarcador traz a tona novamente o vínculo com o mundo do trabalho, pois esse critério também é utilizado nos dispositivos legais que se reportam às condições de trabalho, como se pode verificar na constituição de 1934 (Anexo C), no art. 121, parágrafo 1º, na alínea d, que prevê a “proibição de trabalho a menores de 14 anos”. Percebe-se assim que o foco de intervenção dos ASEMA se direciona mais no sentido de considerar como merecedores de proteção e atendimento àqueles que ainda não estão em idade de adentrar no mundo do trabalho, após adquirirem a idade mínima, a problemática passa a ser deslocada para outras instâncias, ou seja, não é mais de responsabilidade dos ASEMA.

É também na atuação das assistentes sociais que se percebe a caracterização de dois outros tipos de poderes, o poder político e o poder judiciário. O primeiro, qualificado como poder político, é aquele exercido pelas pessoas a quem se delegam o “direito de dar ordens, de estabelecer regulamentos, de tomar medidas, de expulsar indivíduos, aceitar outros, etc”. Já o poder judiciário é “àquele exercido por quem tem o direito de punir e recompensar, que

tem o poder de fazer comparecer diante de instâncias de julgamento” (FOUCAULT, 2005 p. 120).

Temos, então, a atuação de poderes diversos, tais como o poder epistemológico, o poder econômico, o poder político e o poder jurídico, que interagem no cotidiano desses ASEMA, definindo saberes, competências, atuações, relações de poderes essas que se entrecruzam, se relacionam, se justificam e, mais do tudo isso, produzem sujeitos determinados como em vulnerabilidade social.

Outro fator a ser destacado nesse exercício de poder é a questão de que eles são implementados no sentido de adestrar e de disciplinar os assistidos, constituindo-os enquanto sujeitos asematizáveis, ou seja, as crianças e/ou adolescentes nomeadas como em vulnerabilidade social só poderão usufruir das vantagens oferecidas pelos ASEMA se agirem segundo as regras, os padrões de comportamento estabelecidos, enfim, se eles se submeterem a todo um processo de disciplinarização.

Sendo assim, é no cotidiano vivenciado por todos os indivíduos assistidos que se vê a prescrição de uma série de regras, de normas, que devem ser cumpridas. Tal rotina é organizada a partir da chegada das crianças e/ou adolescentes aos ASEMA, quando eles realizam a higiene pessoal, são alimentados, depois desenvolvem as tarefas ligadas à escola (fazem os temas, estudam para provas etc). Após, participam de atividades recreativas, de artes ou agrícolas, recebem lanche, fazem nova higiene e são liberados. Tais procedimentos são absolutamente definidos e controlados, como podemos verificar no Projeto Político Pedagógico (2003),

o projeto ASEMA será desenvolvido através de núcleos de acordo com a demanda e a possibilidade de parcerias de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00.

O turno da manhã começará suas atividades às 08:00 e terminará às 12:30 e o turno da tarde será das 12:30 às 17:00. Em dias de chuva haverá tolerância de 15 minutos para a entrada das crianças e adolescentes.

O horário de trabalho dos funcionários é das 08:00 às 14:00, das 11 :00 às 17:00, tendo quando necessário o horário intermediário das 09:00 às 15:00 ou das 10:00 às 16:00, com um intervalo para lanche de 15:00 minutos.

Surge aqui uma das formas de tecnologia de poder bastante relevante de ser enfatizado, que é a questão da disciplina tomada como uma instância produtiva, ou seja, segundo Foucault (2005, p. 143) a “disciplina ‘fabrica’¹⁸ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objeto e como instrumento de seu exercício” e é exatamente no corpo desses indivíduos produzidos, que esse poder-saber vai se manifestar. Para isso, faz-se necessário que o corpo seja cuidado no detalhe que haja um controle minucioso de suas operações, não simplesmente para que façam o que se quer, mas, isso sim, para que operem como se quer.

Dentro dessa perspectiva, torna-se necessário destacar o trabalho desenvolvido pelo técnico em educação física, que faz do corpo dos assistidos sua superfície de intervenção, pois como afirma Foucault (2007, p. 30) esse universo poder-saber forma um “corpo político”, ou seja, “um conjunto dos elementos materiais e das técnicas que servem de armas, de reforço, de vias de comunicação e de pontos de apoio para as relações de poder e de saber que investem nos corpos humanos e os submetem fazendo deles objetos de saber”.

Gostaria, assim, de problematizar as funções do técnico em educação física, especificadas no Projeto Político Pedagógico (Anexo L),

Ao professor em Educação Física compete:

- * **Planejar, coordenar, dirigir, dinamizar e executar trabalhos na área física, recreativa e do esporte;**
- * Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinar;
- * **Contribuir para a evolução dos estágios de desenvolvimento motor, cognitivo e sócio-afetivo da criança através de atividades lúdica, o jogo, o brinquedo e a recreação;**
- * Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas, bem como, o seu aproveitamento;
- * **Supervisionar e auxiliar os Educadores Sociais nas atividades desenvolvidas na áreas de Educação Física;**
- * Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- * Buscar parcerias na Comunidade, qualificar a ampliar as oportunidades de atividades ligadas a sua área;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Através desse documento institui-se uma hierarquia de poderes entre os técnicos de educação física e as educadoras sociais, assim como, observam-se

¹⁸ Grifo do autor

a organização do trabalho nessa área, no sentido de uma disciplinarização dos corpos dos assistidos, pois segundo Machado (1993, p. XIX) surge aqui uma das “teses fundamentais da genealogia: o poder é produtor de individualidade”, ou seja, as análises genealógicas mostram que o poder disciplinar, aquele que atua sobre o corpo, que faz o “adestramento do gesto, a regulação do comportamento, a normalização do prazer, a interpretação do discurso, com o objetivo de separar, comparar, distribuir, avaliar, hierarquizar, faz com que apareça pela primeira vez na história esta figura singular, individualizada – o homem – como produção do poder. Mas, também, e ao mesmo tempo, como objeto de saber”.

Nesse sentido, o olhar genealógico nos reporta à questão do corpo, não como sede de instintos, desejos e sentimentos perenes ou como lugar de pura fisiologia; mas, isto sim, a noção de que “ele é formado por uma série de regimes que o constroem; ele é destruído por ritmos de trabalho, repouso e festa; ele é intoxicado por venenos – alimentos ou valores, hábitos alimentares e leis morais simultaneamente” (FOUCAULT, 1993, p.27).

Apresenta-se, então, a disciplina ou o regime disciplinar, que se caracteriza por “um certo número de técnicas de coerção que exercem um esquadramento sistemático do tempo, do espaço e do movimento dos indivíduos e que atingem particularmente as atitudes, os gestos, os corpos” (REVEL, 2005, p. 35) e, assim sendo, se constituem como “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (FOUCAULT, 1987, p. 118).

Nesta perspectiva, vê-se a consolidação dessa área do saber do técnico em educação física, juntamente com outros profissionais como o de educação artística e do técnico agrícola, também atuando com atividades de entretenimento, ou seja, os saberes da Educação Física, da Educação Artística e da agricultura são utilizados no sentido da ocupação do tempo dessas crianças e/ou adolescentes, com o objetivo de estabelecer o controle do tempo e da produção destes corpos, bem como a formação de uma relação, que no mesmo

mecanismo, torna o corpo mais obediente, quanto mais útil, ou seja, a disciplina fabrica corpos submissos e exercitados: corpos dóceis. (FOUCAULT, 2007 p. 118).

O corpo entra em uma trama de relações que atua não só sobre si mesmo, mas também sobre o domínio dos corpos dos outros, configurando uma outra tecnologia de poder, diferente daquela até aqui caracterizada como poder disciplinar, típico das sociedades panópticas, que era aquela centrada essencialmente no esquadramento, no controle dos corpos individuais, ou seja, uma tecnologia de poder em que os sujeitos eram “encarcerados, subordinados a uma rotina de funcionamento e organizados em torno de um sistema vertical de vigilância” (FRAGA, 2000 p. 73).

Também podemos perceber nessas instituições ASEMA toda uma gama de estratégias operando em torno de gerir a vida e as formas de governamentalidade¹⁹ dessas pessoas nomeadas como em vulnerabilidade social e que passam a se constituírem enquanto asematizáveis, tanto em nível individual e coletivo. Dispositivos esses que se modificam e se transformam em função do contexto social em que estão inseridos, como se pode perceber ao fazer uma análise no processo em que estive envolvida e observando esses núcleos de ASEMA da cidade de Pelotas, iniciado em setembro de 2000 e finalizado em entrevista realizada em maio de 2008. Nesse percurso, muitas dos procedimentos, das estratégias até então descritos, permaneceram em atuação e inalterados, mas algumas diferenciações se fizeram presentes, principalmente, a partir do ano de 2004.

Dessas modificações observadas considero alguns fatores como relevantes e merecedores de serem destacados. O primeiro deles é em relação especificamente às crianças e/ou adolescentes que são considerados como em vulnerabilidade social e, assim sendo, merecedores de serem atendidos pelos

¹⁹ Quanto à questão da governamentalidade, Foucault (1993, p.291) refere-se a esse termo para designar as racionalidades específicas para governar, as formas como conduzimos os outros ou somos conduzidos e a relação entre o governo de si mesmo, dos outros e do Estado. Já a expressão governo, designa a arte de governar, ou seja, ele diz respeito ao modo de os indivíduos conhecerem e conduzirem a si próprios e aos outros. (FOUCAULT, 1993, p. 277)

ASEMA, ou seja, inicialmente o trabalho nesses núcleos era direcionado àqueles que vivessem em situação de pobreza e também aos que fizessem parte do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Entretanto, atualmente, esse panorama modificou-se significativamente, pois, a partir do ano de 2004, passaram a serem consideradas como vulneráveis, portanto, sujeitos asematizáveis, somente aquelas crianças e/ou adolescentes incluídos no programa PETI.

O PETI é um programa do Governo Federal direcionado às famílias e que prevê o pagamento de uma bolsa mensal por cada filho com idade de 7 a 15 anos de idade, que for retirado do trabalho e, conforme a Cartilha do PETI (2004) o objetivos desse programa, é:

- **Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;**
- **Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;**
 - Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada;
- **Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas;**
 - Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

Com essa situação de exclusividade de atendimento dos ASEMA em relação somente às crianças de PETI, reduz-se significativamente o espectro de abrangência daqueles considerados asematizáveis, assim como são reforçados novamente os vínculos entre os discursos que narram determinadas crianças e/ou adolescentes como em vulnerabilidade social e o mundo do trabalho, como já identificado no presente estudo.

Verifica-se, também, o surgimento de uma outra situação, que é a jornada ampliada²⁰, como requisito para o recebimento da referida bolsa, conforme podemos verificar no texto: “as crianças e os adolescentes devem estar freqüentando a escola e a jornada ampliada, ou seja, em um período eles devem ir para a escola e no outro, participar das ações realizadas na jornada

²⁰ A Cartilha do PETI (2004 p. 04) caracteriza jornada ampliada como sendo uma “ação educativa complementar à escola”.

ampliada, onde terão reforço escolar e atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer” (ibid).

Ainda, segundo esse documento, é o governo municipal o responsável pela realização dessa jornada ampliada, sendo que para isso serão repassados recursos federais destinados à sua manutenção. Sendo assim, os ASEMA passam a atuar somente em cumprimento a essa determinação legal, proporcionando uma outra configuração para sujeitos asematizáveis, ou seja, há uma redução do seu espectro de atuação, pois se inicialmente o referido programa considerava como asematizáveis as crianças e/ou adolescentes que se encontrassem nas ruas, em situação de ociosidade, de drogadição ou mesmo em evasão escolar, a partir desse documento passam a serem considerados asematizáveis somente àqueles matriculados no PETI.

Outra alteração instituída é o fato de reforçar²¹ o foco da intervenção na família, ou seja:

apesar de o Programa visar a retirada das crianças e dos adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante, o alvo de atenção é a família, que deve ser trabalhada por meio de ações socioeducativas e de geração de trabalho e renda que contribuam para o seu processo de emancipação, para sua promoção e inclusão social, tornando-as protagonistas de seu próprio desenvolvimento social. (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2000)

Tal modificação não se configura em algo inusitado ou mesmo inesperado, pois Foucault (1993, p. 289) já havia enfatizado que a arte de governar, ao ser pensada a partir da população, faz da família “um instrumento privilegiado para o governo da população e não modelo quimérico para o bom governo”, sendo assim “quando se quiser obter alguma coisa da população (...), é pela família que se deverá passar” (FOUCAULT, 1993 p. 288-289)

Sendo assim, após observar toda a trama constitutiva do presente trabalho passo a compreender as instituições ASEMA e todas as condições de possibilidades que os rodeiam, entre elas as práticas discursivas que nomeiam e

²¹ Utilizo-me do termo “reforçar”, pois essa forma de atuação na família já era prevista inicialmente no Projeto Político Pedagógico dos ASEMA, mas agora foi mais destacado.

constituem os sujeitos demarcados enquanto asematizáveis, como biopolíticas²² operadas no sentido de controlar a população e de gerenciar os riscos gerados por eles. Esses dispositivos são implementados para que se produzam e garantam a vida, para que se busque uma homeostase, um equilíbrio global, sempre no sentido de “fazer viver”. (FOUCAULT, 2005, p. 291, 294).

²² Segundo Revel (2005, p. 26) “o termo ‘biopolítica’ designa a maneira pela qual o poder tende a se transformar, entre o fim do século XVIII e o começo do século XIX, a fim de governar não somente os indivíduos por meio de um certo número de procedimentos disciplinares, mas o conjunto de viventes constituídos em população.”

04. EPÍLOGO



“Em que é que eu acredito?
Acredito que os pesos de todas as coisas
têm que ser novamente determinados.”
(NIETZSCHE, 1985)

04. EPÍLOGO

*Penso que a melhor e mais eficaz conclusão
seja aquela em que não se chega ao fim do caminho,
mas aquela que constata que foi dado um ou vários passos e sugere que,
amanhã, será preciso retomar o caminho para continuar a caminhada.*
(Santin, 2007)

Enfim é o fim, mas não um final com o caráter de terminalidade, de conclusão plena, ou mesmo, de esgotamento de possibilidades, mas, isso sim, com o sentido de busca por outros espaços, com a idéia de continuidade, de viajar por outros horizontes que foram sendo apontados, mas que por uma questão de organização acadêmica não foram possíveis de serem percorridos.

Dentro dessa perspectiva ressalto que nesse processo genealógico, a que me propus operar, surgiram tantos e diversos enfoques e perspectivas a serem problematizados, que vislumbro como única certeza, o aspecto de ter adentrado pelos caminhos possíveis, tendo dentre os muitos limitantes o fator tempo a que um programa de mestrado impõe, ou seja, faço aqui uma parada com a certeza de não ter esgotado todas as possibilidades de análises. Mesmo assim, nesse momento, faz-se impossível não imergir em um estado pleno de nostalgia, pois foram tantas andanças e mudanças, tantos caminhos percorridos e outros vislumbrados que se projeta em minha frente uma espécie de filme, composto de um jogo de imagens, de fatos, de épocas, de pessoas, de muitas e muitas viagens, transcorridos ao longo de aproximadamente oito anos em que estive envolvida com o universo dos ASEMA e com esses sujeitos narrados como vulneráveis sociais. Enfim, esse período se configura como um emaranhado absolutamente imbricado com a pessoa que sou ou que estou sendo

nesse momento, portanto, impossível de ser rompido ou finalizado, somente vislumbrando a possibilidade de ser transformado.

Considerando o processo de constituição do presente trabalho, gostaria de ressaltar o papel relevante que o referencial teórico, pautado em Michel Foucault, assim como a opção de adotar como caminho metodológico a utilização de ferramentas da genealogia, assumiram nesse contexto. Essas duas instâncias atuaram como balizadoras na construção dessa investigação, sendo que através delas tornou-se possível compreender as condições e possibilidades que fizeram surgir esses sujeitos asematizáveis, constituídos a partir de práticas discursivas que os nomeiam como em vulnerabilidade social, assim como os processos de implementação de instituições, tais como os ASEMA, colocadas em funcionamento a partir da necessidade de atendimento e proteção dessas crianças e/ou adolescentes.

Constata-se que esses discursos, problematizados aqui a partir dos documentos que regulamentam os ASEMA, são empregados para nomear uma parcela determinada da população como em vulnerabilidade social, operando como práticas discursivas que têm efeitos diversos no processo de constituição desses sujeitos asematizáveis, assim como vinculando sua existência a partir da necessidade de proteção e atendimento, justificando assim a implementação dessas instituições.

Mas é importante destacar que tanto os discursos veiculados no sentido de caracterizar determinada parcela da população como em vulnerabilidade social, assim como os processos de institucionalização dessas crianças e/ou adolescentes, são construções, ou seja, elas não são um fenômeno social a-temporal ou mesmo a-histórico, mas, isso sim, elas devem ser entendidas como o resultado de toda uma trajetória de construção histórica e culturalmente estabelecida.

Destaca-se, ainda, que todos esses elementos enfatizados até aqui, assim como os muitos outros problematizados ao longo da construção desse trabalho, contribuiriam para compreendê-los enquanto biopolíticas, operadas no

sentido de tornar produtivos esses sujeitos constituídos como em situação de vulnerabilidade social, seja na perspectiva de incluí-los em uma cadeia social baseada no mundo do trabalho ou mesmo na perspectiva de evitar padrões de comportamento que venham a infringir qualquer risco de desestabilizar a ordem social.

A partir do que foi analisado neste trabalho, temos em ação a associação de determinados fatores que põem em funcionamento uma tecnologia de poder que se dirige não somente ao homem-corpo, como no poder disciplinar, mas a multiplicidade dos homens, ao homem espécie, que não é individualizante, mas massificante. É o que Foucault (2005, p. 289, 292) chama de biopolítica da espécie humana, que lida com um novo corpo, múltiplo, “com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável”, é a noção de população que aparece nesse momento.

O referido autor salienta, ainda, que essa outra tecnologia de poder, caracterizada como biopolítica da espécie humana, introduz a noção de população, surgida na segunda metade do século XVIII, não excluindo a tecnologia do poder disciplinar, mas “a embute, a integra, a modifica parcialmente e que, sobretudo, vai utilizá-la implantando-se de certo modo nela, e se incrustando efetivamente graças a essa técnica disciplinar prévia” (ibid. p. 288, 289). Dessa forma, essa noção de biopolítica populacional introduz um outro campo de intervenção, operado por mecanismos muito sutis que levam em conta tanto uma regulamentação do homem enquanto espécie, como a regulação da conduta de cada indivíduo, ou seja, visam uma governamentalidade dessas pessoas e da população em geral.

É o que podemos observar no cotidiano dos ASEMA de Pelotas, através dos critérios de ingresso, das normas de condutas que tem que serem obedecidas, do disciplinamento dos corpos, assim como dos próprios profissionais definidos, a partir de áreas de saberes específicos, como os responsáveis pelo controle e bom funcionamento dos referidos núcleos, ou seja,

todas essas estratégias exercidas são biopolíticas encarregadas de produzir e gerir a vida dessas pessoas tidas como asematizáveis.

Sendo assim, ao dar por encerrada essa etapa, vislumbro a necessidade de, a partir desse ponto em que me encontro, investir por outros caminhos que me possibilitem retornar às temáticas da Educação Física e, mais especificamente, do esporte. Dentre as muitas possibilidades ressalto a questão de problematizar os efeitos produzidos por esses discursos da vulnerabilidade social nas políticas públicas de esporte, tentando lançar um olhar sobre a condição dessas crianças e/adolescentes em vulnerabilidade social e seus corpos esportivizáveis.

05. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



“Em qualquer lugar onde
encontro uma criatura viva,
encontro desejo de poder.”
(NIETZSCHE, 1985)

05. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMORAY, Miriam et alli. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

AYRES José R. C. de M. et al. In CZERESNIA, Dina (org.) **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

ARAÚJO, Denílson Cardoso e COUTINHO, Inês Sant'Ana Santos. **80 anos do Código de Menores. Mello Mattos: a vida que se fez lei**. FADIPA – Faculdade de Direito de Patos de Minas. Disponível em: <<http://www.portalfadipa.com.br/br/cartilhacitada.php>>. Acesso em 22 maio 2008

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2 ed. Rio de Janeiro: Copyright, 1981

ASSIS, Cleber Lizardo. Revista de Apoio aos que trabalham pela dignidade de nossas crianças e adolescentes. Disponível em:
>http://www.maosdadas.org/arquivos/file/Recursos%20oferecidos/Como_Estamos_Protegendo_Nossas_Criancas.pdf< Acesso em 29 maio 2008.

BARCELOS, Valdo. Navegando e traçando mapas: uma contribuição à pesquisa em educação ambiental. In GALIAZZI, Maria do Carmo e FREITAS, José Vicente de (orgs.) **Metodologias emergentes de pesquisa em educação ambiental**. Ijuí: UNIJUI, 2005.

BUJES, Maria Izabel Edelweiss. **O fio e a trama: as crianças nas malhas do poder**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v.25, n. 1, 25-44, dez-jul., 2000

CARVALHO, J. e PEIXOTO, Vicente. **Dicionário da língua portuguesa**. 20 ed. São Paulo: Cultural Brasil, 1972.

CORAZZA, Sandra Mara. Labirintos da pesquisa, diante dos ferrolhos. In: COSTA, Marisa Vorraber (org.). **Caminhos Investigativos: novos olhares na pesquisa em educação**. 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. 1 ed. São Paulo. Brasiliense, 1988.

DREYFUS, Hubert L e RABINOW, Paul. Michel Foucault. **Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FALCÃO, Luis Felipe e SOUZA, Pedro de (org.). **Michel Foucault: perspectivas**. Florianópolis, Achiamé, 2005.

FILGUEIRA, Carlos e PERI, Andrés. **América Latina: los rostros de la pobreza y sus causas determinantes**. Santiago: Copyright, 2004

FISCHER, Rosa Maria Bueno. A paixão de trabalhar com Foucault. In: COSTA, Marisa Vorraber (org.). **Caminhos investigativos: novos olhares na pesquisa em educação**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002

FLORENCE, Maurice. Foucault. In: **Ditos e Escritos IV: Estratégia, Poder-Saber**. 1 ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2003.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: EDUC, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 11.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____ **As palavras e as coisas**. 7.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

_____ **História da sexualidade 1 – a vontade de saber**, Rio de Janeiro: Graal, 1999

_____ **A arqueologia do saber**. 6.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

_____ **Vigiar e Punir: nascimento da prisão** 30 ed. Petrópolis, Vozes, 2007.

_____ **Em defesa da sociedade:** São Paulo: Martins Fontes, 2005

FRAGA, Alex. **Anatomias de consumo: investimentos na musculatura masculina.** Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 25, 135-150, jul/dez, 2000.

_____ **Exercício da informação: governo dos corpos no mercado na vida ativa.** Porto Alegre, 2005. 173 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

GALIAZZI, Maria do Carmo e FREITAS, José Vicente. **Metodologias emergentes de pesquisa em educação ambiental,** Ijuí: Unijuí, 2005 p. 63-84.

GARCIA, Maria Manuela Alves. **Pedagogias Críticas e Subjetivação,** Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

KENDALL, Gavin e WICKHAM, Gary. **Usando os métodos de Foucault.** London, Thousand Oaks, Delhi: Sage, 1999.

LORENZI, Gisella Werneck disponível no site da PRÓ-MENINO, Risolidaria. Fundação Telefônica, 2003. Disponível em: ><http://www.risolidaria.org.br/><
Acesso em: 18 Janeiro 2007

MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. In FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 11.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada.** 2ed. São Paulo: HUCITEC, 2006.

MICHAELIS. **Minidicionário escolar da língua portuguesa.** São Paulo: Companhia Melhoramentos, 2000

NIETZSCHE, Friedrich. **A gaia ciência,** São Paulo: Martin Claret, 2005.

_____ **A genealogia da moral.** São Paulo: Escala, 1988.

PASCHOAL, Antonio Edmilson. **O procedimento genealógico de Nietzsche.** Revista Diálogo Educacional. Paraná: UCS. v. 1 - n.2 - p.1-170 - jul./dez. 2000.

Disponível em:

<<http://www2.pucpr.br/real/index.php/DIALOGO?dd1=715&dd99=view>>

Acesso em 02 maio 2006

PRADO FILHO, Kleber. **Michel Foucault: uma história de governamentalidade.** Rio de Janeiro: Insular, 2006.

POPKEWITZ, Thomaz. **História do Currículo, regulação social e poder.** In Silva, Tomaz T. (org.) O Sujeito da Educação: estudos foucaultianos. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

REVEL, Judith. **Michel Foucault: conceitos essenciais.**São Carlos: Claraluz, 2005.

RESOLUÇÃO CNAS nº 130/2005, **Norma Operacional do SUAS.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br>. Acesso em: 15 dez. 2006

SANCHES, Kátia Regina de Barros. **A AIDS e as mulheres jovens: uma questão de vulnerabilidade,** 1999. Disponível em <http://portaldeses.cict.fiocruz.br/transf.php>. Acesso em: 24 fev. 2007

SANTIN, Silvino. **Esporte educacional: esporte na escola e esporte da escola.** In : Palestra proferida no XXVI Simpósio Nacional de Educação Física, Pelotas: 18 outubro 2007

SPINK, Mary Jane. Esterisco Estudo sobre tecnobiociências na sociedade. 2003 Disponível em:

><http://www.ensp.fiocruz.br/projetos/esterisco/suor2.htm>< Acessado em 22 julho 2008.

TRAVERSINI, Clarice Saete. **Programa alfabetização solidaria, o governo de todos e de cada um.** Porto Alegre, Tese (dout.) Faced/PPGEDU/UFRGS.

TRISTÃO, Martha. **A educação ambiental na formação de professores: redes de saberes**. São Paulo: Annablume, 2004

VARELLA, Julia e ALVAREZ-URIA, Fernando. **El Metodo Genealogico**. Madrid: Universidad Complutense, mimeo, s/d.

VEIGA NETO, Alfredo. Coisas de governo ... In RAGO, Margareth, ORLANDI, Luiz B. Lacerda & VEIGA NETO, Alfredo (orgs). **Imagens de Foucault e Deleuze – ressonâncias nietzschianas** . Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____. Educação e governamentalidade neoliberal: novos dispositivos, novas subjetividades. In: PORTOCARRETO, Vera; CASTELO BRANCO, Guilherme (org). **Retratos de Foucault**. Rio de Janeiro: Nau, 2000, p.179-217.

_____. **Foucault & a educação**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

_____. **Governo ou governmentamento**. Rio Grande do Sul: Currículo sem Fronteiras, v.5, n.2, pp.79-85, Jul/Dez 2005b.

VARELA, Julia e ALVAREZ-URIA, Fernando. **A maquinaria escolar**. Teoria & Educação, Porto Alegre, n.6, 68-96, 1992.

VIEIRA, Jarbas Santos. **Identidades e educações: fragmentos das pedagogias do nosso tempo**. Pelotas: FaEd/UFPel, 2002. (mimeo.)

_____. **Perpetuando dependências: uma leitura do Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto na cidade de Pelotas**. Cadernos de Educação, Pelotas, n.23, p.157-176, Jul./Dez. 2004

ANEXOS

Anexo A

Constituição de 1824

Título VIII

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824)

TITULO 8º

Das Disposições Geraes, e Garantias dos Direitos Civis, e Politicos
dos Cidadãos Brasileiros.

Art. 173. A Assembléa Geral no principio das suas Sessões examinará, se a Constituição Política do Estado tem sido exactamente observada, para prover, como fôr justo.

Art. 174. Se passados quatro annos, depois de jurada a Constituição do Brazil, se conhecer, que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escripto, a qual deve ter origem na Camara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte delles.

Art. 175. A proposição será lida por tres vezes com intervallos de seis dias de uma á outra leitura; e depois da terceira, deliberará a Camara dos Deputados, se poderá ser admittida á discussão, seguindo-se tudo o mais, que é preciso para formação de uma Lei.

Art. 176. Admittida a discussão, e vencida a necessidade da reforma do Artigo Constitucional, se expedirá Lei, que será sanccionada, e promulgada pelo Imperador em fórma ordinaria; e na qual se ordenará aos Eleitores dos Deputados para a seguinte Legislatura, que nas Procuções lhes confirmam especial faculdade para a pretendida alteração, ou reforma.

Art. 177. Na seguinte Legislatura, e na primeira Sessão será a materia proposta, e discutida, e o que se vencer, prevalecerá para a mudança, ou addição á Lei fundamental; e juntando-se á Constituição será solemnemente promulgada.

Art. 178. E' só Constitucional o que diz respeito aos limites, e attribuições respectivas dos Poderes Politicos, e aos Direitos Politicos, e individuaes dos Cidadãos. Tudo, o que não é Constitucional, póde ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislaturas ordinarias.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

I. Nenhum Cidadão póde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude da Lei.

II. Nenhuma Lei será estabelecida sem utilidade publica.

III. A sua disposição não terá effeito retroactivo.

IV. Todos podem communicar os seus pensamentos, por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa, sem dependencia de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos, que commetterem no exercicio deste Direito, nos casos, e pela fórma, que a Lei determinar.

V. Ninguem póde ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não offenda a Moral Publica.

VI. Qualquer póde conservar-se, ou sahir do Imperio, como lhe convenha, levando comsigo os seus bens, guardados os Regulamentos policiaes, e salvo o prejuizo de terceiro.

VII. Todo o Cidadão tem em sua casa um asylo inviolavel. De noite não se poderá entrar nella, senão por seu consentimento, ou para o defender de incendio, ou inundação; e de dia só será franqueada a sua entrada nos casos, e pela maneira, que a Lei determinar.

VIII. Ninguem poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na Lei; e nestes dentro de vinte e quatro horas contadas da entrada na prisão, sendo em Cidades, Villas, ou outras Povoações proximas aos logares da residencia do Juiz; e nos logares remotos dentro de um prazo razoavel, que a Lei marcará, attenta a extensão do territorio, o Juiz por uma Nota, por elle assignada, fará constar ao Réo o motivo da prisão, os nomes do seu accusador, e os das testermunhas, havendo-as.

IX. Ainda com culpa formada, ninguem será conduzido á prisão, ou nella conservado estando já preso, se prestar fiança idonea, nos casos, que a Lei a admite: e em geral nos crimes, que não tiverem maior pena, do que a de seis mezes de prisão, ou desterro para fóra da Comarca, poderá o Réo livrar-se solto.

X. A' excepção de flagrante delicto, a prisão não póde ser executada, senão por ordem escripta da Autoridade legitima. Se esta fôr arbitraria, o Juiz, que a deu, e quem a tiver requerido serão punidos com as penas, que a Lei determinar.

O que fica disposto acerca da prisão antes de culpa formada, não comprehende as Ordenanças Militares, estabelecidas como necessarias á disciplina, e recrutamento do Exercito; nem os casos, que não são puramente criminaes, e em que a Lei determina todavia a prisão de alguma pessoa, por desobedecer aos mandados da justiça, ou não cumprir alguma obrigação dentro do determinado prazo.

XI. Ninguem será sentenciado, senão pela Autoridade competente, por virtude de Lei anterior, e na fórmula por ella prescripta.

XII. Será mantida a independencia do Poder Judicial. Nenhuma Autoridade poderá avocar as Causas pendentes, sustal-as, ou fazer reviver os Processos findos.

XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um.

XIV. Todo o cidadão pode ser admittido aos Cargos Publicos Civis, Politicos, ou Militares, sem outra differença, que não seja dos seus talentos, e virtudes.

XV. Ninguem será exempto de contribuir pera as despesas do Estado em proporção dos seus haveres.

XVI. Ficam abolidos todos os Privilegios, que não forem essencial, e inteiramente ligados aos Cargos, por utilidade publica.

XVII. A' excepção das Causas, que por sua natureza pertencem a Juizos particulares, na conformidade das Leis, não haverá Foro privilegiado, nem Commissões especiaes nas Causas civeis, ou crimes.

XVIII. Organizar-se-ha quanto antes um Codigo Civil, e Criminal, fundado nas solidas bases da Justiça, e Equidade.

XIX. Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas crueis.

XX. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. Por tanto não haverá em caso algum confiscação de bens, nem a infamia do Réo se transmittirá aos parentes em qualquer grão, que seja.

XXI. As Cadêas serão seguras, limpas, o bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circumstancias, e natureza dos seus crimes.

XXII. E'garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem publico legalmente verificado exigir o uso, e emprego da Propriedade do Cidadão, será elle préviamente indemnizado do valor della. A Lei marcará os casos, em que terá logar esta unica excepção, e dará as regras para se determinar a indemnisação.

XXIII. Tambem fica garantida a Divida Publica.

XXIV. Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria, ou commercio póde ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança, e saude dos Cidadãos.

XXV. Ficam abolidas as Corporações de Officios, seus Juizes, Escrivães, e Mestres.

XXVI. Os inventores terão a propriedade das suas descobertas, ou das suas producções. A Lei lhes assegurará um privilegio exclusivo temporario, ou lhes remunerará em resarcimento da perda, que hajam de soffrer pela vulgarisação.

XXVII. O Segredo das Cartas é inviolavel. A Administração do Correio fica rigorosamente responsavel por qualquer infracção deste Artigo.

XXVIII. Ficam garantidas as recompensas conferidas pelos serviços feitos ao Estado, quer Civis, quer Militares; assim como o direito adquirido a ellas na fórma das Leis.

XXIX. Os Empregados Publicos são strictamente responsaveis pelos abusos, e omissões praticadas no exercicio das suas funcções, e por não fazerem effectivamente responsaveis aos seus subalternos.

XXX.. Todo o Cidadão poderá apresentar por escripto ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas, ou petições, e até expôr qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores.

XXXI. A Constituição tambem garante os soccorros publicos.

XXXII. A Instrucção primaria, e gratuita a todos os Cidadãos.

XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes.

XXXIV. Os Poderes Constitucionaes não podem suspender a Constituição, no que diz respeito aos direitos individuaes, salvo nos casos, e circumstancias especificadas no paragrapho seguinte.

XXXV. Nos casos de rebellião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado, que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades, que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial do Poder Legislativo. Não se achando porém a esse tempo reunida a Assembléa, e correndo a Patria perigo imminente, poderá o Governo exercer esta mesma providencia, como medida provisoria, e indispensavel, suspendendo-a immediatamente que cesse a necessidade urgente, que a motivou; devendo num, e outro caso remetter á Assembléa, logo que reunida fôr, uma relação motivada das prisões, e d'outras medidas de prevenção tomadas; e quaesquer Autoridades, que tiverem

mandado proceder a ellas, serão responsáveis pelos abusos, que tiverem praticado a esse respeito.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1823.- João Severiano Maciel da Costa.- Luiz José de Carvalho e Mello.- Clemente Ferreira França.- Marianno José Pereira da Fonseca.- João Gomes da Silveira Mendonça.- Francisco Villela Barboza.- Barão de Santo Amaro.- Antonio Luiz Pereira da Cunha.- Manoel Jacintho Nogueira da Gama.- José Joaquim Carneiro de Campos.

Mandamos portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Constituição pertencer, que a jurem, e façam jurar, a cumpram, e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario de Estado dos Negocios do Imperio a faça imprimir, publicar, e correr. Dada na Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de Março de mil oitocentos e vinte e quatro, terceiro da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR Com Guarda

Anexo B

Constituição de 1891

Título IV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1891)**

TÍTULO IV

Dos Cidadãos Brasileiros

SEÇÃO I

Das Qualidades do Cidadão Brasileiro

Art 69 - São cidadãos brasileiros:

1º) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não, residindo este a serviço de sua nação;

2º) os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecerem domicílio na República;

3º) os filhos de pai brasileiro, que estiver em outro país ao serviço da República, embora nela não venham domiciliar-se;

4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem;

5º) os estrangeiros que possuírem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6º) os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Art 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§ 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1º) os mendigos;

2º) os analfabetos;

3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.

§ 2º - São inelegíveis os cidadãos não alistáveis.

Art 71 - Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados.

Anexo C

Constituição de 1934

Título IV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934)

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

Art 115 - A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da Justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade econômica.

Parágrafo único - Os Poderes Públicos verificarão, periodicamente, o padrão de vida nas várias regiões da País.

Art 116 - Por motivo de interesse público e autorizada em lei especial, a União poderá monopolizar determinada indústria ou atividade econômica, asseguradas as indenizações, devidas, conforme o art. 112, nº 17, e ressalvados os serviços municipalizados ou de competência dos Poderes locais.

Art 117 - A lei promoverá o fomento da economia popular, o desenvolvimento do crédito e a nacionalização progressiva dos bancos de depósito. Igualmente providenciará sobre a nacionalização das empresas de seguros em todas as suas modalidades, devendo constituir-se em sociedades brasileiras as estrangeiras que atualmente operam no País.

Parágrafo único - É proibida a usura, que será punida na forma da Lei.

Art 118 - As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d'água, constituem propriedade distinta da do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Art 119 - O aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, bem como das águas e da energia hidráulica, ainda que de propriedade privada, depende de autorização ou concessão federal, na forma da lei.

§ 1º - As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a empresas organizadas no Brasil, ressalvada ao proprietário preferência na exploração ou participação nos lucros.

§ 2º - O aproveitamento de energia hidráulica, de potência reduzida e para uso exclusivo do proprietário, independe de autorização ou concessão.

§ 3º - Satisfeitas as condições estabelecidas em lei, entre as quais a de possuírem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer, dentro dos respectivos territórios, a atribuição constante deste artigo.

§ 4º - A lei regulará a nacionalização progressiva das minas, jazidas minerais e quedas d'água ou outras fontes de energia hidráulica, julgadas básicas ou essenciais à defesa econômica ou militar do País.

§ 5º - A União, nos casos prescritos em lei e tendo em vista o interesse da coletividade, auxiliará os Estados no estudo e aparelhamento das estâncias mineromédicas ou termomédicas.

§ 6º - Não depende de concessão ou autorização o aproveitamento das quedas d'água já utilizadas industrialmente na data desta Constituição, e, sob esta mesma ressalva, a exploração das minas em lavra, ainda que transitoriamente suspensa.

Art 120 - Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei.

Art 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

a) proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

b) salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador;

c) trabalho diário não excedente de oito horas, reduzíveis, mas só prorrogáveis nos casos previstos em lei;

d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;

e) repouso hebdomadário, de preferência aos domingos;

f) férias anuais remuneradas;

g) indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa;

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a este descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte;

i) regulamentação do exercício de todas as profissões;

j) reconhecimento das convenções coletivas, de trabalho.

§ 2º - Para o efeito deste artigo, não há distinção entre o trabalho manual e o trabalho intelectual ou técnico, nem entre os profissionais respectivos.

§ 3º - Os serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como a fiscalização e a orientação respectivas, serão incumbidos de preferência a mulheres habilitadas.

§ 4º - O trabalho agrícola será objeto de regulamentação especial, em que se atenderá, quanto possível, ao disposto neste artigo. Procurar-se-á fixar o homem no campo, cuidar da sua educação rural, e assegurar ao trabalhador nacional a preferência na colonização e aproveitamento das terras públicas.

§ 5º - A União promoverá, em cooperação com os Estados, a organização de colônias agrícolas, para onde serão encaminhados os habitantes de zonas empobrecidas, que o desejarem, e os sem trabalho.

§ 6º - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.

§ 7º - É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena.

§ 8º - Nos acidentes do trabalho em obras públicas da União, dos Estados e dos Municípios, a indenização será feita pela folha de pagamento, dentro de quinze dias depois da sentença, da qual não se admitirá recurso *ex officio*.

Art 122 - Para dirimir questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social, fica instituída a Justiça do Trabalho, à qual não se aplica o disposto no Capítulo IV do Título I.

Parágrafo único - A constituição dos Tribunais do Trabalho e das Comissões de Conciliação obedecerá sempre ao princípio da eleição de membros, metade pelas associações representativas dos empregados, e metade pelas dos empregadores, sendo o presidente de livre nomeação do Governo, escolhido entre pessoas de experiência e notória capacidade moral e intelectual.

Art 123 - São equiparados aos trabalhadores, para todos os efeitos das garantias e dos benefícios da legislação social, os que exerçam profissões liberais.

Art 124 - Provada a valorização do imóvel por motivo de obras públicas, a administração, que as tiver efetuado, poderá cobrar dos beneficiados contribuição de melhoria.

Art 125 - Todo brasileiro que, não sendo proprietário rural ou urbano, ocupar, por dez anos contínuos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, um trecho de terra até dez hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele a sua morada, adquirirá o domínio do solo, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

Art 126 - Serão reduzidos de cinquenta por cento os impostos que recaiam sobre imóvel rural, de área não superior a cinquenta hectares e de valor até dez contos de réis, instituído em bem de família.

Art 127 - Será regulado por lei ordinária o direito de preferência que assiste ao locatário para a renovação dos arrendamentos de imóveis ocupados por estabelecimentos comercial ou industrial.

Art 128 - Ficam sujeitas a imposto progressivo as transmissões de bens por herança ou legado.

Art 129 - Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem, permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.

Art 130 - Nenhuma concessão de terras de superfície, superior a dez mil hectares poderá ser feita sem que, para cada caso, preceda autorização do Senado Federal.

Art 131 - É vedada a propriedade de empresas jornalísticas, políticas ou noticiosas a sociedades anônimas por ações ao portador e a estrangeiros. Estes e as pessoas jurídicas não podem ser acionistas das sociedades anônimas proprietárias de tais empresas. A

responsabilidade principal e de orientação intelectual ou administrativa da imprensa política ou noticiosa só por brasileiros natos pode ser exercida. A lei orgânica de imprensa estabelecerá regras relativas ao trabalho dos redatores, operários e demais empregados, assegurando-lhes estabilidade, férias e aposentadoria.

Art 132 - Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como os tripulantes na proporção de dois terços pelo menos, devem ser brasileiros natos, reservando-se também a estes a prática das barras, portos, rios e lagos.

Art 133 - Excetuados quantos exerçam legitimamente profissões liberais na data da Constituição, e os casos de reciprocidade internacional admitidos em lei, somente poderão exercê-las os brasileiros natos e os naturalizados que tenham prestado serviço militar ao Brasil; não sendo permitido, exceto, aos brasileiros natos, a revalidação de diplomas profissionais expedidos por institutos estrangeiros de ensino.

Art 134 - A vocação para suceder em bens de estrangeiros existente no Brasil será regulada pela lei nacional em benefício do cônjuge brasileiro e dos seus filhos, sempre que não lhes seja mais favorável o estatuto do *de cuius*.

Art 135 - A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devam ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão, e nos estabelecimentos de determinados ramos de comércio e indústria.

Art 136 - As empresas concessionárias ou os contratantes, sob qualquer título, de serviços públicos federais, estaduais ou municipais, deverão:

a) constituir as suas administrações com maioria de diretores brasileiros, residentes no Brasil, ou delegar poderes de gerência exclusivamente a brasileiros;

b) conferir, quando estrangeiros, poderes de representação a brasileiros em maioria, com faculdade de substabelecimento exclusivamente a nacionais.

Art 137 - A lei federal regulará a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, ou delegação, para que, no interesse coletivo, os lucros dos concessionários, ou delegados, não excedam a justa retribuição do capital, que lhes permita atender normalmente às necessidades públicas de expansão e melhoramento desses serviços.

Art 138 - Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas:

a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar;

b) estimular a educação eugênica;

c) amparar a maternidade e a infância;

d) socorrer as famílias de prole numerosa;

e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual;

f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis;

g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais.

Art 139 - Toda empresa industrial ou agrícola, fora dos centros escolares, e onde trabalharem mais de cinquenta pessoas, perfazendo estas e os seus filhos, pelo menos, dez analfabetos, será obrigada a lhes proporcionar ensino primário gratuito.

Art 140 - A União organizará o serviço nacional de combate às grandes endemias do País, cabendo-lhe o custeio, a direção técnica e administrativa nas zonas onde a execução do mesmo exceder as possibilidades dos governos locais.

Art 141 - É obrigatório, em todo o território nacional, o amparo à maternidade e à infância, para o que a União, os Estados e os Municípios destinarão um por cento das respectivas rendas tributárias.

Art 142 - A União, os Estados e os Municípios não poderão dar garantia de juros a empresas concessionárias de serviços públicos.

Art 143 - A lei providenciará para concentrar, sempre que possível, em um só Ministério, o projeto e a execução das obras públicas, excetuadas as que interessam diretamente à defesa nacional.

Anexo D

Constituição de 1937

Considerações Gerais

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937)

DA FAMÍLIA

Art 124 - A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado. Às famílias numerosas serão atribuídas compensações na proporção dos seus encargos.

Art 125 - A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular.

Art 126 - Aos filhos naturais, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legítimos, extensivos àqueles os direitos e deveres que em relação a estes incumbem aos pais.

Art 127 - A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral.

Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole

Anexo E

Constituição de 1988

Seção IV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

mendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Índice Temático

Seção IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados

Anexo F

Decreto 17943/27

Capítulo IV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.

CAPITULO IV

DOS MENORES ABANDONADOS

Art. 26. Consideram-se abandonados os menores de 18 annos:

I. que não tenham habitação certa, nem meios de subsistencia, por serem seus paes fallecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam;

II. que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistencia, devido a indigencia, enfermidade, ausencia ou prisão dos paes. tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;

III. que tenham pae, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para, com o filho ou pupillo ou protegido;

IV. que vivam em companhia de pae, mãe, tutor ou pessoa que se entregue á pratica de actos contrarios á moral e aos bons costumes;

V. que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem;

VI. que frequentem logares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida.

VII. que, devido á crueldade, abuso de autoridade, negligencia ou exploração dos paes, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:

- a) victimas de mãos tratos phisicos habituaes ou castigos immoderados;
- b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensaveis á saude;
- c) empregados em occupaões prohibidas ou manifestamente contrarias á moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saude;
- d) excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem;

VIII. que tenham pae, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condemnado por sentença irrecorrivel;

- a) a mais de dous annos de prisão por qualquer crime;
- b) a qualquer pena como co - autor, cúmplice, encobridor ou receptador de crime commettido por filho, pupillo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes.

~~Art. 27. Entende-se por encarregado da guarda do menor a pessoa que, não sendo seu pae, mãe, tutor, tem por qualquer titulo a responsabilidade da vigilancia, direcção ou educação d'elle, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia.~~

~~Art. 28. São vadios os menores que:~~

~~a) vivem em casa dos paes ou tutor ou guarda, porém, se mostram refractarios a receber instrucción ou entregar-se a trabalho sério e util, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros publicos;~~

~~b) tendo deixado sem causa legitima o domicilio do pae, mãe ou tutor ou guarda, ou os logares onde se achavam collocados por aquelle a cuja autoridade estavam submettidos ou confiados, ou não tendo domicilio nem a quem por si, são encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros publicos, sem que tenham meio de vida regular, ou tirando seus recursos de occupação immoral ou prohibida.~~

~~Art. 29. São mendigos os menores que habitualmente pedem esmola para si ou para outrem, ainda que este seja seu pae ou sua mãe, ou pedem donativo sob pretexto de venda ou efferecimento de objectos.~~

~~Art. 30. São libertinos os menores que habitualmente:~~

~~a) na via publica perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a pratica de actos obscenos;~~

~~b) se entregam á prostituição em seu proprio domicilio, ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerancia, para praticar actos obscenos;~~

~~c) forem encontrados em qualquer casa, ou logar não destinado á prostituição, praticando actos obscenos com outrem;~~

~~d) vivem da prostituição de outrem.~~

Anexo G

Lei 6697/79

Título I

LEI Nº 6.697 DE 10 DE OUTUBRO DE 1979.

seu Art. 1º, do Livro I, na Parte Geral, no Título I

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CÓDIGO DE MENORES

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;

II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único - As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação.

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Anexo H

Lei Orgânica da Assistência Social

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

[Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III

Da Organização e da Gestão

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 7º As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). ([Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001](#))

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 12. Compete à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;

III - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 13. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I - destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos

trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16 deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I - aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III - fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social; ([Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001](#))

IV - conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 9º desta lei; ([Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001](#))

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VI - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VI - a partir da realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em 1997, convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; ([Redação dada pela Lei nº 9.720, de 26.4.1991](#))

VII - ([Vetado.](#))

VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

IX - aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais eqüitativa, tais como: população, renda per capita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XII - indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

Parágrafo único. Das decisões finais do Conselho Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério da Assistência e Promoção Social, relativas à concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, caberá recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato no Diário Oficial da União, por parte da entidade interessada, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. [\(Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003\)](#)

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

II - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III - prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;

IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;

V - propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;

VI - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta lei;

VII - encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIV - elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. ([Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998](#))

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A deficiência será comprovada através de avaliação e laudo expedido por serviço que conte com equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), credenciados para esse fim pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços credenciados no Município de residência do beneficiário, fica assegurado o seu encaminhamento ao Município mais próximo que contar com tal estrutura.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. ([Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998](#))

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. ([Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998](#))

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. [\(Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

SEÇÃO II

Dos Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput.

SEÇÃO III

Dos Serviços

Art. 23. Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no [art. 227 da Constituição Federal](#) e na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#).

Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: [\(Redação dada pela Lei nº 11.258, de 2005\)](#)

I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no [art. 227 da Constituição Federal](#) e na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#); [\(Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005\)](#)

II – às pessoas que vivem em situação de rua. [\(Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005\)](#)

SEÇÃO IV

Dos Programas de Assistência Social

Art. 24. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta lei.

SEÇÃO V

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

Do Financiamento da Assistência Social

Art. 27. Fica o Fundo Nacional de Ação Comunitária (Funac), instituído pelo [Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985](#), ratificado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, transformado no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no [art. 195 da Constituição Federal](#), além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) sob a orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 2º O Poder Executivo disporá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 28-A. ([Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001](#))

Art. 29. Os recursos de responsabilidade da União destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), à medida que se forem realizando as receitas.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade da União destinados ao financiamento dos benefícios de prestação continuada, previstos no art. 20, poderão ser repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social diretamente ao INSS, órgão responsável pela sua execução e manutenção. [\(Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. [\(Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 32. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, obedecidas as normas por ela instituídas, para elaborar e encaminhar projeto de lei dispondo sobre a extinção e reordenamento dos órgãos de assistência social do Ministério do Bem-Estar Social.

§ 1º O projeto de que trata este artigo definirá formas de transferências de benefícios, serviços, programas, projetos, pessoal, bens móveis e imóveis para a esfera municipal.

§ 2º O Ministro de Estado do Bem-Estar Social indicará Comissão encarregada de elaborar o projeto de lei de que trata este artigo, que contará com a participação das organizações dos usuários, de trabalhadores do setor e de entidades e organizações de assistência social.

Art. 33. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei, fica extinto o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), revogando-se, em consequência, os [Decretos-Lei nºs 525, de 1º de julho de 1938](#), e [657, de 22 de julho de 1943](#).

§ 1º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a transferência das atividades que passarão à sua competência dentro do prazo estabelecido no caput, de forma a assegurar não haja solução de continuidade.

§ 2º O acervo do órgão de que trata o caput será transferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que promoverá, mediante critérios e prazos a serem fixados, a revisão dos processos de registro e certificado de entidade de fins filantrópicos das entidades e organização de assistência social, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 34. A União continuará exercendo papel supletivo nas ações de assistência social, por ela atualmente executadas diretamente no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, visando à implementação do disposto nesta lei, por prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 35. Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social operar os benefícios de prestação continuada de que trata esta lei, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput definirá as formas de comprovação do direito ao benefício, as condições de sua suspensão, os procedimentos em casos de curatela e tutela e o órgão de credenciamento, de pagamento e de fiscalização, dentre outros aspectos.

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos terão cancelado seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo de ações cíveis e penais.

Art. 37. Os benefícios de prestação continuada serão concedidos, a partir da publicação desta lei, gradualmente e no máximo em até:

Art. 37. O benefício de prestação continuada será devido após o cumprimento, pelo requerente, de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, inclusive apresentação da documentação necessária, devendo o seu pagamento ser efetuado em até quarenta e cinco dias após cumpridas as exigências de que trata este artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

I - 12 (doze) meses, para os portadores de deficiência;

II - 18 (dezoito) meses, para os idosos.

Parágrafo único. No caso de o primeiro pagamento ser feito após o prazo previsto no **caput**, aplicar-se-á na sua atualização o mesmo critério adotado pelo INSS na atualização do primeiro pagamento de benefício previdenciário em atraso. [\(Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta lei reduzir-se-á, respectivamente, para 67 (sessenta e sete) e 65 (sessenta e cinco) anos após 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses do início da concessão.

Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta Lei reduzir-se-á para sessenta e sete anos a partir de 1º de janeiro de 1998. [\(Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998\)](#)

Art. 39. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitados o orçamento da seguridade social e a disponibilidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), poderá propor ao Poder Executivo a alteração dos limites de renda mensal per capita definidos no § 3º do art. 20 e caput do art. 22.

Art. 40. Com a implantação dos benefícios previstos nos arts. 20 e 22 desta lei, extinguem-se a renda mensal vitalícia, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral existentes no âmbito da Previdência Social, conforme o disposto na [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

Parágrafo único. A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

§ 1º A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade. [\(Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998\)](#)

§ 2º É assegurado ao maior de setenta anos e ao inválido o direito de requerer a renda mensal vitalícia junto ao INSS até 31 de dezembro de 1995, desde que atenda, alternativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do § 1º do [art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#). [\(Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998\)](#)

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Jutahy Magalhães Júnior

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 8.12.1998

Anexo I

Norma Operacional Básica do Sistema Único
de Assistência Social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sistema Único de Assistência Social

Norma Operacional Básica do SUAS - 01/2005

**Construindo as bases para a implantação do
Sistema Único da Assistência Social**

março de 2005

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva
Vice-Presidente da República: José Alencar Gomes da Silva
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Patrus
Ananias de Sousa
Secretária Executiva: Márcia Helena Carvalho Lopes
Secretário Executivo Adjunto: João Domingos Fassarella
Secretário Nacional de Assistência Social: Osvaldo Russo de Azevedo
Secretária Nacional de Renda de Cidadania: Rosani Evangelista Cunha
Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional: José Giacomo Baccarin
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação: Rômulo Paes de Sousa
Secretária de Articulação Institucional e Parcerias: Heliana Kátia Tavares
Campos

Apresentação

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, em cumprimento à Resolução nº 27 de 24 de fevereiro de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social, apresenta a proposta preliminar da Norma Operacional Básica do SUAS para o devido conhecimento e apreciação.

A presente Norma Operacional consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser realizado entre os três entes federados e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando a implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Brasil.

A proposta preliminar ora apresentada é um resultado incontestado de onze anos de formulação e debate na área da assistência social com centralidade e premência para o processo de consolidação da Política Nacional de Assistência Social sob a égide do Sistema Único em curso.

Afiançar a proteção social, do campo socioassistencial, para os brasileiros e brasileiras que dela necessitam é uma decisão deste governo que deve se efetivar em um amplo e significativo processo participativo e democrático integrando todos os setores que constroem a Política de assistência social: gestores, trabalhadores, conselheiros, usuários, entidades parceiras e sociedade em geral.

Sendo assim, espera-se a contribuição profícua de todos, de forma a ressaltar a fundamental relevância de um processo participativo nos moldes e nas condições que o pacto intersetorial demanda e a democracia requer.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA
Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Secretária Executiva
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário Nacional de Assistência Social

Introdução

A IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em dezembro de 2003, antecedida de Conferências Estaduais e Municipais, apresenta uma nova agenda política para a assistência social com a deliberação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O SUAS é um modelo de gestão que objetiva consolidar o sistema descentralizado e participativo instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, definindo alterações institucionais com vistas a sua efetiva realização no Brasil.

As definições legais atinentes à regulamentação da política pública da assistência social, no período entre 1993 e 2003, estão estabelecidas em três instrumentos principais, a saber: a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 1998 e as Normas Operacionais Básicas – NOB/97 e NOB/98. A Norma Operacional Básica de 2005 configura-se, assim, no mais novo instrumento de regulamentação desta política, abordando o conteúdo da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere à construção do Sistema Único de Assistência Social e sua consolidação.

A Norma Operacional Básica que ora se introduz, disciplina a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e como elas se relacionam; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e, a forma da gestão financeira, que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos.

A LOAS preconiza que a gestão da política e a organização das ações devem ser articuladas em um sistema descentralizado e participativo organizado nos três níveis de gestão governamental. Assim, a regulamentação da assistência social a define como competência das três esferas de governo e, por sua vez, a sua implementação torna-se tarefa explicitamente compartilhada entre os entes federados autônomos.

A Norma Operacional Básica da Assistência Social de 1998 conceituou e definiu as estratégias, princípios e diretrizes da LOAS sob termos característicos que demarcam um campo de procedimentos para a operacionalização da Política Nacional de 1998, atendendo a seus pressupostos.

Em rápidos termos, pode-se considerar que a NOB/97 conceituou o sistema descentralizado e participativo, estabelecendo condições para garantir sua eficácia e eficiência explicitando uma concepção norteadora da descentralização da assistência social. Ademais, ampliou o âmbito das competências dos níveis de governo com a gestão da política, sem, entretanto, delimitá-las. Propôs a criação de uma Comissão Tripartite, de caráter consultivo, com representantes dos três níveis de governo, para participar e discutir os aspectos relativos à gestão da política. Dessa forma, o modelo de gestão foi fundado nas relações intergovernamentais, como estratégia capaz de revisar o papel do Estado no campo da assistência social. Foram propostos dois níveis de gestão da assistência social: 1) a gestão estadual, na qual o Estado recebe os recursos da instância federal advindo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com a função de coordenar e apoiar técnica e financeiramente serviços, programas, projetos e benefícios, celebrar e gerenciar os convênios com as entidades privadas diretamente nos municípios que ainda não cumpriram os requisitos do artigo 30 da LOAS. Ele também executa programas e projetos de caráter regional. 2) a gestão municipal, na qual o município recebe diretamente os recursos do nível federal, via repasse do FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Nesse nível, a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais estaria sob a competência da esfera municipal.

Foram definidos os níveis de gestão, entretanto os procedimentos do financiamento foram discriminados em documento próprio denominado sistemática de financiamento da assistência social. Para dar operacionalidade ao processo, a sistemática reportava-se à Instrução Normativa nº 01/STN/97, para convênios voltados ao financiamento de projetos e à Instrução Normativa nº 03/STN/93, para convênios relativos a serviços assistenciais.

Por sua vez, a Norma Operacional Básica de 1998 ampliou a regulação da Política Nacional de 1998 e seu projeto de reforma, de acordo com concepções norteadoras que definiram diretrizes básicas para sua consecução.

Os repasses dos recursos financeiros federais para Estados e Municípios foram vinculados à criação e o funcionamento do Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social, mecanismos e instrumentos de gestão, atendendo os requisitos previstos no artigo 30 da LOAS. Nessa lógica, a política de assistência social foi constituída pelas entidades e organizações assistenciais e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos nesta área, coordenadas pela instância federal, consolidando a diretriz do comando único em cada esfera de governo.

A NOB/98 explicita a diferenciação quanto ao financiamento dos serviços assistenciais, programas e projetos. Para os serviços assistenciais, o recurso financeiro seria repassado de forma regular e automática, a partir da transferência do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais e Municipais. Os demais, por seu caráter não continuado, continuariam utilizando o modelo convencional cuja base é a Instrução Normativa nº 01/STN/97.

Essa normativa de 1998 amplia as atribuições dos conselhos de assistência social e propõe a criação de espaços de negociação e pactuação, de caráter permanente, para a discussão quanto aos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da assistência social, que se denominaram de Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que passam a ter caráter deliberativo no âmbito operacional. A CIT foi constituída pelas três instâncias gestoras do sistema: a União, representada pela então Secretaria de Assistência Social – SAS, os Estados, representados pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS e os municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

No contexto de descentralização e de autonomia dos entes federados, reforça-se a importância da NOB como instrumento normatizador resultado de pactuações que demonstram a efetiva negociação entre as esferas de governo com a definição da co-responsabilidade em relação à assistência social. Isso inclui a definição de mecanismos e critérios transparentes de partilha e transferência de recursos do FNAS para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social.

A Constituição Federal de 1988 e a LOAS, ao definirem como uma das diretrizes da política de assistência social a descentralização político-administrativa, traz para a cena do debate a necessidade do desencadeamento de negociações entre essas esferas de governo, que culminem em um efetivo pacto federativo. A definição dos conteúdos de tal pacto, portanto, é o escopo da presente Norma Operacional que estabelece as bases de realização do Sistema Único de Assistência Social, especialmente no que tange às condicionalidades e condições para que Estados, Distrito Federal e Municípios contem com o cofinanciamento federal na assistência social, bem como em relação aos mecanismos de transferência de recursos, aos critérios de partilha e de transferência desses recursos a serem adotados pelas três esferas de governo. A atual NOB/2005 tem como parâmetro a Política Nacional de Assistência Social aprovada em setembro de 2004, com respeito a um novo campo de especificidade da assistência social no contexto das políticas de proteção social brasileira.

1. A Norma Operacional Básica - 01/2005: construindo a normatização para a implantação do Sistema Único de Assistência Social

A providência essencial para a regulamentação do novo modelo é precisamente a revisão das bases operacionais legais por meio das quais se efetua o financiamento, o repasse de recursos, a gestão, o controle e as competências entre os três entes federados. Neste sentido, a Norma Operacional Básica de 2005 tem por objetivo disciplinar a operacionalização da gestão da Política Nacional de Assistência Social de 2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social. Tal modelo incide na definição das competências e responsabilidades entre as três esferas de governo, na efetiva organização da prestação de serviço, no estabelecimento de níveis de gestão de cada uma dessas esferas, nas instâncias que compõem o processo ou como essas estão relacionadas, nos princípios a serem utilizados, na forma da gestão financeira, que considerem os mecanismos de transferência e os critérios de partilha e transferência de recursos.

No ano de 2004 muitas ações foram desencadeadas na direção da nova organização da Assistência Social sob os termos do SUAS, tais como:

- a) Comando Único das ações da assistência social através da Lei nº 10.869/04, que cria o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- b) Decreto nº 5.003/04, que restituiu autonomia à sociedade civil no processo de escolha de seus representantes no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- c) Decreto nº 5.074/04, que reordena a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS à luz das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social;
- d) Lei nº 10.954/04, que extingue a exigência da Certidão Negativa de Débitos – CND para repasses de recursos federais da assistência social para Estados e Municípios;
- e) Decreto nº 5.085/04, que transforma em ações de caráter continuado os Serviços de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e os Serviços de Atendimento Integral às Famílias;
- f) Aprovação da PNAS/2004 pelo CNAS através da resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
- g) Implantação do sistema SUASWEB através da resolução nº 146 de 15 de outubro de 2004 do CNAS e Portaria MDS Nº 736 de 15 de dezembro de 2004. O sistema SUASWEB é uma importante ferramenta (on line) criada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), pelo qual se faz o cadastramento dos Planos de Ação Municipais e Estaduais, necessário para a transferência regular e automática de recursos financeiros federais que co-financiam os serviços de ação continuada. A implantação do SUASWEB inaugura uma nova fase de abertura do sistema para acesso direto dos municípios habilitados em Gestão Municipal.

Esta norma aponta decididamente para os novos princípios e diretrizes estabelecidas na PNAS/2004, pautando-se pelo reconhecimento das diferenças e desigualdades regionais expressando, assim, os procedimentos para as diferentes condições de gestão visando o processo de descentralização político-administrativa ensejado.

a. Conceitos, princípios e objetivos

A assistência social, definida no texto constitucional como política pública componente da Seguridade Social, foi regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a qual estabelece princípios e diretrizes, com destaque para a descentralização, a democratização, a equidade e a complementaridade entre o poder público e a sociedade, cuja realização se dá de "forma integrada às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais", conforme o parágrafo único, do seu artigo 2º.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social de setembro de 2004, a política pública de assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu

enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e, ou, risco;

- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.

- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Anexo J

Lei 4513

Capítulo I

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.513, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1964.

[Revogado pela Lei nº 8.069, de 1990](#)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição, Regime e Fins da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, dentro de noventa dias, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que se regerá por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 2º A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica, a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os estatutos e o decreto que os aprovar.

Parágrafo único. A União representar-se-á, no ato da instituição, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3º A Fundação Nacional do Bem-Estar do menor gozará de autonomia administrativa e financeira terá sede e fôro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 4º O Patrimônio da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor será constituído:

a) pelo acervo do Serviço de Assistência a Menor (SAM), bens móveis e imóveis pertencentes à União, atualmente ocupados, administrados ou utilizados por esse Serviço e para cuja doação fica desde logo autorizado o Poder Executivo;

b) dotações orçamentárias e subvenções da União do Estados e dos Municípios;

c) dotações de autarquias de sociedade de economia mista, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, ou estrangeiras;

d) rendas eventuais, inclusive as resultantes da prestação de serviços;

Parágrafo único. Os bens, rendas e serviços da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor são isentos de qualquer imposto federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 31, V da Constituição Federal.

Art. 5º A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor tem como objetivo formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política. ([Revogado pela Lei nº 8.029, de 1990](#))

Parágrafo único. As atribuições do atual Serviço de Assistência a menores passam à competência a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 6º Fixam-se como diretrizes para a política nacional de assistência a cargo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, além dos princípios constantes de documentos internacionais, a que o Brasil tenha aderido e que resguardem os direitos do menor e da família:

I - Assegurar prioridade aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através de assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos;

II - Incrementar a criação de instituições para menores que possuam características aprimoradas das que informam a vida familiar, e, bem assim, a adaptação, a esse objetivo, das entidades existentes de modo que somente do menor à falta de instituições desse tipo ou por determinação judicial. Nenhum internacional se fará sem observância rigorosa da escala de prioridade fixada em preceito regimental do Conselho Nacional;

III - Respeitar no atendimento às necessidades de cada região do País, as suas peculiaridades, incentivando as iniciativas locais, públicas ou privadas, e atuando como fator positivo na dinamização e autopromoção dessas comunidades.

Art. 7º Competirá à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor:

I - Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos, seminários e congressos, e procedendo ao levantamento nacional do problema do menor.

II - Promover a articulação das atividades de entidades públicas e privadas;

III - Propiciar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar necessário a seus objetivos;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Presidente da República, pelos Ministros de Estado ou pelo Poder Legislativo, nos processos pertinentes à concessão de auxílios ou de subvenções, pelo Governo Federal, a entidades públicas ou particulares que se dediquem ao problema do menor;

V - Fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos com êle celebrados;

VI - Fiscalizar o cumprimento da política de assistência ao menor, fixada por seu Conselho Nacional;

VII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor;

VIII - Propiciar assistência técnica aos Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, que a solicitarem.

Anexo K

Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei 8069/90

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

[Vide texto compilado](#)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Parte Especial

Título I

Da Política de Atendimento

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo II

Das Entidades de Atendimento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - abrigo;
- V - liberdade assistida;
- VI - semi-liberdade;
- VII - internação.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo e equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;

XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;

XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programa de abrigo.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Anexo L

Projeto Político Pedagógico dos ASEMA de
Pelotas

Projeto Político Pedagógico

A S E M A s

Pelotas, junho de 2003.



144

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS ASEMAS

O Projeto Pedagógico do Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, foi elaborado a partir das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, no referencial do Plano Estadual de Assistência Social e no Projeto Político Pedagógico anterior.

É fruto de estudo e representa o que se idealiza em uma proposta educativa, voltada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Conforme exposto neste documento, a proposta do projeto pedagógico não foi de elaborar um documento escrito para fim burocrático, mas sim reavivar a etimologia da palavra "Projetar", no sentido de algo que se lança para frente, que avança, que antecipa o futuro e as suas possibilidades. É algo dinâmico na medida em que o futuro torna-se presente.

Assim, possibilita o resgate da historicidade da entidade. Expressa algumas das definições mais representativas do pensamento coletivo, da equipe interdisciplinar, além de tomar-se um instrumento que permite a manutenção dos objetivos traçados e a melhoria contínua da qualidade dos serviços à comunidade.

Breve Histórico

O ASEMA (Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto) é um programa resultante de uma política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Sob a responsabilidade das Entidades de Atendimento, o ASEMA articula-se através de ações governamentais, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios Art. 6 do ECA Lei Federal 8069/90.

No Rio Grande do Sul o ASEMA integra-se às ações da Rede de Proteção à criança e ao adolescente, configurado no Plano Estadual de Assistência Social, iniciativa embasada na Constituição Federal que firma no artigo 227:

"É dever da família, da sociedade e do Estatuto assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, crueldade e apreensão".

Em Pelotas, o Programa começou a ser implantado em 1999. Muitas dificuldades foram encontradas por tratar-se de uma proposta inovadora no município.

Sem espaço físico próprio para a realização de sua proposta e com o grande número de crianças em situação de vulnerabilidade identificadas na cidade, o projeto ASEMA instalou-se nos bairros que apresentavam maior necessidade. Em parceria com associações de bairros, igrejas, escolas e prefeitura. Os locais são cedidos mediante assinatura de acordos contratuais que garantem o bom atendimento a clientela e a proteção do patrimônio.

A instalação do Projeto ASEMA em locais de maior índice de carência sócio-econômica é trabalho que vem se realizando gradativamente ao longo desses quatro anos de existência.

Neste percurso 10 núcleos de ASEMA já foram inaugurados: o ASEMA Rosário (zona do Porto), CSU (bairro Cruzeiro), Santa Terezinha (bairro Santa Terezinha), Colônia Z 3 (Colônia Z 3), Getúlio Vargas (bairro Getúlio Vargas), Castilhos (bairro Castilhos), Simões Lopes (bairro Simões Lopes), Santa Rita (Vila Peres) e o ASEMA conveniado com a Escola Lar de Jesus (Bairro CohabTablada).

Paralelo a este movimento quantitativo, vivencia a qualificação gradativa da proposta política pedagógica para este espaço. De início o objetivo era assistir a criança e o adolescente em suas necessidades básicas: alimentar, cuidar, auxiliar nas tarefas escolares e fazer recreação.

Após muitas discussões entre a equipe técnica e a coordenação com relação ao trabalho desenvolvido nos ASEMAS, decidiu-se que não bastava mais cuidar, reforçar e recrear e sim fazer estes sujeitos interagirem em outros espaços

educativos: visitas a patrimônios públicos e culturais, oportunizar diferentes oficinas, etc.

Intensificam-se, então, reflexões e decisões por parte da equipe interdisciplinar, com vista a construção de uma proposta mais ousada em direção ao resgate da cidadania e a configuração de uma nova identidade coletiva.[?]

IDENTIDADE

O Projeto ASEMA integra-se como Programa de atendimento sócio-educativo a criança e o adolescente por sua origem e natureza, vincula-se estreitamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Dessa relação decorrem as seguintes exigências:

- * Fidelidade ao cumprimento dessa lei.
- * Reconhecimento e adesão à proposta de promover a formação política da criança e do adolescente na perspectiva do resgate e da construção de sua cidadania.
- * Articular-se com entidades afins, para interferir conjuntamente na formulação e proposição de políticas para a infância e adolescência.

Integra-se a rede de Proteção à criança e o adolescente definida no Plano Estadual de Assistência Social e a sua definição conceitual que determina:

"Serviço dirigido a criança e o adolescente, em tumo inverso ao da escola, onde são executadas atividades voltadas a garantia de direitos, promoção, proteção, desenvolvimento e socialização, tendo como intercomplementariedade, propostas de ações com a família, escola e a comunidade".(Plano Estadual Assistência Social – 1999:81)

Enquanto Apoio Sócio-Educativo, deverá ser compreendido como espaço vivo e democrático, privilegiando a ação educativa que:

- * Desenvolva uma prática educativa para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. São vários e diversificados os fatores que contribuem para esta problemática que afeta parte da população mais pobre do país. Tais fatores tanto podem ser de ordem macro, referente ao modelo econômico vigente, como de ordem micro, referentes à família, à deficiência da escola, ou sobretudo, em termos do conjunto das políticas públicas (ou da falta delas) fragmentadas,

excludentes, não permitindo a estas crianças e adolescentes o acesso às mesmas, transformando-os assim em segmentos excluídos socialmente.

- * Possibilitar à criança e ao adolescente o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades básicas.

Para Dellors, (1988: 89):

"A educação deve transmitir, de fato, de forma maciça e eficaz, cada vez mais saberes e saber-fazer evolutivos, adaptados à civilização cognitiva, pois são as bases das competências do futuro. Simultaneamente, compete-lhe encontrar e assimilar as referências que impeçam as pessoas de ficar submergidas nas ondas de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos".

Com vistas ao exposto, teremos como metas:

- * Investir energia, prazer e alegria no processo educativo, o reconhecimento dessa necessidade exigirá uma nova pedagogia, isto é, uma prática educativa que realimenta-se através da própria experiência do profissional feliz, seguro e reconhecido em suas potencialidades.
- * Ser compreendido como espaço aberto, criativo, estimulador e provocador da criatividade. A comunidade onde as crianças e adolescentes vivem e convivem passa a ser o local adequado para o desenvolvimento da proposta ASEMA. Junto à comunidade é possível captar os conflitos e contradições desencadeadas da reação/formação destes sujeitos neste espaço dinâmico-relacional, abrem-se as brechas para o desenvolvimento de uma metodologia problematizadora da realidade, bem como para as rupturas e mudanças.
- * Buscar superar todo tipo de opressão, discriminação, exploração e obscurantismo de valores éticos de liberdade, respeito à diferença e à pessoa humana, solidariedade e preservação do meio ambiente natural.

- Condição
- * Contribuir através de objetivos estratégicos e articulados com outras organizações da comunidade, para a construção de uma sociedade diferente na justiça social, na igualdade e na democracia.
 - * Oportunizar o acesso ao conhecimento, sua construção e recriação permanente, envolvendo a realidade dos educandos, suas experiências, saberes e culturas, estabelecendo relação entre teoria e prática.
 - * Resgatar as forças e belezas das crianças e do adolescente, sua auto-estima e auto-avaliação permitindo assim a reconstrução de sua identidade.
 - * Oportunizar o desenvolvimento da criança no que diz respeito ao processo criador, enquanto ela pensa, percebe, age, interage e produz esteticamente como cidadão ciente de seu papel na sociedade.
 - * Considerar os interesses e necessidades da criança e dos adolescentes, fazendo-os reconhecerem-se enquanto sujeitos/protagonistas de sua história.
 - * Envolver a família e comunidade em geral no exercício de qualificação do espaço educativo.

OBJETIVO GERAL

Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o auto-conhecimento, a formação política e a capacidade de desejar um novo projeto de vida, na perspectiva do resgate e da construção de sua cidadania.

Oportunizar os educandos e educadores a exploração criativa de seus interesses e talentos individuais.



Atender interesses e necessidades das crianças e adolescentes.

Dar apoio psico-sócio-educativo às famílias e às crianças e adolescentes incluídos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Propiciar a formação sistemática dos educadores da entidade, para implementar uma proposta de caráter político-pedagógico.

Ser interlocutores das crianças e dos adolescentes n que diz respeito a sua relação com a sociedade.

Incluir as crianças e os adolescentes na dinâmica social.

Qualificar o ASEMA enquanto espaço educativo oportunizado a classe social mais desfavorecida.

Prevenir ou tirar crianças e adolescentes das ruas, da ociosidade, da drogadição e da evasão escolar.

PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS

O conhecimento é construído pelo indivíduo num complexo indissociável de interações com o meio físico, promovido pela ação. Sujeitos de seu processo, o indivíduo constrói por si próprio seus valores e regras.

O ato educativo possui múltiplas dimensões inter-relacionadas, considera-se:

- * A dimensão humana, no aspecto afetivo, subjetivo, intersubjetivo das relações no grupo de pessoas;
- * A dimensão sócio-política, do fazer coletivo na educação, no sentido de bem comum, seja na construção da cidadania e nas relações democráticas dentro do ASEMA, possibilitando a todos o acesso aos bens culturais a que têm direito;
- * A dimensão prática educativa, entendida a partir da perspectiva dialética da práxis e a partir do aporte cognitivista-interacionista.



Facilitando a adaptação ao novo

O momento da adaptação, no qual a criança e o adolescente deverão vivenciar a proposta do ASEMA é a fase em que o educador deverá se aproximar, conhecer e se deixar conhecer, é tempo de descoberta do outro, o que se quer, e porque estamos aqui. É fundamental que o educador estabeleça sua identidade diferenciando-se das demais pessoas do contexto social das crianças e dos adolescentes, apresentando-se como aquele que simplesmente está aí, todos os dias, para conversar, brincar, oferecer a sua amizade, apresentar possibilidades na perspectiva da construção coletiva de algo novo.

A adoção de estratégias de acolhimento a novos integrantes, deverá partir da decisão do grupo que acolhe, no intento de que ocorra a integração, o bom relacionamento necessário para o convívio grupal, bem como o desenvolvimento do compromisso com o sucesso da realização do projeto ASEMA. O período da adaptação tem a duração de 30 dias, porém, destina-se a 1ª semana para realização de atividades dinâmicas de acolhimento.

O SIM a proposta ASEMA

Este momento ocorre quando a criança e o adolescente, integram-se, manifestam satisfação e desejo de participar das atividades propiciadas no ASEMA, que ocorrem num período diário de quatro horas e trinta minutos, salvo casos específicos, distribuídas em atividades de rotina e atividades organizadas pelos educadores e/ou educandos e/ou equipe técnica, a seguir:

- * Atividades de rotina
 - o Alimentação
 - o Higiene
 - o Atividades pedagógicas a partir de:
 - Temas geradores
 - Investigação temática

- Preposições educativas
- Ênfase nas habilidades cognitivas
- Reforço escolar
- Atividades artísticas
- Recreação com atividades físicas.

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE TRABALHO

A Equipe técnica é composta por:

- * Assistente Social – 03
- * Psicólogo – 02
- * Orientador Educacional – 02
- * Nutricionista – 02
- * Professor de Educação Física – 02
- * Professor de Educação Artística – 01
- * Técnico Agrícola - 01

Ao Assistente Social compete:

- * Realizar o processo de avaliação sócio-econômica;
- * Realizar a matrícula e controle de frequência da clientela no Núcleo, bem como atestados médicos e toda documentação geral;
- * Manter a documentação relativa ao bom funcionamento do projeto em dia, entregando pontualmente os relatórios e demais documentos solicitados;
- * Manter permanente observação, detectando as necessidades de orientação sócio-educativa, aplicando-as de forma reservada;
- * Diligenciar para que as orientações sejam efetivadas, comunicando ao coordenador os não atendimentos a seu chamamento por partes;
- * Coordenar seminários, encontros e eventos relativos a área de atuação;
- * Sugerir ou criar medidas e/ou encaminhamentos, quando a solução fugir da sua área de competência;

- * Manter documentação relativa aos atendimentos prestados – Ficha de Evolução;
- * Realizar visitas domiciliares;
- * Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sobre a área de atuação;
- * Realizar reuniões com familiares, prestando orientação e apoio;
- * Avaliar e supervisionar estágios de Serviço Social;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao Psicólogo compete:

- * Realizar avaliação e diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção de problemas psíquicos;
- * Prestar supervisão nos Núcleos de forma sistemática;
- * Participar e/ou promover reuniões com funcionários e familiares de acordo com as necessidades dos grupos ou conflitos emergentes;
- * Prestar atendimentos individuais e/ou em grupos aos casos que apresentarem necessidade;
- * Respaldar o quadro funcional e coordenação prestando apoio, supervisões e orientações necessárias;
- * Promover socialização e integração nos grupos;
- * Participar do planejamento e realizar atividades culturais, de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- * Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos, visando o encaminhamento para recursos da comunidade sempre que necessário;
- * Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;

- * Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam diretamente ou indiretamente dos atendimentos.
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao Orientador Educacional compete:

- * Contribuir para o processo de integração escola-família-comunidade, atuando como elemento de ligação e comunicação entre todos;
- * Determinar horários de trabalho, escala de férias, intervalos dos funcionários dos ASEMAs;
- * Desenvolver atitudes favoráveis à efetiva participação dos pais na tarefa educativa;
- * Promover ações educativas voltadas para crianças e adolescentes e familiares;
- * Coordenar o processo de sondagem de interesse, aptidões e habilidades do educando;
- * Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- * Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas àqueles que exigirem assistência especial;
- * Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;
- * Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;
- * Realizar estudos e pesquisas na área de Orientação Educacional;
- * Colaborar com a família no desenvolvimento e educação do aluno;
- * Identificar possíveis influências do ambiente familiar que possam estar prejudicando o desempenho do aluno na escola e atuar sobre elas;
- * Proporcionar apoio pedagógico aos Educadores Sociais;

- * Realizar oficinas pedagógicas para capacitar os educadores no desempenho de sua função;
- * Coordenar, elaborar e realizar reuniões sistemáticas com educadores sociais;
- * Coordenar, elaborar e realizar reunião e encontros com as famílias;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao Nutricionista compete:

- * Elaboração, análise e entrega de cardápios para todas unidades e projetos;
- * Programação dos gêneros a serem adquiridos através de licitações e compra emergencial, quando necessário;
- * Elaboração de cronogramas de distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (semanal e mensal);
- * Cálculo das *Per capita*s dos gêneros alimentícios;
- * Entrega de orientações técnicas para as unidades;
 - o Ficha de controle de consumo e estoque mensal;
 - o Tabelas de pesos e medidas;
 - o Folhas de *Per capita*s;
 - o Receitas e substituições de alimentos;
 - o Orientações técnicas, como: diarreia, anemia, desnutrição, colesterol, constipação, dietas, etc.;
 - o Procedimentos de doações;
 - o Dicas de aproveitamento de alimentos;
 - o Controle de refeições diário;
 - o Orientação específica para berçário;
- * Atividades de supervisão;
 - o Visitas de orientações às unidades;
 - o Guias de remessa;
 - o Controle de relatório mensal;

- Orientações para cozinheiras e auxiliares quanto a confecção de alimentos, controle de gêneros, recebimentos, relatórios, armazenamento, despensa organizada e limpa;
- Acompanhamento no uso de uniformes, toucas, higiene pessoal e higiene na parte física da unidade;
- Qualidade da água e cuidados;
- Cumprimento dos cardápios;
- Aproveitamento de alimentos (sobras, talos, folhas, etc.);
- * Distribuição e entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis para Asemas, Abrigos e Projetos;
- * Atendimento dos desabrigados, quando necessário;
- * Realização de palestra "Aproveitamento de alimentos" para projetos;
- * Atendimento pessoal e por via telefônica às unidades;
- * Contato diário com fornecedores e distribuidores;
- * Recebimento dos relatórios mensal para correção, controle e custos das refeições;
- * Controle de qualidade dos gêneros entregues no depósito, observando as validades, embalagens, aparência e consistência dos produtos
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao professor em Educação Física compete:

- * Planejar, coordenar, dirigir, dinamizar e executar trabalhos na área física, recreativa e do desporto;
- * Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinar;
- * Contribuir para a evolução dos estágios de desenvolvimento motor, cognitivo e sócio-afetivo da criança através de atividades lúdica, o jogo, o brinquedo e a recreação;
- * Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas, bem como, o seu aproveitamento;
- * Supervisionar e auxiliar os Educadores Sociais nas atividades desenvolvidas na áreas de Educação Física;

- * Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- * Buscar parcerias na Comunidade, qualificar e ampliar as oportunidades de atividades ligadas a sua área;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao professor de Educação Artística compete:

- * Incentivar teorias e práticas com o objetivo de formar um ser humano mais racional, sensível e criativo;
- * Compreender a arte como elemento importante na interdisciplinaridade curricular, dando à criança uma formação integral;
- * Planejar junto às equipes de trabalho, atividades artísticas para as diversas datas festivas, buscando a valorização destas datas, resgatando valores, cultura e cidadania;
- * Estimular, experienciar e avaliar produções artísticas através das artes cênicas, plásticas e música;
- * Reconhecer e identificar as produções históricas como patrimônio da humanidade;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao técnico Agrícola compete:

- * Responsabilizar-se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- * Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- * Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
- * Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- * Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
- * Elaboração e orientação de hortas junto à comunidade;
- * Executar outras tarefas correlatas.

- * Efetuar serviços de capina e de remoção de detritos;
- * Auxiliar na construção e conservação de obras de construção civil;
- * Transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
- * Fazer mudanças;
- * Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos ASEMAs;
- * Manter higienizados os ambientes do núcleo, como: banheiros, sala de atendimento, móveis, entre outros;
- * Cuidar da higienização dos utensílios da cozinha, armários, geladeiras, freezers, entre outros;
- * Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios;
- * Proceder limpeza de pisos, vidros, móveis e instalações sanitárias;
- * Remover lixos;
- * Preparar café, merendas, refeições, lanches e servi-los sempre que necessário;
- * Transportar volumes;
- * Limpar e preparar alimentos para cozimento;
- * Atender telefones, anotar e transmitir recados;
- * Zelar pelos prédios públicos municipais;
- * Executar outras tarefas correlatas.

À Cozinheira compete:

- * Preparar os alimentos seguindo as orientações da nutricionista e o cardápio pré-estabelecido;
- * Servir as refeições a clientela, em porções normais e distintas, podendo haver repetição, se for o desejo do cliente;
- * Cuidar da higienização dos utensílios da cozinha, armários, geladeiras, freezers, entre outros;
- * Preparar sucos, fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria;

A equipe de apoio é composta por:

- * Educador social – 32
- * Auxiliar de serviços gerais – 12
- * Cozinheira – 6
- * Servente – 4

Ao Educador Social compete:

- * Proporcionar reforço escolar e outras atividades educativas;
- * Executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas;
- * Acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e oficinas;
- * Orientar a clientela objetivando adquirir bons hábitos e costumes;
- * Servir refeições;
- * Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar da clientela, comunicando aos familiares ou levando-as, quando necessário, para atendimento médico ambulatorial;
- * Prestar os primeiros socorros, certificando o superior imediato e a família, da ocorrência;
- * Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- * Zelar e orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
- * Participar de reuniões de equipe;
- * Executar outras tarefas correlatas.

Ao Auxiliar de serviços gerais compete:

- * Carregar e descarregar veículos em geral;
- * Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;

- * Fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentação;
- * Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- * Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
- * Supervisionar e auxiliar serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
- * Executar outras tarefas correlatas.

À Servente competente:

- * Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos ASEMAS;
- * Proceder limpeza de pisos, vidros, móveis e instalações sanitárias;
- * Remover lixos;
- * Atender telefones, anotar e transmitir recados;
- * Zelar pelos prédios municipais;
- * Executar outras tarefas correlatas.

O projeto político pedagógico não nega o instituído do ASEMA, que é a sua história, o conjunto de seus atores internos e externos e seu modo de vida.

Não se constrói um projeto sem uma direção política, um norte, um rumo. Por isso, todo projeto pedagógico é também político. O projeto político é, assim, sempre um processo inconcluso, uma etapa em direção a uma finalidade que permanece como horizonte.

A responsabilidade da constituição do projeto não é só do coordenador, mas da instituição como um todo, e como cada ASEMA tem sua realidade e sua diversidade, também o projeto está inserido num cenário de diversidade.

Partindo deste pressuposto, construímos este Projeto Político Pedagógico que constitui um processo de renovação em direção a busca da cidadania de todos os envolvidos.

- 8.84
- * Conscientes de seus limites e que se responsabilizem pelo seu processo de libertação.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O projeto ASEMA será desenvolvido através de núcleos de acordo com a demanda e a possibilidade de parcerias de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00.

O turno da manhã começará suas atividades às 08:00 e terminará às 12:30 e o turno da tarde será das 12:30 às 17:00.

Em dias de chuva haverá tolerância de 15 minutos para a entrada das crianças e adolescentes.

O horário de trabalho dos funcionários é das 08:00 às 14:00, das 11:00 às 17:00, tendo quando necessário o horário intermediário das 09:00 às 15:00 ou das 10:00 às 16:00, com um intervalo para lanche de 15:00 minutos.

Todas as crianças e adolescentes receberão a mesma alimentação, salvo em situações especiais. Os cardápios e orientações alimentares serão prestados pela nutricionista desta Secretaria.

A equipe técnica da SMDHCAS, prestará assessoria aos Núcleos, através de orientações práticas, palestras, supervisões, realização de oficinas, atendimentos individuais ou grupais às crianças e adolescentes, funcionários e familiares.

O projeto funcionará sob a supervisão geral da Coordenadora da Unidade Sócio-Educativa da SMDHCAS, executado pelo corpo de técnicos e funcionários.

FINALIDADES E FINANCIAMENTO

O projeto visa atender crianças e adolescentes, na faixa etária dos 7 aos 14 anos no turno inverso ao da escola e seus familiares em situação de vulnerabilidade, em uma abordagem sócio-educativa, visando propiciar a integração no meio familiar, social e institucional, tendo como base o estatuto da

criança e do adolescente nos aspectos: educação, lazer, cultura, pré-profissionalização, saúde, recreação e alimentação.

Segundo o Plano Estadual de Assistência Social (1999:22), definem-se como vulnerabilidade social as situações decorrentes da pobreza, do abandono, de maus-tratos físicos e psicológicos, da fragilidade no papel de adultos responsáveis, da deficiência física, mental, visual e auditiva e da dependência.

As despesas com o projeto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, convênios ou doações.

CRITÉRIOS PARA INGRESSO

A seleção para vaga obedecerá os seguintes critérios:

- * O ingresso se dará pelo profissional de Serviço Social após avaliação da ficha sócio-econômica;
- * Será selecionada a criança ou adolescente cuja idade corresponda a faixa etária pré-estabelecida;
- * Terão preferência crianças e adolescentes oriundos de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo e/ou que apresentem situação de vulnerabilidade;
- * Também terão preferência crianças e adolescentes que participam do PETI e os encaminhados pelo Conselho Tutelar e Juizado;
- * As crianças e adolescentes deverão estar freqüentando a Escola Regular.

Os pais ou responsáveis que desejarem inscrever seus filhos no projeto, deverão apresentar os seguintes documentos:

- * Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- * Atestado de matrícula ou freqüência escolar;
- * Comprovante de residência;
- * Atestado médico;
- * Carteira de vacinação.

64

DESLIGAMENTO

O desligamento ocorrerá quando:

- * For por vontade dos pais e/ou mudança de residência;
- * Apresentar 07 faltas consecutivas e não justificadas e/ou 15 faltas alternadas sem justificativa dentro do mês;
- * Apresentar conduta agressiva a funcionários e colegas (3 vezes) e após esgotados todos os recursos para solucionar o problema (acompanhamento social e psicológico);
- * Após comprovada a infrequência e/u abandono escolar, encaminhar ao Conselho Tutelar;
- * Completar 14 anos, observando-se os desligamentos entre os períodos de Julho/Agosto e Janeiro/Fevereiro, ou seja, o desligamento acontecerá a cada encerramento do semestre e após esta data o adolescente será encaminhado para o projeto Profissão Futuro.

OBS.: O desligamento deverá ser feito pelo profissional do Serviço Social.

LINHA DE AÇÃO

Busca de Apoio Familiar

A ação inicial busca divulgar a proposta do ASEMA e a conhecer a realidade sócio-econômica das famílias dos educandos, bem como encontrar apoio da família para o ingresso e incentivo da permanência da criança e do adolescente no projeto.

O processo educativo através desta ação já começa a ser desenvolvida quando ocorre a interação com o educando em seu próprio universo familiar, permitindo ao educador fazer uma leitura de seu contexto, ao mesmo tempo em que o mobiliza a conhecer as oportunidades que o ASEMA poderá trazer para a sua vida.

Conforme FREIRE, a educação pressupõe sempre diálogo com o grupo de educandos, atitude de "escuta" respeito ao seu modo de ser e agir, buscando com isto oportunizar melhores condições de vida.

A educação somente será verdadeira, quando for capaz de instaurar um processo que impulsiona a luta constante para libertar-se e libertar. O ser humano encontra-se em um projeto de libertação, humanização e personalização com os outros, consigo mesmo e com o ambiente.

O sujeito é visto como um indivíduo que traz conhecimentos decorridos de suas estruturas cognitivas e de suas aprendizagens e experiências vividas e é nessa interação interpessoal e intrapessoal que os conhecimentos ou aprendizagens são construídos.

Todo ser humano é dotado de inteligências múltiplas. Sendo assim, cada pessoa tem capacidade de desenvolver/evoluir suas inteligências num nível elevado de competências, necessitando para isso serem estimulados, ou melhor, despertados.

LINHA FILOSÓFICA

Ao considerar o potencial cognitivo do sujeito como condição indispensável ao exercício da cidadania, espera-se que se formem sujeitos:

- * Dotados de amor próprio;
- * Possuidores de novos projetos de vida;
- * Com diversas habilidades intelectuais, isto é, capazes de analisar, criticar, interpretar, argumentar, posicionar-se;
- * Esperançosos, multiculturais, politizados;
- * Solidários, com espírito de coletividade, aptos ao convívio grupal;
- * Com amplo vocabulário;
- * Hábeis na comunicação/expressão verbal e/ou escrita;
- * Capazes de interferir/recriar o social, transcender suas limitações cognitivas-sociais;

Anexo M

Ficha de Matrícula dos ASEMA de Pelotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

FICHA DE MATRÍCULA

UNIDADE DE ATENDIMENTO: ASEMA

I- Dados de Identificação:

a) Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Raça: _____ Sexo: _____

b) Filiação: Pai: _____ Raça _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CI: _____ CIC: _____

Mãe: _____ Raça _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CI: _____ CIC: _____

c) Endereço: _____ Fone: _____

d) Certidão de Nascimento nº: _____ Folha: _____ Livro: _____

e) Data do Ingresso: ___/___/___ Desligamento: ___/___/___ Reingresso: ___/___/___

f) Escola que frequenta: _____

Série: _____ Repetente? _____ Quantas vezes? _____ Série: _____

g) Os pais moram juntos? () Sim () Não

Com quem reside a criança? _____

OBS.: _____

II- Dados de Identificação da Mãe e/ou Responsável:

a) Nome: _____ Raça _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CI: _____ CIC: _____

b) Endereço Profissional: _____ Fone: _____
Renda R\$ _____

c) Horário de Trabalho: _____

d) Nome e endereço de familiar para contato em caso de urgência: _____

OBS.: _____

III- Constelação Familiar:

Nome	Parentesco	Data de Nascimento	Grau de Instrução	Profissão	Raça

IV- Condições Habitacionais:

Casa / Nº Peças () Própria () Alugada () Cedida () Alvenaria () Madeira ()
Outra ()

Água Encanada: () Sim () Não

Esgoto: () Sim () Não

Luz Elétrica: () Sim () Não

Banheiro: () Sim () Não

OBS.: _____

V- História:

a) Motivo do ingresso no ASEMA: _____

b) Antecedentes de doenças infecto-contagiosas e doenças crônicas e/ou alérgicas (criança e família): _____

c) Antecedentes imunológicos (vacinas): _____

OBS.: _____

VI- Benefícios:

a) Participa de algum programa do governo? () Sim () Não

Qual? _____ Valor R\$ _____

Se for PETI, qual o trabalho desempenhado pela criança? _____

OBS.: _____

Entrevistador

TERMO DE COMPROMISSO

- 1 – Cumprir o horário de funcionamento do Projeto que é das 8 horas às 12 h e 30 min, turno da manhã e das 12h 30 min às 17 horas para o turno da tarde, estando sujeito, caso haja descumprimento deste horário as sanções estabelecidas no regulamento interno.
- 2 - Comparecer ao Projeto, para reuniões ou contato individual, sempre que solicitado(a) sob pena de perda de vaga;
- 3 - Permitir que a criança seja examinada por médico em caso de urgência.
- 4 – Apresentar, sempre que solicitado, o boletim escolar, atualizado;
- 5 – Comunicar o motivo das faltas, mediante documento comprobatório, ao Projeto no período de 48 horas;
- 6 – A criança ou adolescente deverá ser desligado do Programa, se durante o mês não obtiver 85% de frequência, de acordo com os dias letivos trabalhados.
- 7 – Em caso de agressões à colegas ou funcionários ou depredação de patrimônio, o cliente poderá sofrer suspensões, de acordo com a gravidade, podendo chegar ao seu desligamento. O agredido receberá atendimento necessário, bem como será comunicado ao pai ou responsável;
- 8 – A qualquer tempo, a partir do ingresso no Projeto, se o cliente não se adaptar à rotina do Projeto, poderá perder a vaga;
- 9 – Em caso de pais separados, que um dos conjugês, não tiver autorização para retirar o filho, a mesma só será aceita por ordem judicial;
- 10 – Autorizo meu (minha)filho(a):
 - () a ir para casa ou escola sozinho;
 - () a ser retirado por _____
 - () participar de passeio e/ou evento promovido pelo ASEMA
 - () praticar esportes

Pelotas, _____ de _____ de _____

Assinatura dos pais ou responsáveis

APÊNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJETOS ASEMA

Pelotas
Setembro, 2003

PANORAMA GERAL DOS PROJETOS ASEMA

Minha intenção, nesta parte do presente trabalho, é dar uma visão do universo que constitui meu focus de análise, no caso os ASEMA. Procedo desta forma tentando explicitar um pouco das características organizacionais das diversas realidades que compõem os núcleos do projeto ASEMA de Pelotas.

Saliento que estarei utilizando como recurso a numeração para identificar os projetos, sem nomear os bairros em que se localizam, visando, com isso, preservar e respeitar as referidas comunidades.

⇒ *ASEMA I*

1.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se em uma região considerada como de zona rural, com características tipicamente de pescadores. Possui um número aproximado de 80 crianças, somente da raça branca. De ambos os sexos, sendo aproximadamente 47% meninas e 53% meninos. Apresentam um nível de Aprovação Escolar em torno de 75% entre os assistidos.

1.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: A maioria das famílias é nuclear, com a presença do pai, que é o responsável pelo sustento econômico, sendo que à mulher cabe mais o papel de manutenção da casa, cuidados com filhos e auxílio nas atividades do marido, sem uma participação direta na renda familiar.

Liderança das Famílias: Predomina a chefia masculina. O papel da figura paterna é bastante forte e a figura feminina bastante submissa. As funções desempenhadas por cada figura são bastante distintas e demarcadas, ou seja, cabe ao pai o sustento da família e a mãe o cuidado da casa e dos filhos.

Principal fonte de renda: Pesca, confecção de redes e atividades relacionadas à pesca.

⇒*ASEMA II*

2.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se em uma região urbana, aproximadamente 10 km do centro da cidade. Possui um número aproximado de 80 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 47% meninas e 53% meninos. Há o predomínio da raça negra, mas com a presença também da branca. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 75% entre os assistidos.

2.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Famílias não nucleares

Liderança das Famílias: a maioria monoparentais com chefia feminina.

Principal fonte de renda: As mães são, na maioria, faxineiras e os pais, quando presentes, vivem de biscates em serviços gerais ou na construção civil. Na maioria dos casos ambas as figuras não têm empregos fixos, com rendas flutuantes.

⇒*ASEMA III*

3.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, próxima ao porto de Pelotas. Possui um número aproximado de 70 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 67% meninas e 33% meninos. Há o predomínio da raça branca, com a presença de algumas crianças da raça negra. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 75% entre os assistidos.

3.2. Caracterização das Famílias

Estruturação das Famílias: Não nucleares

Liderança das Famílias: a maioria monoparentais com chefia feminina.

Principal fonte de renda: A maioria das mães e pais, quando presentes, são catadores de papelão, latinhas e vivem de biscates diversos. Ambas as figuras não tem empregos fixos, com rendas flutuantes.

⇒ *ASEMA IV*

4.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, distante a aproximadamente 12 km do centro de Pelotas. Possui um número aproximado de 80 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 55% meninas e 45% meninos. Há o predomínio da raça branca, com a presença de algumas crianças da raça negra. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 65% entre os assistidos.

4.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Não nucleares, mas com a presença da figura masculina.

Liderança das Famílias: A figura masculina predomina como líder, mas as mães exercem uma força bastante grande.

Principal fonte de renda: As mães são na maioria faxineiras e os pais desempregados ou no máximo vivendo de biscates, ambas as figuras não tem empregos fixos, com rendas flutuantes.

⇒ *ASEMA V*

5.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, com um número bastante grande de moradores, distante a aproximadamente 15 km do centro de Pelotas. Possui um número aproximado de 80 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 48% meninas e 52% meninos. É bastante dividido entre a presença da raça negra e branca. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 82% entre os assistidos.

5.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Não nucleares.

Liderança das Famílias: a maioria monoparentais com chefia feminina.

Principal fonte de renda: As mães vivem de faxinas e os pais, quando presentes, vivem de biscates em serviços gerais. Ambas as figuras não tem empregos fixos, com rendas flutuantes. O nível de pobreza é bastante significativo.

⇒ *ASEMA VI*

6.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, distante a aproximadamente 20 km do centro de Pelotas. Possui um número aproximado de 80 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 46% meninas e 54% meninos. Predomínio da raça negra, mas com a presença da raça branca. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 75% entre os assistidos.

6.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Não nucleares, com poucas figuras paternas. A figura masculina, quando presente, caracteriza-se por padrastos.

Liderança das Famílias: Liderança feminina.

Principal fonte de renda: A maioria das mães é doméstica.

⇒ *ASEMA VII*

7.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, distante a aproximadamente 20 km do centro de Pelotas. Possui um número aproximado de 70 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 35% meninas e 65% meninos. Predomínio bastante grande da raça negra, com a presença de uma minoria branca. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 78% entre os assistidos.

7.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Não nucleares.

Liderança das Famílias: Essencialmente feminina. A figura masculina, quando presente, a maioria é bastante enfraquecida.

Principal fonte de renda: A maioria dos familiares é desempregada. As poucas mães que possuem renda são faxineiras, com ganhos temporários. O nível de pobreza é bastante significativo.

⇒ *ASEMA VIII*

8.1. Caracterização do Núcleo:

Localiza-se na região urbana, distante a aproximadamente 30 km do centro de Pelotas. Possui um número aproximado de 70 crianças, de ambos os sexos, sendo aproximadamente 50% meninas e 50% meninos. A maioria é da raça branca, mas existe a presença da raça negra. Apresentam um nível de aprovação escolar em torno de 75% entre os assistidos.

8.2. Caracterização das Famílias:

Estruturação das Famílias: Não nucleares, mas com a presença da figura masculina. O nível de miséria é bastante significativo.

Liderança das Famílias: Masculina, na figura de padrastos.

Principal fonte de renda: Os padrastos vivem de serviços gerais e as mães são do lar, sem participação efetiva na renda doméstica. O nível de pobreza é bastante significativo.